PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026.

(Processo Administrativo nº 8.439/2026)

(Processo Licitatório nº 182/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação Oficial e respectiva Comissão de Contratação, devidamente designados pelas Portarias nºs 20.530, de 01 de fevereiro de 2023 e 22.772 de 16 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 21/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 21/10/2026 (Horário de Brasília - DF).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 27/10/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 27/10/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br **CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:** 986411.
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

2.1.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio e estrangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente:

2.1.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.1.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

2.1.1.4. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

2.1.1.5. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.1.1.6. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

a) A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
f) Cada uma das empresas consorciadas **deverá comprovar**, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação contará com lotes de participação exclusiva e lote de ampla concorrência, conforme critérios estabelecidos no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015 e Lei nº 14.133/2021:

2.3.1. A participação nos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 é EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, bem como para microempreendedores individuais (MEI).

2.3.2. A participação no LOTE 09 será em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitida a participação de quaisquer interessados que atendam às condições deste Edital, inclusive ME, EPP, cooperativas e MEI.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.4.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.4.3. Os Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.5. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Projeto Básico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Após a fase competitiva de lances, a Administração convocará o licitante classificado em primeiro lugar a negociar a proposta de preço. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar a proposta de preços reajustada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.10. Após a fase de negociação e julgamento da proposta, a Administração convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.11. Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

5.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo o Agente de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.22.2. Empresas brasileiras.

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Como se trata de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.8. Como se trata de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores **a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.9. Como se trata de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Como se trata de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Projeto Básico, serão enviados por meio de convocação do Agente de Contratação. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

8.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lance s.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

12.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% /do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do município, podendo também ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para acesso e vista aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. Anexo II - Projeto Básico e seus Anexos

15.11.2. Anexo III – Minuta do Contrato

Fernandópolis, 18 de setembro de 2026

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO a ser elaborado.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação destinada à execução de obras de implantação de sistemas de iluminação pública em diversos locais do Município de Fernandópolis. Em razão da natureza das intervenções e visando ampliar a competitividade, a contratação será estruturada em lotes de obras independentes, possibilitando que cada lote seja adjudicado e executado por empresa distinta, permanecendo a execução integral de cada lote sob a responsabilidade de uma única contratada.

A intervenção justifica-se pela inexistência de infraestrutura de iluminação pública em diversos pontos do município, impactando diretamente a segurança viária, a mobilidade urbana e a adequada fruição do espaço público, especialmente no período noturno.

O objeto compreende a execução de serviços de engenharia elétrica para implantação de iluminação pública convencional, com a utilização de postes de concreto e rede aérea multiplexada, além da instalação de braços de luz, luminárias LED e todo conjunto de materiais necessários para instalação, incluindo, ainda, a interligação ao sistema elétrico existente e as tratativas técnicas necessárias junto à concessionária de energia Neoenergia Elektro.

Diante das características técnicas do objeto, que envolvem serviços de engenharia elétrica com intervenção no meio físico e modificação das condições existentes, mediante execução de serviços técnicos especializados, os serviços propostos se enquadram no conceito de obra, conforme previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão disso, a contratação será realizada por meio da modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se adequada qualificação técnica dos licitantes.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela solução mais vantajosa para a Administração, à eficiência na prestação dos serviços públicos e à promoção da segurança e do interesse coletivo, evidenciando-se como medida necessária, adequada e alinhada às demandas da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o presente ETP busca subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor solução técnica e administrativa para atendimento da demanda identificada, garantindo a conformidade normativa, a segurança operacional e o atendimento do interesse público.

DESENVOLVIMENTO

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em atendimento ao disposto no inciso I, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente item tem por objetivo descrever a necessidade da contratação pretendida, evidenciando o problema a ser resolvido e o interesse público envolvido.

A presente contratação visa atender à necessidade de execução de obras e serviços de engenharia destinados à extensão da rede elétrica e à implantação de iluminação pública viária em diversos pontos do Município de Fernandópolis que atualmente apresentam deficiência ou ausência de iluminação, visando ampliar a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade dos espaços públicos.

Para melhor organização do processo de contratação, as obras de iluminação públicas pretendidas foram estruturadas em lotes conforme Anexo II – Planilha Orçamentária.

- Lote 1 – Iluminação Pública da Rua ‘C’ do Bairro Santo Antônio;
- Lote 2 – Iluminação Pública de parte da Rua Pastor Marcos Alcidio Orati e de parte da Avenida Palmeira Imperial;
- Lote 3 – Iluminação Pública da Rua Moacir Ferrari;
- Lote 4 – Iluminação Pública das Ruas Argentina, Uruguai e Venezuela;

- Lote 5 – Iluminação Pública de parte da Avenida dos Tangarás e da Rua dos Tuins;
- Lote 6 – Iluminação Pública de parte de diversos Ruas do Residencial dos Botelhos;
- Lote 7 – Iluminação Pública de parte da Rua Dr. Osmar de Almeida Luz, Residencial Wilson Moreira;
- Lote 8 – Iluminação Pública de parte da Avenida Luiz Brambatti;
- Lote 9 – Iluminação Pública da ampliação do Bairro Terra das Paineiras;
- Lote 10 – Iluminação Pública da extensão da Rua Leonildo Alvizi;
- Lote 11 – Iluminação Pública da Rua 06 do Conjunto Habitacional Emilio Minineli;
- Lote 12 – Iluminação Pública de parte da Avenida Belo Horizonte;
- Lote 13 – Iluminação Pública nas proximidades da Rua Valdevino de Faria;
- Lote 14 – Iluminação Pública da Avenida Afonso Cáfaro, Vila Santa Rosa.
- Lote 15 – Iluminação Pública de partes da Rua José Bonifácio, Jardim Santa Adélia.

Atualmente, esses locais caracterizam-se como pontos escuros do município, em razão da ausência ou insuficiência de infraestrutura de iluminação pública. Nesse contexto, a deficiência identificada compromete a segurança da população, amplia a vulnerabilidade à prática de atos ilícitos, prejudica a mobilidade no período noturno e limita o uso adequado dos espaços públicos.

Diante dessa situação, a contratação contempla a instalação de postes, o lançamento de cabos e a ligação de luminárias LED, de modo a assegurar iluminação viária adequada e eficiente nas áreas indicadas. Caso não haja a execução da intervenção, tais

pontos permanecerão em condições inadequadas, com reflexos diretos na segurança, na trafegabilidade e na qualidade de vida dos munícipes.

Assim, com a contratação do serviço de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária, espera-se garantir iluminação pública eficiente em diversos locais que possuem pontos escuros, promovendo maior segurança, melhor aproveitamento dos espaços urbanos e pleno atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que a prestação do serviço de iluminação pública constitui dever do Município, sendo imprescindível a adoção de medidas que assegurem a adequada cobertura luminotécnica das vias públicas, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para mitigar riscos à segurança da população, garantir melhores condições de mobilidade urbana e promover a adequada fruição do espaço público, em consonância com as atribuições institucionais da Administração Pública Municipal.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deve estar alinhada ao planejamento da Administração Pública, consubstanciado no Plano de Contratações Anual – PCA.

A presente contratação não consta expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

Ressalta-se, contudo, que o planejamento das contratações públicas possui natureza dinâmica, estando sujeito a ajustes ao longo do exercício em razão de demandas supervenientes, reavaliações de prioridades administrativas e da necessidade de atendimento ao interesse público, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública.

No caso em questão, a necessidade de implantação de sistema de iluminação pública nos diversos pontos escuros do município decorre de condição fática preexistente — ausência de infraestrutura de iluminação em via pública — cuja relevância se intensificou em razão do aumento do fluxo de pessoas e veículos nessas localidades.

Nesse contexto, a intervenção passou a demandar tratamento prioritário pela Administração, caracterizando situação cuja relevância e urgência administrativa justificam

sua execução no presente exercício, ainda que não originalmente contemplada de forma específica no planejamento anual.

Importante destacar que a não previsão pontual no PCA não afasta a legitimidade da contratação, sobretudo quando demonstrado o interesse público envolvido, a necessidade concreta da intervenção e a compatibilidade com as diretrizes orçamentárias vigentes, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias à adequada formalização e execução da despesa.

Justifica-se que os recursos destinados à execução das obras objeto do presente processo licitatório não substituirão, remanejarão ou comprometerão quaisquer itens, ações ou contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026. Trata-se de contratação a ser custeada com recursos próprios provenientes da Contribuição para Iluminação Pública (CIP), receita vinculada à manutenção, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública municipal.

Assim, considerando a natureza específica e vinculada da fonte de recursos, a presente contratação não interfere na programação originalmente estabelecida no PCA 2026, tampouco implica supressão ou substituição de demandas já planejadas pela Administração, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de expansão e melhoria da infraestrutura de iluminação pública do Município.

Adicionalmente, registra-se que a execução do objeto encontra respaldo na existência de disponibilidade financeira proveniente da Contribuição para Iluminação Pública (CIP), receita vinculada à manutenção, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública, a qual apresenta saldo suficiente para suportar integralmente a contratação, sem prejuízo de outras ações correlatas, reforçando a viabilidade e a responsabilidade fiscal da medida.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação encontra amparo nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no princípio da eficiência e do interesse público, que impõe à Administração Pública o dever de adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e o atendimento tempestivo das demandas da coletividade, não sendo razoável a postergação de intervenção essencial diante de situação concreta de risco e deficiência estrutural.

Como referência de solução semelhante, verificou-se a contratação realizada pelo Município de Votuporanga, por meio do Contrato nº 0280/26, decorrente do Processo Licitatório nº 000133/26, cujo objeto consistiu na execução de serviços de ampliação do sistema de iluminação pública, apresentando características compatíveis com as necessidades identificadas para o presente empreendimento.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento a demanda prioritária, aliada à disponibilidade de recursos vinculados, em

observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da responsabilidade fiscal e do interesse público, não se configurando como irregularidade, mas sim como adequação do planejamento à realidade fática e às necessidades da coletividade.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso III, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem estabelecer as condições necessárias para que a solução escolhida atenda de forma adequada à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

Dessa forma, para a contratação dos serviços de extensão de rede elétrica e sistema de iluminação pública das localidades em questão, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

Requisitos técnicos da execução

A execução do objeto deverá compreender, de forma geral, a implantação completa de sistema de iluminação pública nos trechos definidos, incluindo todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à perfeita execução.

Dentre os principais serviços a serem realizados, destacam-se, de forma não exaustiva: execução de infraestrutura elétrica; instalação de postes de concreto; montagem de braços e suportes para luminárias; lançamento de rede aérea multiplexada de baixa tensão; ; interligação ao sistema de distribuição existente; instalação de cabos condutores, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos; instalação de luminárias; realização de ensaios, testes e comissionamento; bem como serviços civis complementares, tais como escavações, recomposição de pavimento e adequações necessárias.

A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as normas da concessionária de energia elétrica competente (DIS-NOR-014 e DIS-NOR-037), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial aquelas relacionadas à iluminação pública (NBR 5101) e instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410), além das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, notadamente as relativas a atividades com eletricidade (NR 10) e trabalho em altura (NR 35), entre outras pertinentes.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequado do sistema implantado.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto, devendo assegurar que todos os componentes empregados atendam às especificações técnicas estabelecidas, às normas vigentes e aos padrões de qualidade aplicáveis, conforme definidos nos instrumentos contratuais.

Deverão ser observadas, ainda, todas as condições de segurança do trabalho e medicina ocupacional, cabendo à contratada a adoção de medidas preventivas, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), treinamento de pessoal e cumprimento integral da legislação pertinente, de modo a garantir a integridade física dos trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços.

Por fim, a execução deverá contemplar a completa funcionalidade do sistema de iluminação pública implantado, incluindo sua perfeita integração à rede existente, de modo a assegurar sua operação regular, segura e eficiente.

Garantia contratual

Será exigida da empresa contratada garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual e modalidade a serem definidos no Projeto Básico e no instrumento contratual.

Critério de aceitabilidade das propostas

A contratação será parcelada em lotes, correspondendo cada lote a uma obra de iluminação pública. Para cada lote será adotado o regime de execução de **empreitada por preço global**, em razão da existência de projeto e orçamento próprios, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de **menor preço global por lote**.

Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária que compõe o orçamento de referência da contratação, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor estimado pela Administração.

As propostas deverão observar integralmente o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao previsto no inciso IV, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou que não demonstrem sua viabilidade técnica e econômica. Para fins de verificação da exequibilidade, a Administração poderá

realizar diligências, nos termos do §2º do referido artigo, visando à comprovação da consistência dos valores ofertados. Consideram-se inexequíveis, nos termos do §4º do art. 59 da referida lei, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de demonstração, pelo licitante, da viabilidade de sua proposta.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto da contratação no âmbito de cada lote de obras, uma vez que cada lote constitui uma solução de engenharia autônoma e integrada, composta por atividades interdependentes que exigem planejamento, coordenação técnica, gerenciamento e execução sob a responsabilidade de uma única empresa.

Embora a contratação seja parcelada em lotes independentes, possibilitando a participação de diferentes licitantes e a adjudicação de lotes distintos a empresas diversas, a execução integral de cada lote deverá permanecer sob a responsabilidade exclusiva da respectiva contratada. Essa medida assegura a compatibilidade entre as etapas executivas, a padronização dos métodos construtivos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a rastreabilidade dos serviços realizados e a clara definição das responsabilidades técnicas e contratuais.

A subcontratação parcial da execução dos serviços dentro de um mesmo lote poderia comprometer a coordenação das atividades, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos na apuração de responsabilidades por eventuais falhas de execução e impactar negativamente a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho das obras de iluminação pública.

Além disso, a vedação à subcontratação parcial em cada lote contribui para uma gestão contratual mais eficiente, reduz os riscos de atrasos decorrentes da atuação de múltiplos executores em uma mesma obra e proporciona maior segurança à Administração quanto ao atendimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das obrigações contratuais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a execução integral das obras integrantes de cada lote por uma única empresa representa a solução mais adequada para garantir a qualidade dos serviços, a integração das atividades, a uniformidade da execução e a plena responsabilidade técnica e contratual pela entrega de cada obra. Embora a contratação seja parcelada em lotes distintos, permitindo que diferentes empresas sejam contratadas para lotes diversos, cada lote deverá ser executado integralmente por uma única contratada, sem subcontratação da execução da respectiva obra, assegurando maior

controle da fiscalização, rastreabilidade das responsabilidades e observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

Entretanto, o cronograma físico-financeiro da obra determina que os serviços sejam concluídos integralmente dentro do prazo de 5 (cinco) meses.

Condições de execução e responsabilidade

A empresa contratada será responsável por:

- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- garantir a qualidade técnica dos serviços executados;
- responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

O objeto somente será considerado concluído após vistoria técnica e ateste da fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e com as exigências da concessionária de energia elétrica onde aplicável.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a execução segura, eficiente e tempestiva dos serviços necessários ao provimento de Iluminação Pública nas diversas localidades que possuem deficiência ou ausência de sistema de iluminação.

IV. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos técnicos de habilitação

A empresa contratada deverá possuir experiência e especialização na execução de serviços relacionados à instalação de redes de baixa tensão, bem como iluminação pública, demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Por se tratar de serviço especial de engenharia, entende-se necessária a disponibilização, para a execução do objeto, de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes, especialmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme as atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem executados.

Os profissionais responsáveis pela execução deverão possuir experiência compatível com as características e a complexidade do objeto, mediante comprovação de acervo ou atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviços de características semelhantes.

Ressalta-se, contudo, que a apresentação e a comprovação formal dos profissionais que serão efetivamente vinculados à execução do contrato não serão exigidas no momento da apresentação das propostas ou durante a fase de concorrência, devendo ser realizadas pela licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato. Essa exigência tem por finalidade assegurar que, no início da execução contratual, a empresa disponha de profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame mediante a exigência antecipada de vínculo ou disponibilização de profissionais.

Justificativa dos requisitos técnicos de habilitação

A exigência de comprovação de aptidão técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, mostra-se necessária para assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia na execução de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à complexidade tecnológica e operacional envolvida.

As obras de extensão de rede elétrica e instalação do sistema de iluminação pública a serem executados exigem conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e observância rigorosa de normas técnicas aplicáveis.

Nesse contexto, há exigência de comprovação de execução pretérita da instalação dos seguintes materiais, organizados abaixo conforme o Anexo II – Planilha Orçamentária:

LOTE 1					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
1.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3
1.2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1
1.2.3	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	1
1.2.4	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W	UN	4
1.2.17	CDHU	68.02.040	Estrutura tipo N3	UN	1
1.2.18	CDHU	68.02.090	Estrutura tipo N4	UN	1
1.2.20	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte)	UN	1
1.2.22	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	93
LOTE 2					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
2.2.1	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência de 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3
2.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	4
2.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2
2.2.5	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	UN	2

LOTE 3

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
3.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2
3.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	6
3.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	6
3.2.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	3
3.2.13	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	5
3.2.14	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	83

LOTE 4					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
4.2.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	3
4.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	5
4.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	24
4.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	UN	3
4.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase e neutro em alumínio, isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV	M	83

LOTE 5					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
5.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3

5.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	4
5.2.4	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	4
5.2.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2
5.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	26
5.2.12	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	4
5.2.13	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	90

LOTE 6					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
6.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3
6.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3
6.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	3
6.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	25
6.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	3
6.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	68

LOTE 7					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
7.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1

7.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	1
7.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	6
7.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	1
7.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	24

LOTE 8					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
8.2.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1
8.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	5
8.2.10	CDHU	68.02.020	Estrutura tipo M1	UN	1
8.2.11	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
8.2.12	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	59

LOTE 9					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
9.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3
9.2.3	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W	UN	4
9.2.17	SINAPI	102103	Transformador de distribuição, 45 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não	UN	1

			incluso suporte) - fornecimento e instalação.		
9.2.21	CATMAT	355723	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x70+50 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	64
9.2.22	CATMAT	362820	Cabo de alumínio protegido seção nominal 50mm², cobertura XLPE classe 15KV	M	78
9.2.24	Preço de Mercado		Estrutura primaria completa CE2-TR	UN	1

LOTE 10					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
10.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2
10.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2
10.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1
10.2.8	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	55
10.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	11
10.2.18	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
10.2.19	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	28

LOTE 11					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
11.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2
11.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W -	UN	2

			potência 40 W, temperatura de cor 4.000K		
11.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2
11.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	16
11.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
11.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	41

LOTE 12					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
12.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	1
12.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1
12.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	1

LOTE 13					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
13.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2
13.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2
13.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2

LOTE 14

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
14.2.1	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2
14.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2
14.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
14.2.5	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	55

LOTE 15					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
15.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1
15.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2
15.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1
15.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	7
15.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
15.2.12	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	16

Justifica-se em razão de tais itens representarem parcelas relevantes do valor total da obra de cada lote, tanto sob o aspecto técnico quanto operacional, sendo essenciais para o adequado desempenho e segurança da solução a ser contratada. Sendo que o quantitativo determinado corresponde a 50% de cada item com maior relevância em relação ao valor total estimado para cada obra.

Ademais, os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamares moderados e compatíveis com o volume total previsto na contratação, de modo a não

restringir indevidamente a competitividade do certame, mas apenas assegurar que o licitante possua experiência mínima suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Ressalta-se, que a exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que os requisitos estabelecidos não implicam restrição à ampla concorrência, mas visam, exclusivamente, mitigar riscos de inexecução contratual, falhas técnicas e comprometimento da segurança das instalações, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para as proponentes, é suficiente a comprovação da existência jurídica, da autorização para funcionamento, da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ, da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da regularidade perante a Justiça do Trabalho e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Estas comprovações são realizadas através da apresentação de contrato social, estatuto, ato constitutivo, certidões e declarações.

Requisitos de habilitação econômico-financeira

As empresas participantes do processo deverão atender aos requisitos de habilitação econômico-financeira, conforme critérios estabelecidos Projeto Básico e demais documentos do processo de contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a habilitação será aferida através de coeficientes e índices econômicos usualmente utilizados em certames licitatórios e chancelados pelos órgãos de controle, como os índices de liquidez geral, corrente e endividamento, bem como através da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades da contratação foi elaborada com base em pré-

projetos elaborados para o fornecimento de iluminação pública em cada uma das localidades expressas nesse processo de contratação, os quais seguem em anexo (Anexo VI a Anexo XX).

A definição dos quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto foi realizada a partir de análise técnica detalhada, contemplando todas as intervenções indispensáveis ao fornecimento de iluminação pública as localidades em questão.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a presente contratação correspondem àqueles constantes do Anexo II do presente Estudo Técnico Preliminar – Planilha Orçamentária, o qual integra este documento para todos os fins e efeitos, contendo a discriminação detalhada dos itens, unidades de medida e respectivas quantidades previstas para a execução do objeto.

Ressalta-se que a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global por lote, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o contratado assume a responsabilidade pela execução integral do objeto por preço certo e total. Nesse contexto, os quantitativos apresentados possuem caráter referencial para fins de formação de preços e análise das propostas, cabendo à contratada a plena execução do objeto conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, ainda que haja necessidade de adequações quantitativas durante a execução, desde que não impliquem alteração do escopo contratado.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente item tem por objetivo analisar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa identificada, visando à escolha da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Para tanto, foram avaliadas as possíveis soluções aplicáveis para instalação de iluminação pública em cada localidade em questão, considerando-se critérios de viabilidade técnica, custo global, prazo de execução, durabilidade, conformidade com as normas da concessionária e eficiência na gestão contratual.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

a) Implantação de sistema iluminação utilizando lançamento dos cabos subterrâneos

Esta solução consistiria na adoção de rede subterrânea para lançamento dos cabos de alimentação do sistema de iluminação. Contudo, verificou-se sua inviabilidade econômica em razão do maior custo de implantação, sem que haja ganho técnico proporcional que justifique sua utilização. Tal configuração implicaria significativamente no custo total das obras, ferindo o princípio da economicidade, razão pela qual a alternativa foi descartada.

b) Implantação de rede de distribuição com iluminação convencional

A utilização de sistema convencional de iluminação pública com lançamento de cabos aéreos apresenta-se como alternativa amplamente utilizada e padronizada, que proporciona maior facilidade de implantação, operação e manutenção, além de permitir rápida identificação e correção de falhas. Sob o aspecto econômico, a rede aérea demanda investimentos significativamente menores em comparação aos sistemas subterrâneos, dispensando escavações, instalação de eletrodutos enterrados e recomposição de pavimentos. Além disso, futuras ampliações e manutenções podem ser realizadas com menor custo e maior agilidade. Dessa forma, considerando a economicidade, a eficiência operacional e a adequação às necessidades do Município, a implantação de rede aérea convencional configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Utilização de luminárias autônomas com módulos fotoelétricos (sistema fotovoltaico)

A utilização de luminárias autônomas com módulos fotovoltaicos não se apresenta, de forma geral, como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico para aplicação em todas as obras de iluminação pública do Município. Isso ocorre porque os custos de aquisição, instalação e reposição dessas luminárias são significativamente superiores aos observados nos sistemas convencionais alimentados pela rede de distribuição de energia elétrica. Dessa forma, não se caracteriza como alternativa mais viável para a Administração Pública.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante do exposto, verifica-se que a implantação de rede de distribuição com iluminação convencional (item “b”) apresenta o melhor equilíbrio entre viabilidade técnica, custo de implantação e eficiência operacional para atendimentos das obras pretendidas nesse processo de contratação. Portanto, a alternativa mais adequada para o atendimento

da necessidade identificada é a implantação de rede aérea de distribuição com iluminação convencional para todas as obras pretendidas nesse processo de contratação.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e economicamente justificável, sendo capaz de atender de forma plena à necessidade de fornecimento de iluminação pública nos locais pretendidos por esse processo de contratação.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi apurado com base em critérios técnicos, utilizando referenciais oficiais de custos e metodologia adequada para obras e serviços de engenharia.

O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 422.257,79 (quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

Este valor é baseado em quantitativos estimados a partir de levantamento técnico preliminar, considerando as condições observadas no local e as intervenções necessárias à adequada execução dos serviços.

Para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, foram consultadas as bases referenciais oficiais de custos da CDHU, SINAPI, SICRO, FDE e SIURB, reconhecidas e amplamente utilizadas na composição de preços de obras e serviços de engenharia. Após análise das composições disponíveis, verificou-se que os itens constantes das tabelas CDHU e SINAPI apresentaram maior compatibilidade com as características técnicas, especificações e metodologias executivas dos serviços que compõem o objeto deste processo licitatório, razão pela qual foram adotados como referência para a composição dos custos.

Para os materiais e serviços que não possuem composição ou correspondência nas bases referenciais consultadas, foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, por meio da plataforma Compras.gov.br, visando complementar o orçamento estimativo com valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

A metodologia adotada buscou assegurar que o orçamento estimativo refletisse, de forma fidedigna, os custos necessários à execução do objeto, observando critérios de adequação técnica, economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os parâmetros de mercado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a planilha orçamentária completa, contendo a discriminação detalhada dos serviços, unidades, quantitativos e preços unitários, encontra-se anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar como Anexo II – Planilha Orçamentária, constituindo parte integrante deste documento para todos os fins.

Dessa forma, o valor estimado reflete, de maneira adequada e fundamentada, os custos estimados para a execução da solução proposta, em conformidade com os parâmetros de mercado e com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

VIII. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na implantação de sistema de iluminação pública utilizando rede aérea de distribuição com iluminação convencional para todas as obras pretendidas nesse processo de contratação.

A contratação será realizada por meio da modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra, que envolve serviços de engenharia elétrica com intervenção no meio físico e modificação das condições existentes, mediante execução de serviços técnicos especializados, os serviços propostos se enquadram no conceito de obra, conforme previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando as características do objeto, que envolvem a adoção de soluções técnicas distintas, execução de rede aérea, instalação de estruturas específicas e a necessária interface com a concessionária de energia elétrica, verifica-se a existência de maior complexidade técnica, demandando adequada qualificação dos licitantes e justificando a adoção da modalidade concorrência, em observância aos princípios da eficiência, da segurança e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tal medida justifica-se pelo fato de o Município não dispor de materiais e mão de obra próprios suficientes para a execução direta dos serviços. Ressalta-se, ainda, que não foram identificados requisitos que possam restringir a competitividade no mercado.

Dessa forma, a solução contempla extinguir 15 (quinze) pontos escuros no município realizando a instalação de postes, instalação de transformadores de distribuição trifásicos, o lançamento de cabos, instalação de braços de luz e das luminárias em LED, além de todos os demais materiais necessários para a execução das obras, contemplados no Anexo II – Planilha Orçamentária, sendo de responsabilidade da contratada a realização das manutenções e assistências técnicas necessárias durante o período de execução e garantia contratual.

A execução da solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à completa implantação do sistema, incluindo serviços de escavação, instalação de infraestrutura elétrica, montagem de estruturas, lançamento de cabos, conexões, interligações, ensaios, testes, comissionamento e entrada em operação, assegurando o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da concessionária de energia elétrica (DIS-NOR-014 e DIS-NOR-037), as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 5101 e a NBR 5410, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, notadamente a NR-10 e NR-35, além de demais disposições pertinentes.

Portanto, a solução proposta contempla o atendimento integral da necessidade identificada, assegurando adequada iluminação das vias, melhoria das condições de segurança e mobilidade urbana, eficiência energética e viabilidade técnica e econômica.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao disposto no art. 47 do mesmo diploma legal, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução contratual.

No caso em análise, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza dos serviços a serem executados, os aspectos técnicos envolvidos e os impactos administrativos decorrentes de eventual divisão do objeto.

A presente contratação foi estruturada com parcelamento do objeto, mediante divisão das obras de iluminação pública em lotes distintos, técnica e geograficamente independentes.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que cada lote compreende obras autônomas, cuja execução não depende da conclusão dos demais lotes, permitindo que sejam realizadas simultaneamente, sem prejuízo à funcionalidade, à segurança ou ao desempenho do sistema de iluminação pública.

A adoção desse modelo amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e capacidades operacionais, em conformidade com o princípio da competitividade e com o objetivo de obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, reduz a concentração da execução em um único contratado, diminui os riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual e favorece maior celeridade na implantação das obras, uma vez que diferentes empresas poderão executar os lotes de forma concomitante.

Ressalta-se que a divisão do objeto não compromete a padronização dos serviços, dos materiais ou das especificações técnicas, pois todos os lotes possuem seus respectivos projeto e orçamento, memoriais descritivos, critérios de qualidade, normas técnicas aplicáveis e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando a uniformidade do sistema de iluminação pública a ser implantado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto atende ao interesse público, observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo que cada lote de obra seja disputado e executado por licitantes distintos, sem prejuízo da eficiência e da qualidade da contratação.

X. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa proporcionar benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade, decorrentes da implementação da solução proposta.

A implementação da solução proposta proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade, decorrentes da adequada implantação do sistema de iluminação pública nas localidades pretendidas nesse processo de contratação.

Dentre os principais benefícios esperados, destaca-se a melhoria significativa das condições de segurança viária, com aumento da visibilidade para motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando maior fluidez ao tráfego no período noturno. A implantação do sistema de iluminação pública também contribuirá para o aumento da segurança pública, ao inibir a ocorrência de práticas delituosas e ampliar a sensação de segurança da população.

A solução adotada também proporcionará ganhos em eficiência energética, considerando a utilização de luminárias com tecnologia LED de alto desempenho, resultando em menor consumo de energia elétrica, redução de custos operacionais e maior vida útil dos equipamentos, em conformidade com as diretrizes ambientais do Município.

Adicionalmente, a implantação do sistema contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana e da acessibilidade, incentivando o uso seguro das vias no período noturno, inclusive para atividades de lazer e deslocamentos cotidianos.

Por fim, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de resultados efetivos à sociedade.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as providências necessárias à adequada implementação da contratação e à execução do objeto.

No presente caso, verifica-se que não há necessidade de adoção de providências prévias relevantes por parte da Administração para a celebração do contrato, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo já dispõe de estrutura administrativa e corpo técnico capacitado para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

A Secretaria conta com profissionais habilitados e com experiência na área de engenharia e infraestrutura, aptos a exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual, o controle de prazos, a verificação da conformidade dos serviços e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Adicionalmente, a Administração já possui conhecimento prévio das condições do local e das intervenções necessárias, em razão das avaliações técnicas realizadas, não sendo necessária a realização de adaptações estruturais preliminares ou outras medidas preparatórias significativas para o início da execução dos serviços.

Ressalta-se, contudo, que caberá à Administração, no momento oportuno, adotar as providências administrativas ordinárias inerentes à formalização da contratação, tais como a designação formal de gestor e fiscal do contrato, emissão da ordem de serviço e disponibilização de acesso ao local para execução dos trabalhos.

Dessa forma, conclui-se que a Administração se encontra devidamente estruturada e apta para promover a contratação e acompanhar a execução do objeto, não sendo identificadas providências prévias relevantes que possam impactar o início ou o desenvolvimento dos serviços.

XII. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A execução da solução proposta possui caráter autônomo, sendo plenamente viável de forma independente, sem a necessidade de celebração concomitante ou prévia de outros contratos para sua implementação.

Ressalta-se que eventuais interfaces operacionais com a concessionária de energia elétrica, necessárias à interligação do sistema à rede de distribuição, não configuram contratação correlata ou interdependente, tratando-se de procedimentos técnicos e administrativos inerentes à execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de outras iniciativas para sua efetiva implementação, não havendo condicionantes externas que comprometam sua viabilidade.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da solução proposta, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas.

Recomenda-se que a empresa a ser contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, devendo tal exigência constar dos instrumentos convocatórios e contratuais pertinentes.

Considerando a natureza dos serviços de engenharia a serem executados, os impactos ambientais identificados são classificados como de baixa magnitude, temporários e localizados, restritos ao período de execução das atividades.

Dentre os principais impactos potenciais identificados, destacam-se:

a) Geração de resíduos sólidos

A execução dos serviços poderá gerar resíduos tais como sobras de cabos elétricos, materiais isolantes, embalagens e demais insumos utilizados na execução dos serviços.

Para mitigar-se este possível impacto, realizar a adequada coleta, segregação e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

b) Geração de poeira e particulados

Durante a execução dos serviços, especialmente em atividades de substituição de componentes e movimentação de materiais.

Para mitigar-se este possível impacto, deve-se adotar procedimentos que reduzam impactos ao solo e ao entorno, especialmente nas atividades de escavação e instalação de aterramentos.

c) Emissão de gases poluentes (CO_2)

Impacto decorrente da utilização de veículos e equipamentos, especialmente caminhões com cesto aéreo empregados nas intervenções em redes aéreas e munks para a instalação de postes e escavação de buracos.

Desta maneira, adotar práticas que minimizem a emissão de poluentes atmosféricos, incluindo a manutenção adequada dos veículos e equipamentos utilizados, pode minimizar o dano ambiental causado pela emissão desses gases.

d) Risco de contaminação por resíduos elétricos ou materiais específicos

A substituição de componentes elétricos pode gerar resíduos que exigem destinação adequada.

Para mitigar-se estes riscos, deve-se realizar o armazenamento seguro de componentes retirados e a destinação conforme normas específicas para resíduos elétricos e industriais, quando aplicável.

e) Ruídos provenientes da execução dos serviços

A obra poderá gerar ruídos decorrentes do uso de ferramentas e equipamentos.

Medidas mitigadoras: utilização de equipamentos em bom estado de conservação, execução dos serviços em horários compatíveis com a atividade urbana, ainda que o local não possua ocupação residencial imediata.

Ressalta-se que, em razão da localização da obra em área não habitada e afastada de edificações sensíveis, os impactos relacionados à poluição sonora são considerados de baixa relevância, não representando prejuízo significativo ao entorno.

De modo geral, os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são pontuais e plenamente mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia, as normas ambientais aplicáveis e as diretrizes de gestão de resíduos.

f) Interferências pontuais no solo

Que podem ocorrer decorrentes da instalação de sistemas de aterramento, tubulações subterrâneas e eventuais intervenções em estruturas existentes

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é ambientalmente viável, não apresentando impedimentos sob o ponto de vista ambiental, desde que adotadas as medidas mitigadoras indicadas.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme o presente estudo técnico preliminar, a equipe técnica da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo considera viável técnica e economicamente a presente contratação, tendo em vista a existência de empresas capacitadas para a execução do objeto na região.

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

1.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	**Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação**	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	**Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição do equipamento**	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.	

1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 3	**Atraso no cumprimento dos prazos**	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da SMOIHU.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada.

Risco: 4	**Não atendimento das exigências previstas em contrato**	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		Riscos 1 e 2		
Média				
Alta			Riscos 3 e 4	

1.4. Gravidade das Consequências

Conforme análise constante da matriz de riscos elaborada para a contratação destinada à execução de obras de expansão e melhoria da iluminação pública em diversas localidades do município de Fernandópolis, verifica-se que os riscos de maior relevância correspondem ao atraso no cumprimento dos prazos contratuais (Risco 3) e ao não atendimento das exigências previstas em contrato (Risco 4), ambos classificados com grau elevado de impacto, ainda que com probabilidade média de ocorrência.

Diante desse cenário, tais riscos deverão ser mitigados por meio da adoção de medidas preventivas e de controle, incluindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, registro formal de ocorrências mediante notificações, atuação rigorosa da fiscalização designada, bem como a previsão e aplicação de sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essas medidas visam assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade da execução com as especificações contratuais e a adequada prestação dos serviços, resguardando o interesse público e a efetividade da contratação.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO

OBRA: EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS VIAS - FERNANDÓPOLIS/SP
OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA ELEKTRO
BOLETIM CDHU COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 202 - REFERÊNCIA 05/2026
FONTE: BOLETIM SINAPI COM DESONERAÇÃO - 07/2026
PESQUISA DE PREÇOS NO COMPRAS.GOV - 30/03/2026
REGIME: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
BDI: 25,21%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01							
1.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. 'C' DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
1.1	**Serviços Preliminares**						
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$ 252,76	R$ 727,95
1.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**						
1.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	6,00	R$ 2.562,97	R$ 15.377,82
1.2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R$ 4.074,38	R$ 4.074,38
1.2.3	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R$ 4.661,39	R$ 4.661,39
1.2.4	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W	UN	7,00	R$ 576,24	R$ 4.033,68
1.2.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	7,00	R$ 129,12	R$ 903,84
1.2.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	2,00	R$ 394,20	R$ 788,40
1.2.7	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	6,00	R$ 69,24	R$ 415,44
1.2.8	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	6,00	R$ 62,87	R$ 377,22
1.2.9	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00	R$ 393,64	R$ 787,28
1.2.10	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	2,00	R$ 28,71	R$ 57,42
1.2.11	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	26,00	R$ 43,42	R$ 1.128,92
1.2.12	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	56,00	R$ 4,58	R$ 256,48
1.2.13	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	114,00	R$ 13,71	R$ 1.562,94
1.2.14	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R$ 330,53	R$ 991,59
1.2.15	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível - 2H	UN	3,00	R$ 871,97	R$ 2.615,91
1.2.16	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	2,00	R$ 508,37	R$ 1.016,74
1.2.17	CDHU	68.02.040	Estrutura tipo N3	UN	2,00	R$ 2.414,80	R$ 4.829,60
1.2.18	CDHU	68.02.090	Estrutura tipo N4	UN	1,00	R$ 4.092,44	R$ 4.092,44
1.2.19	CDHU	68.02.070	Estrutura tipo N2	UN	1,00	R$ 2.388,03	R$ 2.388,03
1.2.20	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	un	1,00	R$ 14.145,74	R$ 14.145,74
1.2.21	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro	un	7,00	R$ 319,29	R$ 2.235,03
1.2.22	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	186,00	R$ 33,81	R$ 6.288,66
1.2.23	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	6,00	R$ 135,21	R$ 811,26
						Subtotal	**R$ 74.568,16**
LOTE 02							
2.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA R. PASTOR MARCOS ALCIDIO ORATI E DE PARTE DA AV. PALMEIRA IMPERIAL**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
2.1	**Serviços Preliminares**						
2.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$ 252,76	R$ 727,95
2.2	**Instalação de braços de iluminação e luminárias.**						
2.2.1	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência de 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	5,00	R$ 576,24	R$ 2.881,20
2.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	7,00	R$ 900,11	R$ 6.300,77
2.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	R$ 129,12	R$ 516,48
2.2.4	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	32,00	R$ 4,58	R$ 146,56
2.2.5	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	4,00	R$ 319,29	R$ 1.277,16
						Subtotal	**R$ 11.850,12**
LOTE 03							
3.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. MOACIR FERRARI**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
3.1	**Serviços Preliminares**						
3.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$ 252,76	R$ 727,95
3.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**						
3.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4,00	R$ 2.562,97	R$ 10.251,88
3.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	12,00	R$ 900,11	R$ 10.801,32
3.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	12,00	R$ 129,12	R$ 1.549,44
3.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1,00	R$ 69,24	R$ 69,24

3.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	1,00	R$	62,87	R$	62,87
3.2.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	5,00	R$	394,20	R$	1.971,00
3.2.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00	R$	393,64	R$	787,28
3.2.8	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	2,00	R$	28,71	R$	57,42
3.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	24,00	R$	43,42	R$	1.042,08
3.2.10	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	96,00	R$	4,58	R$	439,68
3.2.11	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,98	R$	653,61	R$	640,54
3.2.12	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	0,98	R$	20,30	R$	19,89
3.2.13	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, I=3,0m	un	9,00	R$	319,29	R$	2.873,61
3.2.14	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	165,00	R$	33,81	R$	5.578,65
3.2.15	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	2,00	R$	135,21	R$	270,42
							Subtotal	**R$**	**37.143,27**

LOTE 04

4.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS ARGENTINA, URUGUAI E VENEZUELA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
4.1	**Serviços Preliminares**								
4.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
4.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
4.2.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	6,00	R$	4.074,38	R$	24.446,28
4.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	9,00	R$	576,24	R$	5.186,16
4.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	6,00	R$	129,12	R$	774,72
4.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	6,00	R$	69,24	R$	415,44
4.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	6,00	R$	62,87	R$	377,22
4.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	3,00	R$	393,64	R$	1.180,92
4.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	3,00	R$	28,71	R$	86,13
4.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	48,00	R$	43,42	R$	2.084,16
4.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	54,00	R$	4,58	R$	247,32
4.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	6,00	R$	319,29	R$	1.915,74
4.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase e neutro em alumínio, isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV	m	166,00	R$	33,81	R$	5.612,46
4.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	3,00	R$	135,21	R$	405,63
							Subtotal	**R$**	**43.460,13**

LOTE 05

5.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA AV. DOS TANGARÁS E DA RUA DOS TUINS**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
5.1	**Serviços Preliminares**								
5.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
5.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
5.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	6,00	R$	2.562,97	R$	15.377,82
5.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	7,00	R$	576,24	R$	4.033,68
5.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	7,00	R$	129,12	R$	903,84
5.2.4	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	7,00	R$	394,20	R$	2.759,40
5.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	8,00	R$	62,87	R$	502,96
5.2.6	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	8,00	R$	69,24	R$	553,92
5.2.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	4,00	R$	393,64	R$	1.574,56
5.2.8	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	4,00	R$	28,71	R$	114,84
5.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	52,00	R$	43,42	R$	2.257,84
5.2.10	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	42,00	R$	4,58	R$	192,36
5.2.11	CDHU	04.21.150	Remoção de poste de madeira	UN	1,00	R$	216,21	R$	216,21
5.2.12	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, I=3,0m	un	7,00	R$	319,29	R$	2.235,03
5.2.13	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	180,00	R$	33,81	R$	6.085,80
5.2.14	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R$	135,21	R$	540,84
							Subtotal	**R$**	**38.077,05**

LOTE 06

6.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DE DIVERSAS RUAS DO RESIDENCIAL DOS BOTELHOS**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
6.1	**Serviços Preliminares**								
6.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
6.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
6.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	5,00	R$	2.562,97	R$	12.814,85
6.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	5,00	R$	576,24	R$	2.881,20
6.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	5,00	R$	129,12	R$	645,60
6.2.4	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	5,00	R$	62,87	R$	314,35
6.2.5	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	5,00	R$	69,24	R$	346,20
6.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	5,00	R$	393,64	R$	1.968,20
6.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	5,00	R$	28,71	R$	143,55
6.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	50,00	R$	43,42	R$	2.171,00

6.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	40,00	R$	4,58	R$ 183,20
6.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	5,00	R$	319,29	R$ 1.596,45
6.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	135,00	R$	33,81	R$ 4.564,35
6.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	5,00	R$	135,21	R$ 676,05
							Subtotal	**R$ 29.032,95**

LOTE 07

7.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA RUA DR. OSMAR DE ALMEIDA LUZ, RES. WILSON MOREIRA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
7.1	**Serviços Preliminares**							
7.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
7.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
7.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2,00	R$	2.562,97	R$ 5.125,94
7.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2,00	R$	900,11	R$ 1.800,22
7.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	R$	129,12	R$ 258,24
7.2.4	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	3,00	R$	62,87	R$ 188,61
7.2.5	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	3,00	R$	69,24	R$ 207,72
7.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1,00	R$	393,64	R$ 393,64
7.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	1,00	R$	28,71	R$ 28,71
7.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	11,50	R$	43,42	R$ 499,33
7.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	16,00	R$	4,58	R$ 73,28
7.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	2,00	R$	319,29	R$ 638,58
7.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	48,00	R$	33,81	R$ 1.622,88
7.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	2,00	R$	135,21	R$ 270,42
							Subtotal	**R$ 11.835,52**

LOTE 08

8.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARTE DA AV LUIS BRAMBATTI**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
8.1	**Serviços Preliminares**							
8.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
8.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
8.2.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	2,00	R$	4.074,38	R$ 8.148,76
8.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	9,00	R$	900,11	R$ 8.100,99
8.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	R$	129,12	R$ 516,48
8.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	4,00	R$	69,24	R$ 276,96
8.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	4,00	R$	62,87	R$ 251,48
8.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1,00	R$	393,64	R$ 393,64
8.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	1,00	R$	28,71	R$ 28,71
8.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	13,00	R$	43,42	R$ 564,46
8.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	72,00	R$	4,58	R$ 329,76
8.2.10	CDHU	68.02.020	Estrutura tipo M1	UN	2,00	R$	1.101,18	R$ 2.202,36
8.2.11	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	4,00	R$	319,29	R$ 1.277,16
8.2.12	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	117,00	R$	33,81	R$ 3.955,77
8.2.13	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	2,00	R$	135,21	R$ 270,42
							Subtotal	**R$ 27.044,90**

LOTE 09

9.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AMPLIAÇÃO DO BAIRRO TERRA DAS PAINEIRAS**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
9.1	**Serviços Preliminares**							
9.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
9.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
9.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	6,00	R$	2.562,97	R$ 15.377,82
9.2.2	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	R$	354,62	R$ 354,62
9.2.3	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W	UN	8,00	R$	576,24	R$ 4.609,92
9.2.4	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	8,00	R$	129,12	R$ 1.032,96
9.2.5	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	6,00	R$	69,24	R$ 415,44
9.2.6	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	6,00	R$	62,87	R$ 377,22
9.2.7	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	2,00	R$	394,20	R$ 788,40
9.2.8	CDHU	68.02.120	Armação secundária tipo 2C - 3R	UN	3,00	R$	601,13	R$ 1.803,39
9.2.9	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	4,00	R$	393,64	R$ 1.574,56
9.2.10	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	4,00	R$	28,71	R$ 114,84
9.2.11	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	52,00	R$	43,42	R$ 2.257,84
9.2.12	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	56,00	R$	4,58	R$ 256,48
9.2.13	CDHU	29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16´ (7,94 mm)	M	51,00	R$	32,40	R$ 1.652,40
9.2.14	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R$	330,53	R$ 991,59
9.2.15	CDHU	37.15.160	Chave fusível base ´C´ para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	3,00	R$	871,97	R$ 2.615,91
9.2.16	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	2,00	R$	508,37	R$ 1.016,74

9.2.17	SINAPI	102103	Transformador de distribuição, 45 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	un	1,00	R$	15.718,17	R$	15.718,17
9.2.18	SINAPI	100616	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 12 m, carga nominal de 1000DaN, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,8 m de solo (não inclui fornecimento).	un	1,00	R$	2.536,34	R$	2.536,34
9.2.19	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	7,00	R$	319,29	R$	2.235,03
9.2.20	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	95,00	R$	33,81	R$	3.211,95
9.2.21	CATMAT	355723	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x70+50 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	128,00	R$	75,11	R$	9.614,08
9.2.22	CATMAT	362820	Cabo de alumínio protegido seção nominal 50mm², cobertura XLPE classe 15KV	m	155,00	R$	36,31	R$	5.628,05
9.2.23	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R$	135,21	R$	540,84
9.2.24	Preço de Mercado		Estrutura primaria completa CE2-TR	un	1,00	R$	9.390,75	R$	9.390,75
							Subtotal	**R$**	**84.843,29**

LOTE 10									
10.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA EXTENSÃO DA R. LEONILDO ALVIZI**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
10.1	**Serviços Preliminares**								
10.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
10.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
10.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3,00	R$	2.562,97	R$	7.688,91
10.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	4,00	R$	576,24	R$	2.304,96
10.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	R$	129,12	R$	516,48
10.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	3,00	R$	69,24	R$	207,72
10.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	3,00	R$	62,87	R$	188,61
10.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00	R$	393,64	R$	787,28
10.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	2,00	R$	28,71	R$	57,42
10.2.8	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	110,00	R$	13,71	R$	1.508,10
10.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	21,00	R$	43,42	R$	911,82
10.2.10	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	32,00	R$	4,58	R$	146,56
10.2.11	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	1,00	R$	102,92	R$	102,92
10.2.12	CDHU	04.17.060	Remoção de suporte tipo braquet	UN	4,00	R$	34,31	R$	137,24
10.2.13	CDHU	04.21.260	Remoção de roldana	UN	7,00	R$	5,58	R$	39,06
10.2.14	CDHU	04.18.320	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste	UN	4,00	R$	13,96	R$	55,84
10.2.15	CDHU	04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	10,50	R$	13,72	R$	144,06
10.2.16	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	R$	354,62	R$	354,62
10.2.17	CDHU	04.21.210	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN	1,00	R$	137,23	R$	137,23
10.2.18	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	3,00	R$	319,29	R$	957,87
10.2.19	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	56,00	R$	25,04	R$	1.402,24
10.2.20	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R$	135,21	R$	540,84
							Subtotal	**R$**	**18.917,73**

LOTE 11									
11.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. 06 - CONJ. HAB. EMILIO MININEL**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
11.1	**Serviços Preliminares**								
11.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
11.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
11.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4,00	R$	2.562,97	R$	10.251,88
11.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3,00	R$	576,24	R$	1.728,72
11.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R$	129,12	R$	387,36
11.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	5,00	R$	69,24	R$	346,20
11.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	5,00	R$	62,87	R$	314,35
11.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	3,00	R$	393,64	R$	1.180,92
11.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	3,00	R$	28,71	R$	86,13
11.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	31,50	R$	43,42	R$	1.367,73
11.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	24,00	R$	4,58	R$	109,92
11.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	3,00	R$	319,29	R$	957,87
11.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	82,00	R$	25,04	R$	2.053,28
11.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	3,00	R$	135,21	R$	405,63
							Subtotal	**R$**	**19.917,94**

LOTE 12									
12.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA AV. BELO HORIZONTE**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
12.1	**Serviços Preliminares**								
12.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
12.2	**Instalação de braço de iluminação e luminária**								
12.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	1,00	R$	900,11	R$	900,11
12.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R$	129,12	R$	129,12
12.2.3	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	6,00	R$	4,58	R$	27,48

12.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	1,00	R$	319,29	R$ 319,29
						Subtotal		**R$ 2.103,95**
LOTE 13								
13.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS PROXIMIDADES DA RUA VALDEVINO DE FARIA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
13.1	**Serviços Preliminares**							
13.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
13.2	**Instalação de braço de iluminação e luminária**							
13.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3,00	R$	900,11	R$ 2.700,33
13.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R$	129,12	R$ 387,36
13.2.3	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	18,00	R$	4,58	R$ 82,44
13.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	UN	3,00	R$	319,29	R$ 957,87
						Subtotal		**R$ 4.855,95**
LOTE 14								
14.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. AFONSO CÁFARO, VILA SANTA ROSA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
14.1	**Serviços Preliminares**							
14.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
14.2	**Instalação de rede elétrica secundária, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
14.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	4,00	R$	900,11	R$ 3.600,44
14.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	R$	129,12	R$ 516,48
14.2.3	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	32,00	R$	4,58	R$ 146,56
14.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	4,00	R$	319,29	R$ 1.277,16
14.2.5	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	109,00	R$	25,04	R$ 2.729,36
						Subtotal		**R$ 8.997,95**
LOTE 15								
15.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, JARDIM SANTA ADÉLIA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
15.1	**Serviços Preliminares**							
15.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
15.2	**Instalação de rede elétrica secundária, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
15.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	R$	2.562,97	R$ 2.562,97
15.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3,00	R$	900,11	R$ 2.700,33
15.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R$	129,12	R$ 387,36
15.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	2,00	R$	69,24	R$ 138,48
15.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	2,00	R$	62,87	R$ 125,74
15.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1,00	R$	393,64	R$ 393,64
15.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	1,00	R$	28,71	R$ 28,71
15.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	13,00	R$	43,42	R$ 564,46
15.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	24,00	R$	4,58	R$ 109,92
15.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro	UN	3,00	R$	319,29	R$ 957,87
15.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	UN	31,00	R$	25,04	R$ 776,24
15.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	UN	1,00	R$	135,21	R$ 135,21
						Subtotal		**R$ 9.608,88**
						TOTAL		**R$ 422.257,79**

Fernandópolis, 14 de setembro de 2026

ALAN SOARES GODOY
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5069954409

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Demonstrativo de Cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Tipo de Obra:
Instalação de rede elétrica primária e secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias LED

Localização:
DIVERSAS VIAS - FERNANDÓPOLIS/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4%

ITENS	SIGLAS	ADOTADO
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	1,50%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	3,00%
Lucro	L	5,00%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	25,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)";"(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} -1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Fernandópolis, 14 de setembro de 2026

ALAN SOARES GODOY
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5069954409

ANEXO IV

PESQUISA DE PREÇOS NO PAINEL DO COMPRAS.GOV

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

"CONTRATAÇÃO DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS"

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Tabelas de Referência Oficiais:** Para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, foram consultadas as bases referenciais oficiais de custos da CDHU, SINAPI, SICRO, FDE e SIURB, reconhecidas e amplamente utilizadas na composição de preços de obras e serviços de engenharia. Após análise das composições disponíveis, verificou-se que os itens constantes das tabelas CDHU e SINAPI apresentaram maior compatibilidade com as características técnicas, especificações e metodologias executivas dos serviços que compõem o objeto deste processo licitatório, razão pela qual foram adotados como referência para a composição dos custos.
- **Sistemas Oficiais de Governo:** Para os materiais e serviços que não possuem composição ou correspondência nas bases referenciais consultadas, foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, por meio da plataforma Compras.gov.br, visando complementar o orçamento estimativo com valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada no Relatório de Pesquisa de Preço em anexo.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores.
- **Justificativa para Desconsideração:** Foram desconsiderados da amostra os valores identificados tecnicamente como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com base em critérios fundamentados descritos no processo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Tabelas Oficiais:** Para obtenção do valor estimativo da contratação, foram utilizadas as bases referenciais oficiais de custos da CDHU e SINAPI, reconhecidas e amplamente utilizadas na composição de preços de obras e serviços de engenharia.
- **Método Matemático:** Para obtenção do valor estimado na pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal, por meio da plataforma Compras.gov.br, o valor estimado foi obtido através da aplicação MEDIANA do conjunto de preços válidos coletados.

V – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R$ 422.257,79 (Quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 14 de setembro de 2026.

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Alan Soares Godoy
Engenheiro Eletricista
CREA-SP 5069954409

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
814/2025	986411	Concluída	BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO

Título: MATERIAIS DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Observações:

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R$ 478,9800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
387029 - Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Galvanizado , Diâmetro Tubo: 48 MM, Altura: P/Projeção Horizontal De 2.500 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública , Características Adicionais: Curvo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 238,0000	R$ 282,0000	R$ 255,0000	Coeficiente de Variação: 17,9723% Desvio Padrão: 50,6820 Maior Preço: R$ 353,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	4700	Unidade	R$ 107,0000	11/03/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 92,9000	11/03/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 107,0000	11/03/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 92,9000	11/03/2026	Não
5	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	381	Unidade	R$ 74,8000	24/02/2026	Não
6	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1145	Unidade	R$ 85,0000	24/02/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 153,0000	24/12/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 149,0000	24/12/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 124,0000	24/12/2025	Não

10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 101,3000	28/10/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R$ 18,2000	13/10/2025	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	880	Unidade	R$ 81,6000	13/10/2025	Não
13	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 23,0000	16/09/2025	Não
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 80,0000	28/07/2025	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 19,9000	07/07/2025	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 353,0000	07/07/2025	Sim
17	I	MPA-PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 200,0000	10/06/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 198,0000	02/06/2025	Não
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 95,6000	28/04/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 238,0000	22/04/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 255,0000	22/04/2025	Sim
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 150,0000	03/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

355821 - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Quadriplex , Formação Do Cabo: 4 X 35 MM2, Material Isolamento: Polietileno Termofixo (Xlpe)

Unidade de Fornecimento

Metro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,0000	R$ 25,6333	R$ 27,0000	Coeficiente de Variação: 16,2117% Desvio Padrão: 4,1556 Maior Preço: R$ 29,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	22	Metro	R$ 29,9000	08/03/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Metro	R$ 36,7500	03/03/2026	Não
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	250	Metro	R$ 170,9900	12/01/2026	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1000	Metro	R$ 120,9900	12/01/2026	Não
5	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	750	Metro	R$ 170,9900	12/01/2026	Não
6	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	3000	Metro	R$ 120,9900	12/01/2026	Não
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6000	Metro	R$ 27,0000	08/01/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 109,0000	09/12/2025	Não

9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Metro	R$ 16,6500	21/11/2025	Não
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	300	Metro	R$ 9,8000	11/09/2025	Não
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	300	Metro	R$ 7,0000	11/09/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 15,2600	11/08/2025	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1100	Metro	R$ 20,0000	18/06/2025	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500	Metro	R$ 17,9600	27/05/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750	Metro	R$ 14,4500	30/04/2025	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2250	Metro	R$ 14,4500	30/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

355723 - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Quadriplex , Formação Do Cabo: 4 X 70 MM2, Material Isolamento: Polietileno Termofixo (Xlpe)

Unidade de Fornecimento

Metro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 39,8000	R$ 53,3467	R$ 59,9900	Coeficiente de Variação: 17,9571% Desvio Padrão: 9,5795 Maior Preço: R$ 60,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 424,9900	12/01/2026	Não
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	250	Metro	R$ 334,9900	12/01/2026	Não
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	250	Metro	R$ 239,9900	12/01/2026	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1500	Metro	R$ 424,9900	12/01/2026	Não
5	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	750	Metro	R$ 334,9900	12/01/2026	Não
6	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	750	Metro	R$ 239,9900	12/01/2026	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Metro	R$ 60,2500	29/12/2025	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	125	Metro	R$ 39,8000	29/12/2025	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	225	Metro	R$ 59,9900	29/12/2025	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	375	Metro	R$ 39,7400	29/12/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 36,5100	28/11/2025	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Metro	R$ 21,4200	15/10/2025	Não

13	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1500	Metro	R$ 27,1700	11/08/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Metro	R$ 194,9100	05/06/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
308480 - Madeira - Tora Tipo Madeira: Maçaranduba , Comprimento: Mínimo De 4,8 M, Diâmetro: Mínimo De 2 M, Aplicação: Estrutura Embarcações	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 100,9966	R$ 105,9955	R$ 107,9900	Coeficiente de Variação: 3,3574% Desvio Padrão: 3,5587 Maior Preço: R$ 109,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 860,0000	25/02/2026	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.983,0000	25/02/2026	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.132,0000	25/02/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 1.983,0000	25/02/2026	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 2.132,0000	25/02/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 213,9500	23/02/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 213,9900	23/02/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 223,9900	23/02/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 100,9966	15/01/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 38,0710	15/01/2026	Não
11	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 18,8526	15/01/2026	Não
12	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 4.100,0000	14/01/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126460	Unidade	R$ 0,7500	08/12/2025	Não
14	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 109,0000	04/12/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 12,5000	04/12/2025	Não
16	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,0000	04/12/2025	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 48,0000	04/12/2025	Não

18	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 81,5000	04/12/2025	Não
19	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 204,0000	04/12/2025	Não
20	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 224,9900	04/12/2025	Não
21	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 59,9900	04/12/2025	Não
22	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 49,4900	04/12/2025	Não
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 22,0000	04/12/2025	Não
24	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 27,0000	04/12/2025	Não
25	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 11,2000	04/12/2025	Não
26	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 7,9000	04/12/2025	Não
27	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 31,0000	04/12/2025	Não
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 39,0000	04/12/2025	Não
29	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 11,5000	04/12/2025	Não
30	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 38,0000	04/12/2025	Não
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 107,9900	04/12/2025	Sim
32	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 39,9900	04/12/2025	Não
33	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 17,0000	04/12/2025	Não
34	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 11,1800	04/12/2025	Não
35	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,2300	04/12/2025	Não
36	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 167,6400	04/12/2025	Não
37	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 176,6700	04/12/2025	Não
38	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,4600	04/12/2025	Não
39	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,8000	04/12/2025	Não
40	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,0700	04/12/2025	Não
41	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,6900	04/12/2025	Não
42	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 3,2300	04/12/2025	Não
43	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,6000	04/12/2025	Não
44	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 17,6800	04/12/2025	Não
45	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,6800	04/12/2025	Não
46	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,5000	04/12/2025	Não
47	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,1900	04/12/2025	Não
48	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,4300	04/12/2025	Não

49	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,6700	04/12/2025	Não
50	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,5100	04/12/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
362820 - Cabo Elétrico Potência Média Tensão Material Do Condutor: Cobre Singelo , Têmpera Do Condutor: Mole , Classe De Encordoamento: 2 , Tensão Isolamento: 8,7/15 KV, Material Isolamento: Epr Em Cores , Blindagem: Na Isolação Metálica De Cobre , Capa Metálica: Cobre , Material Cobertura: Pvc , Cor Da Cobertura: Preta , Tipo Construtivo: Compactado Redondo , Normas Técnicas: Pes-000-01011-Ep , Seção Nominal: 25 MM	Metro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 25,5000	R$ 30,9783	R$ 29,0000	Coeficiente de Variação: 17,6343% Desvio Padrão: 5,4628 Maior Preço: R$ 38,4350

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	3600	Metro	R$ 17,1100	17/03/2026	Não
2	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	300	Metro	R$ 180,0000	22/12/2025	Não
3	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	200	Metro	R$ 369,0000	22/12/2025	Não
4	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	300	Metro	R$ 123,0000	22/12/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 25,5000	21/10/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 29,0000	21/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 10,7100	02/10/2025	Não
8	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 164,0000	29/08/2025	Não
9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Metro	R$ 38,4350	22/08/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Metro	R$ 15,4900	23/06/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 12,6800	02/04/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Metro	R$ 12,6800	02/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/03/2026 08:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Programa

Agente financeiro

Nome do empreendimento
EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Localização
DIVERSAS VIAS - FERNANDÓPOLIS/SP

Tipo de obra/serviço
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 01 Concedente R$	%	Mês 02 Concedente R$	%	Mês 03 Concedente R$	%	Mês 04 Concedente R$	%	Mês 05 Concedente R$	%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. 'C' DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO												
1.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 74.568,16	R$ 14.913,63	20%	R$ 14.913,63	20%	R$ 14.913,63	20%	R$ 14.913,62	20%	R$ 14.913,62	20%
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA R. PASTOR MARCOS ALCIDIO ORATI E DE PARTE DA AV. PALMEIRA IMPERIAL												
2.2	Instalação de braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 11.850,12	R$ 4.740,05	40%	R$ 3.555,04	30%	R$ 3.555,04	30%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. MOACIR FERRARI												
3.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 37.143,27	R$ 7.428,66	20%	R$ 7.428,66	20%	R$ 7.428,65	20%	R$ 7.428,65	20%	R$ 7.428,65	20%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS ARGENTINA, URUGUAI E VENEZUELA												
4.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 43.460,13	R$ 8.692,03	20%	R$ 8.692,03	20%	R$ 8.692,03	20%	R$ 8.692,03	20%	R$ 8.692,02	20%
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA AV. DOS TANGARÁS E DA RUA DOS TUINS												
5.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 38.077,05	R$ 7.615,41	20%	R$ 7.615,41	20%	R$ 7.615,41	20%	R$ 7.615,41	20%	R$ 7.615,41	20%
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DE DIVERSAS RUAS DO RESIDENCIAL DOS BOTELHOS												
6.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 29.032,95	R$ 5.806,59	20%	R$ 5.806,59	20%	R$ 5.806,58	20%	R$ 5.806,58	20%	R$ 5.806,59	20%
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA RUA DR. OSMAR DE ALMEIDA LUZ, RES. WILSON MOREIRA												
7.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 11.835,52	R$ 4.734,22	40%	R$ 3.550,66	30%	R$ 3.550,66	30%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARTE DA AV LUIS BRAMBATTI												
8.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 27.044,90	R$ 10.817,97	40%	R$ 8.113,47	30%	R$ 8.113,47	30%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AMPLIAÇÃO DO BAIRRO TERRA DAS PAINEIRAS												
9.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 84.843,29	R$ 16.968,67	20%	R$ 16.968,66	20%	R$ 16.968,66	20%	R$ 16.968,66	20%	R$ 16.968,66	20%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA EXTENSÃO DA R. LEONILDO ALVIZI												
10.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 18.917,73	R$ 7.567,10	40%	R$ 5.675,32	30%	R$ 5.675,32	30%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. 06 - CONJ. HAB. EMILIO MININEL												
11.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 19.917,94	R$ 7.967,18	40%	R$ 7.967,18	40%	R$ 3.983,59	20%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA AV. BELO HORIZONTE												
12.2	Instalação de braço de iluminação e luminária	100	R$ 2.103,95	R$ 2.103,95	100%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS PROXIMIDADES DA RUA VALDEVINO DE FARIA												
13.2	Instalação de braço de iluminação e luminária	100	R$ 4.855,95	R$ 2.427,98	50%	R$ 2.427,98	50%	R$ -		R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. AFONSO CÁFARO, VILA SANTA ROSA												
14.2	Instalação de rede elétrica secundária, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 8.997,95	R$ 4.498,97	50%	R$ 4.498,98	50%	R$ -		R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, JARDIM SANTA ADÉLIA												
15.2	Instalação de rede elétrica secundária, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 9.608,88	R$ 4.804,43	50%	R$ 4.804,44	50%	R$ -		R$ -		R$ -	
Total simples		**100,00**	**422.257,79**	**111.086,84**	**26,31**	**102.018,05**	**24,16**	**86.303,04**	**20,44**	**61.424,95**	**14,55**	**61.424,95**	**14,55**
Total acumulado		**100,00**				**213.104,89**	**50,47**	**299.407,93**	**70,91**	**360.832,88**	**85,45**	**422.257,82**	**100,00**

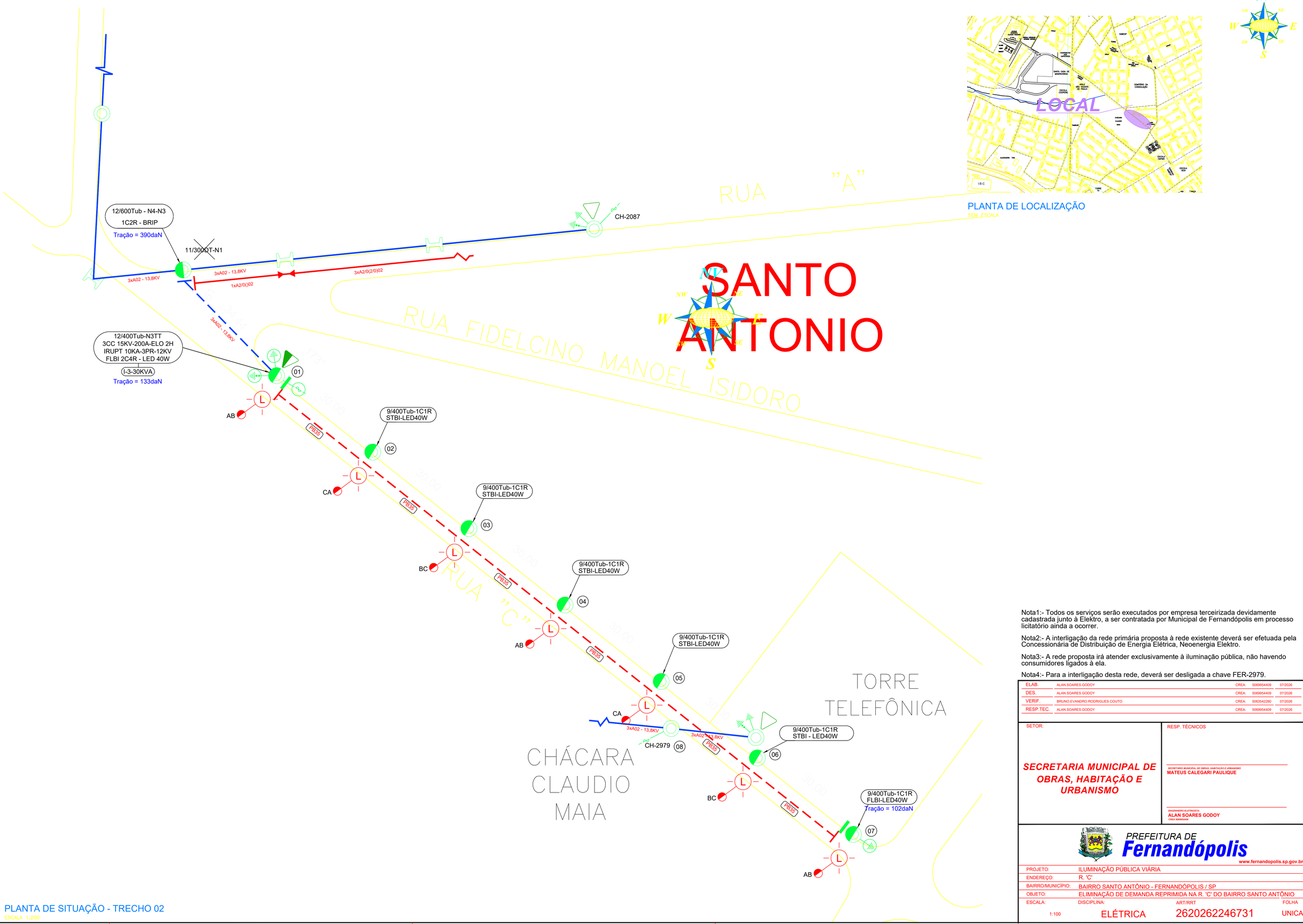
Fernandópolis, 14 de setembro de 2026

ALAN SOARES GODOY
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5069954409

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

ANEXO VI

PRÉ-PROJETO
GRUPO 1



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 02
ESCALA 1:200

Nota1:- Todos os serviços serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada por Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.

Nota2:- A interligação da rede primária proposta à rede existente deverá ser efetuada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, Neoenergia Elektro.

Nota3:- A rede proposta irá atender exclusivamente à iluminação pública, não havendo consumidores ligados à ela.

Nota4:- Para a interligação desta rede, deverá ser desligada a chave FER-2979.

ELAB.	ALAN.SOARES.GODOY	CREA:	5069954409	07/2026
DES.	ALAN.SOARES.GODOY	CREA:	5069954409	07/2026
VERIF.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	CREA:	5063542280	07/2026
RESP.TEC.	ALAN.SOARES.GODOY	CREA:	5069954409	07/2026

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ALAN SOARES GODOY
CREA 5069954409

PREFEITURA DE **Fernandópolis**
www.fernandopolis.sp.gov.br

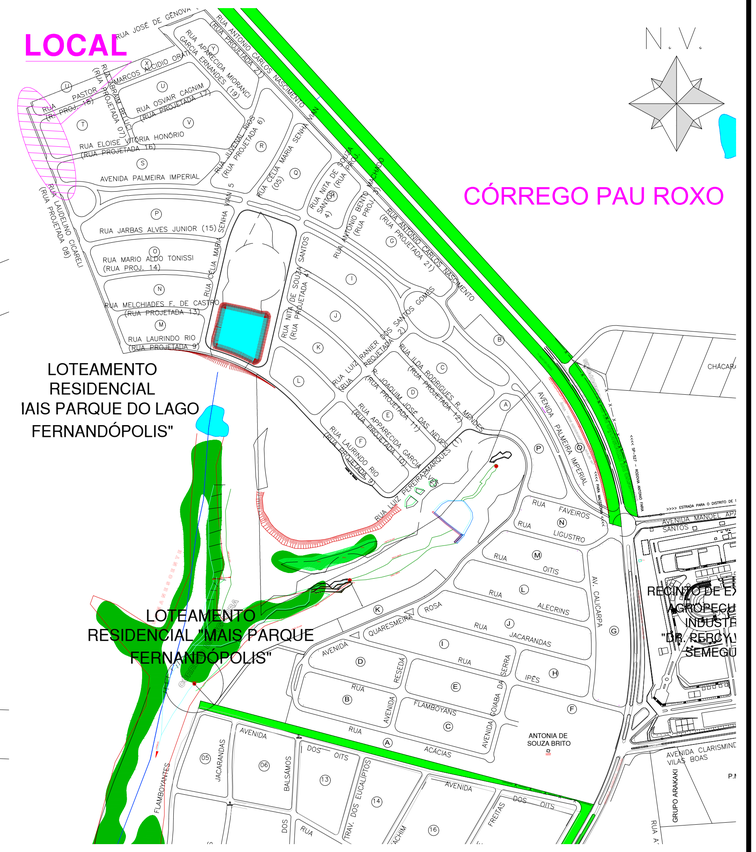
PROJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA		
ENDEREÇO:	R. 'C'		
BAIRRO/MUNICÍPIO:	BAIRRO SANTO ANTÔNIO - FERNANDÓPOLIS / SP		
OBJETO:	ELIMINAÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA NA R. 'C' DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART/RRT	FOLHA
1:100	ELÉTRICA	2620262246731	UNICA

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ANEXO VII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 2





NOTAS:-

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

			VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	07/2025	
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	07/2025	.
VERIF.			.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280		.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: X

REV.: 01

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

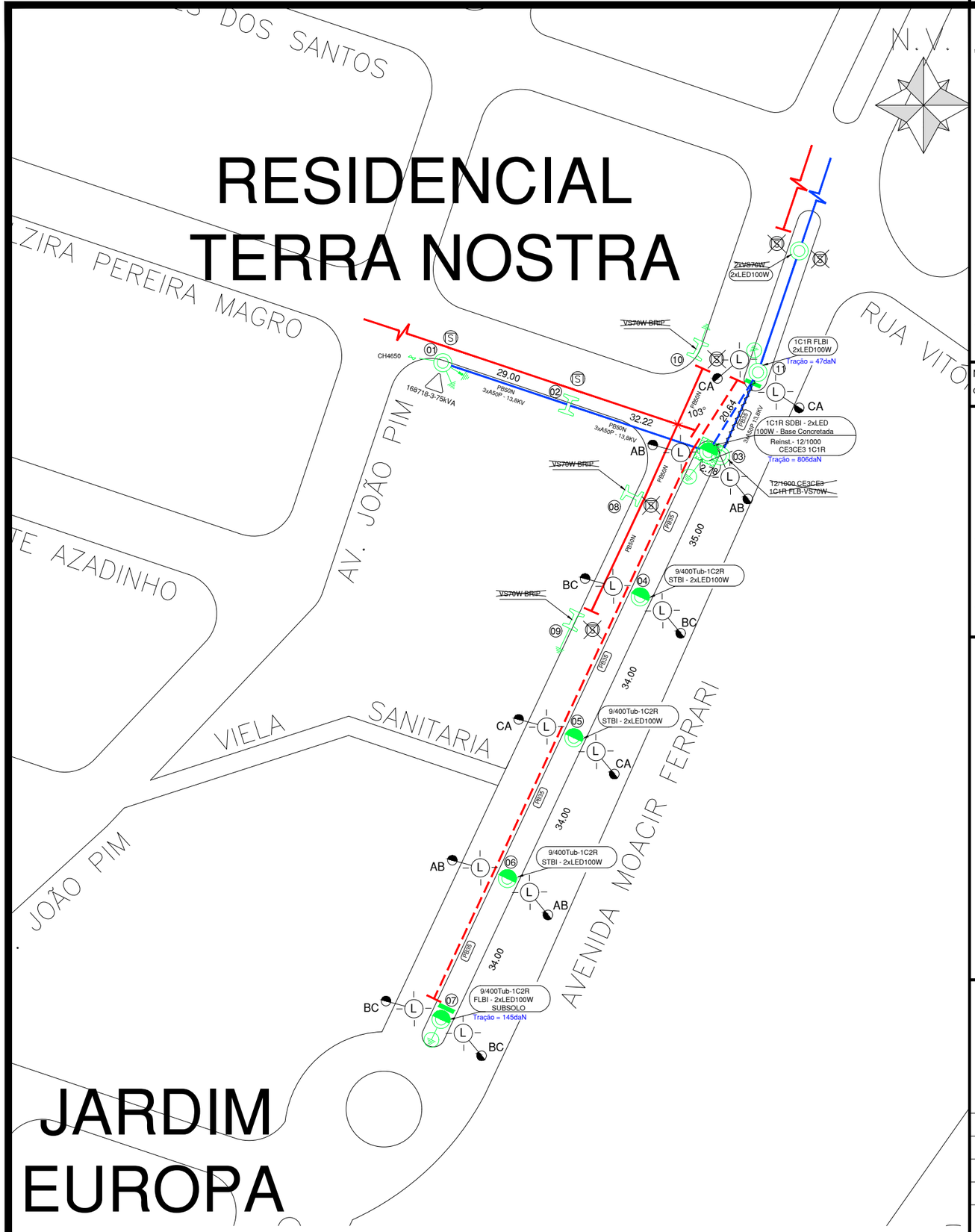
PROJETO:	ELIMINAÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA DE IP DO RES. MAIS PARQUE DO LAGO
ENDEREÇO:	R. PASTOR MARCOS ALCIDIO ORATI; LAUDELINO CICARELI; AV PALMEIRA IMPERIAL
BAIRRO/MUNICÍPIO:	MAIS PARQUE DO LAGO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESCALA:	DISCIPLINA:	FOLHA
1:1000	ELÉTRICA	01/01

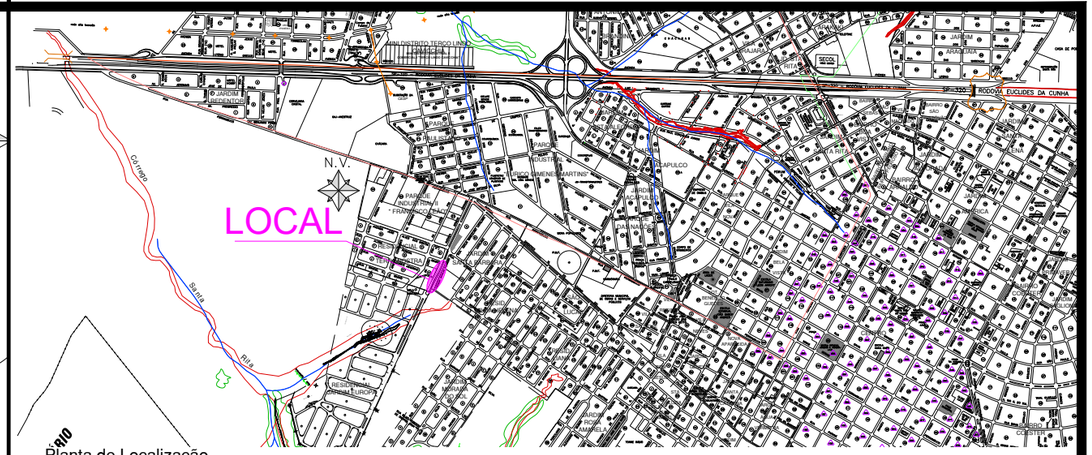
ANEXO VIII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 3

RESIDENCIAL TERRA NOSTRA



Planta de Situação
1:1.000



Planta de Localização
S/E

Nota:- Todos os serviços de interligação serão executados em linha viva, por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, contratada por esta Prefeitura Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.
VERIF.		.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

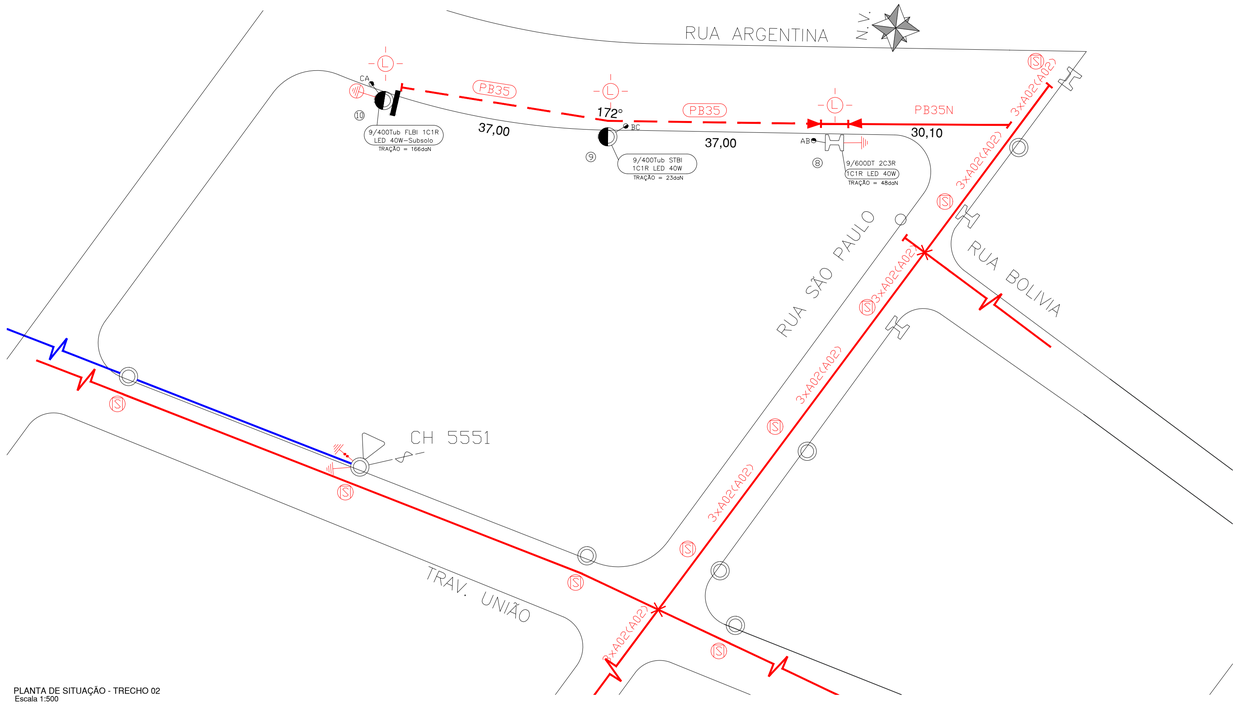
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	AVENIDA MOACIR FERRARI
BAIRRO/MUNICÍPIO:	RESIDENCIAL TERRANOSTRA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

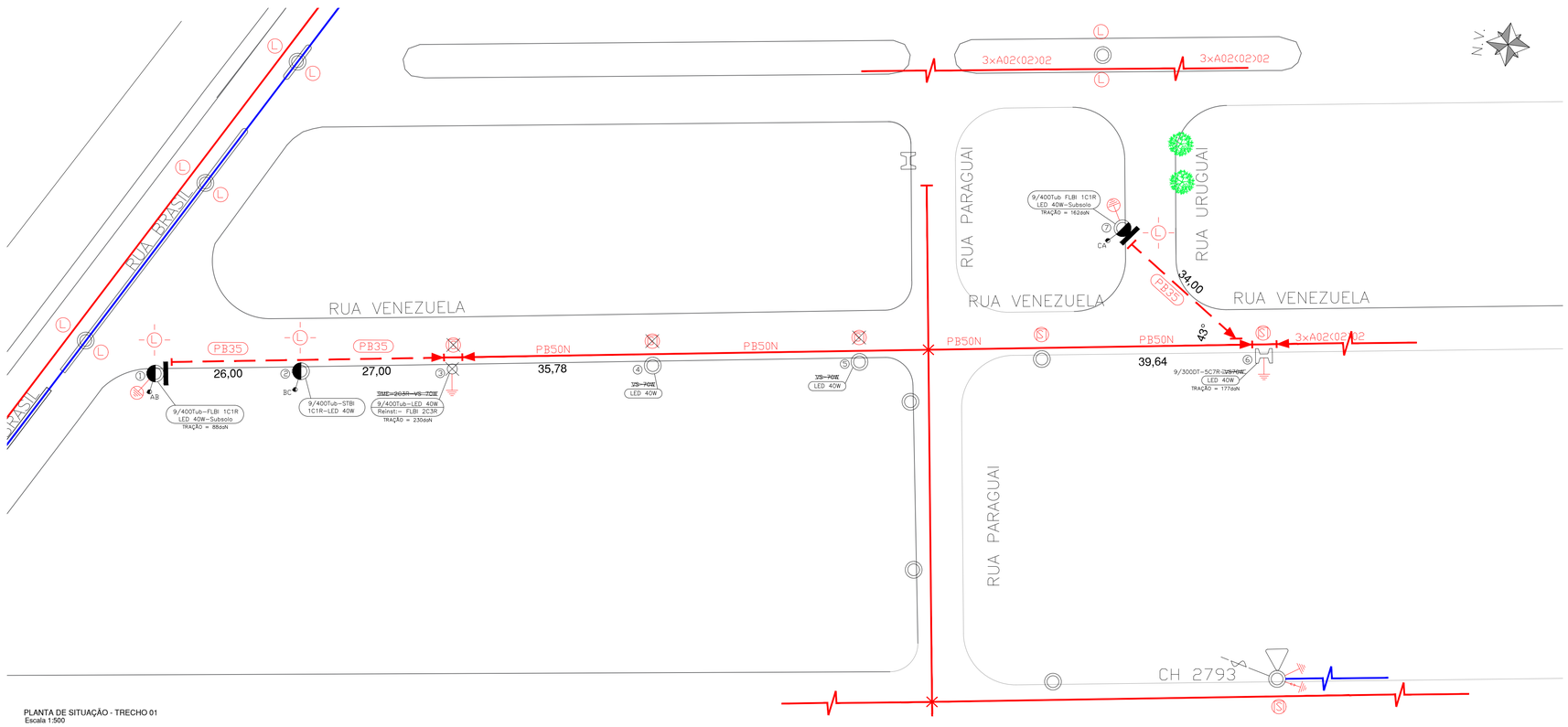
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	28027230231444719	02	ÚNICA

ANEXO IX

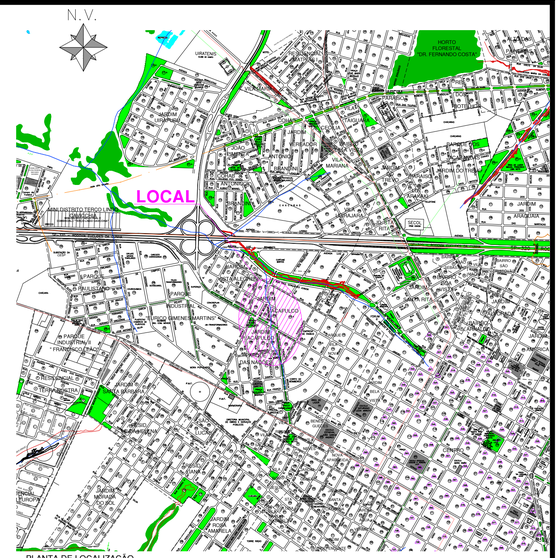
PRÉ-PROJETO
GRUPO 4



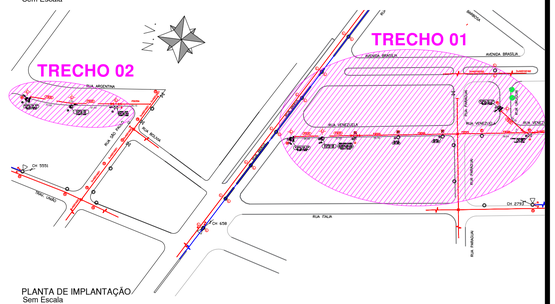
PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 02
Escala 1:500



PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 01
Escala 1:500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Sem Escala

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO 01/2026	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLA.TEIXEIRA	01/2026
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	.
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLA.TEIXEIRA	.	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	.	.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: XXX

REV.: 00

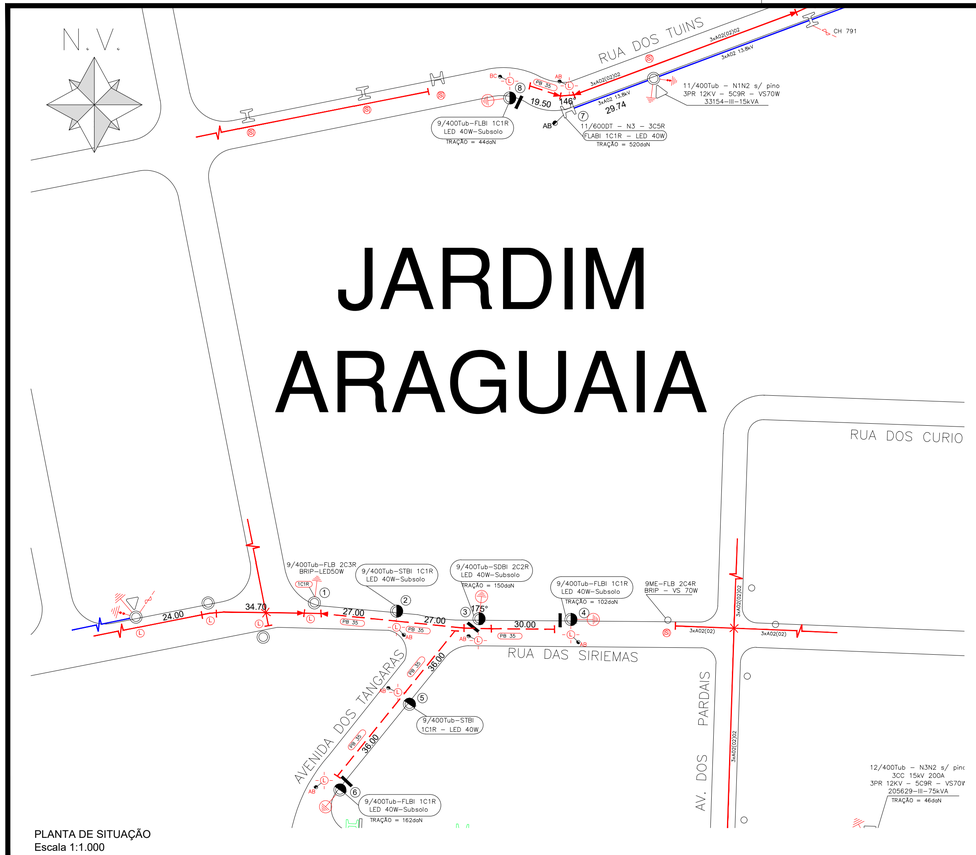
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARTE DE RUAS NO JARDIM ACAPULCO
ENDEREÇO:	RUAS ARGENTINA, URUGUAI E VENEZUELA
BAIRRO/MUNICÍPIO:	JARDIM ACAPULCO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
FOLHA	01/01

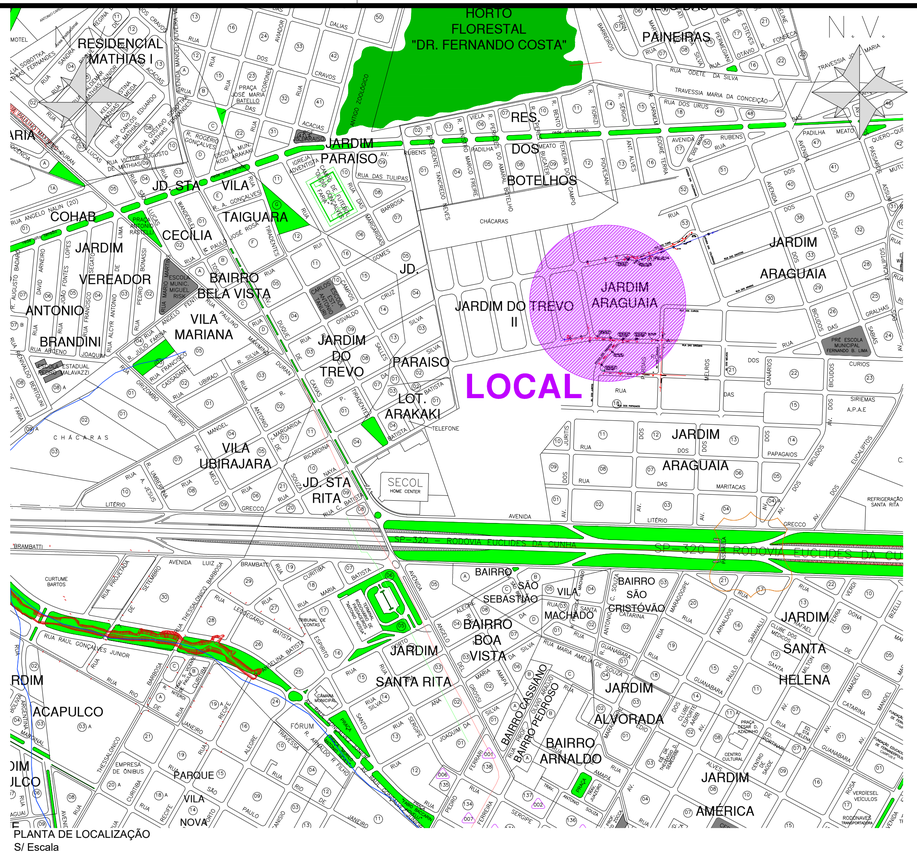
ANEXO X

PRÉ-PROJETO
GRUPO 5

JARDIM ARAGUAIA



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1.000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ Escala

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO 11/2024	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	12/2025
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	.
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	.	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	.	.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

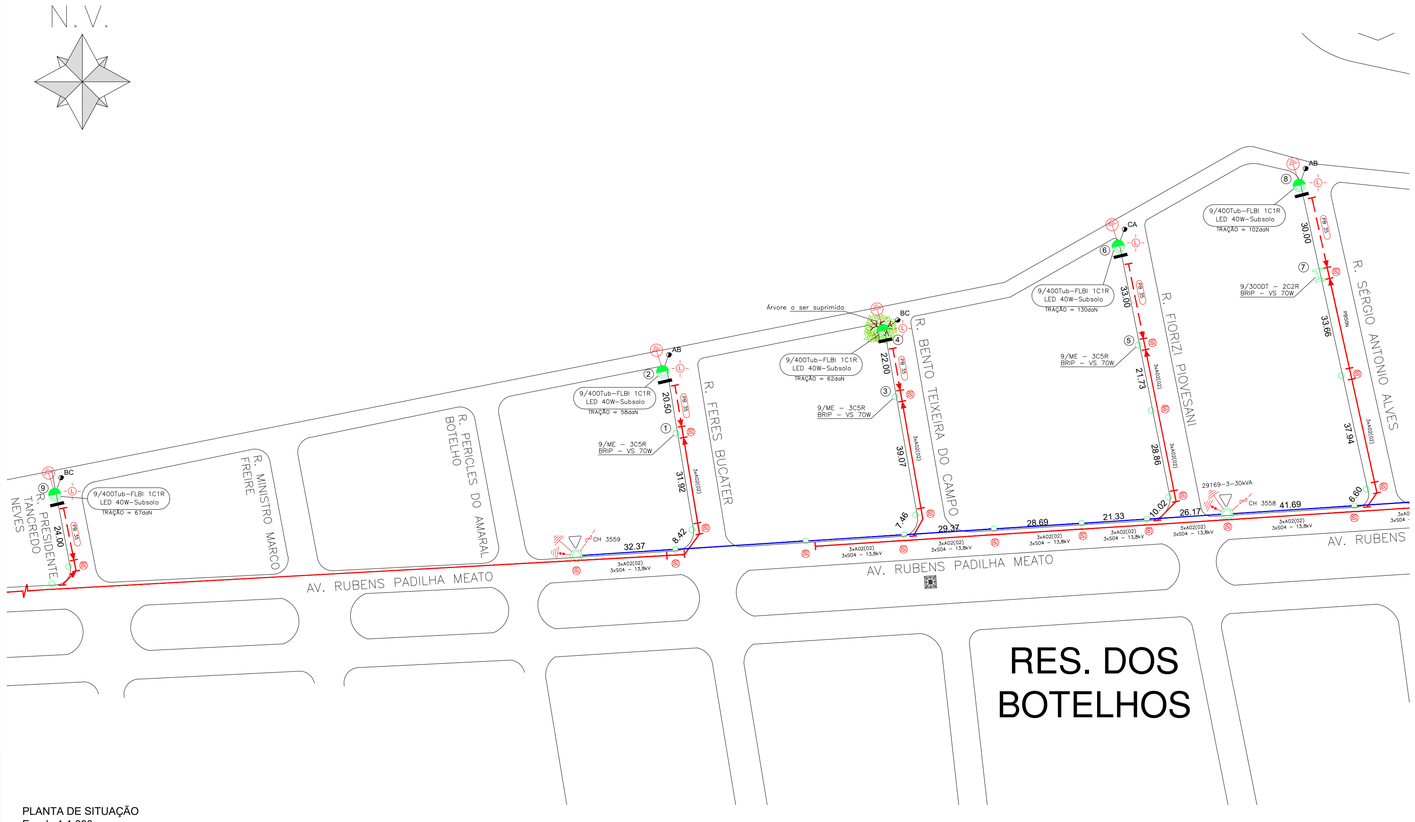
ART/RRT: 2620242114399
REV.: 01

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

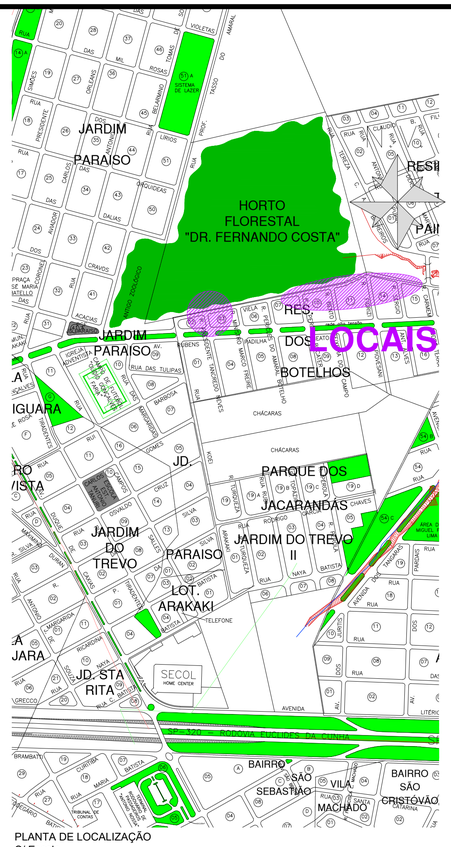
PROJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PONTOS ESCUROS DO JARDIM ARAGUAIA
ENDEREÇO:	AV. DOS TANGARÁS, R. DAS SIRIEMAS E R. TUINS
BAIRRO/MUNICÍPIO:	ARAGUAIA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
	FOLHA 01/01

ANEXO XI

PRÉ-PROJETO
GRUPO 6



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1.000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ Escala

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO 11/2024	JOÃO.HASHIJUMIE.FILHO	12/2024
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	.
VERIF.	JOÃO.HASHIJUMIE.FILHO	.	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	.	.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
JOÃO HASHIJUMIE FILHO
CREA 0601496665

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

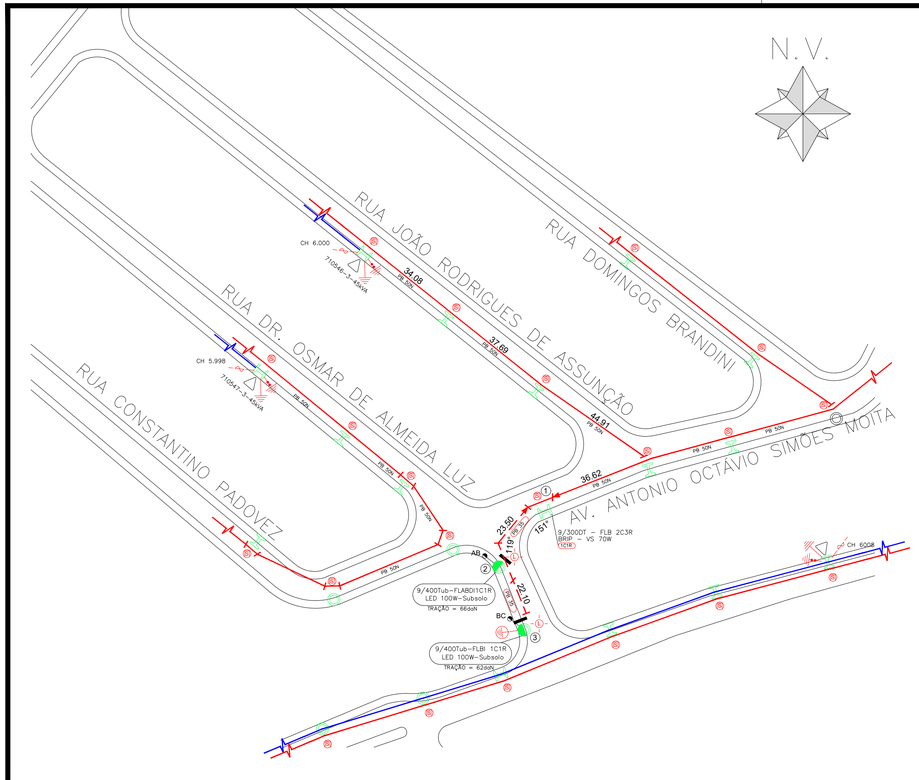
ART/RRT: 2620242114399
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

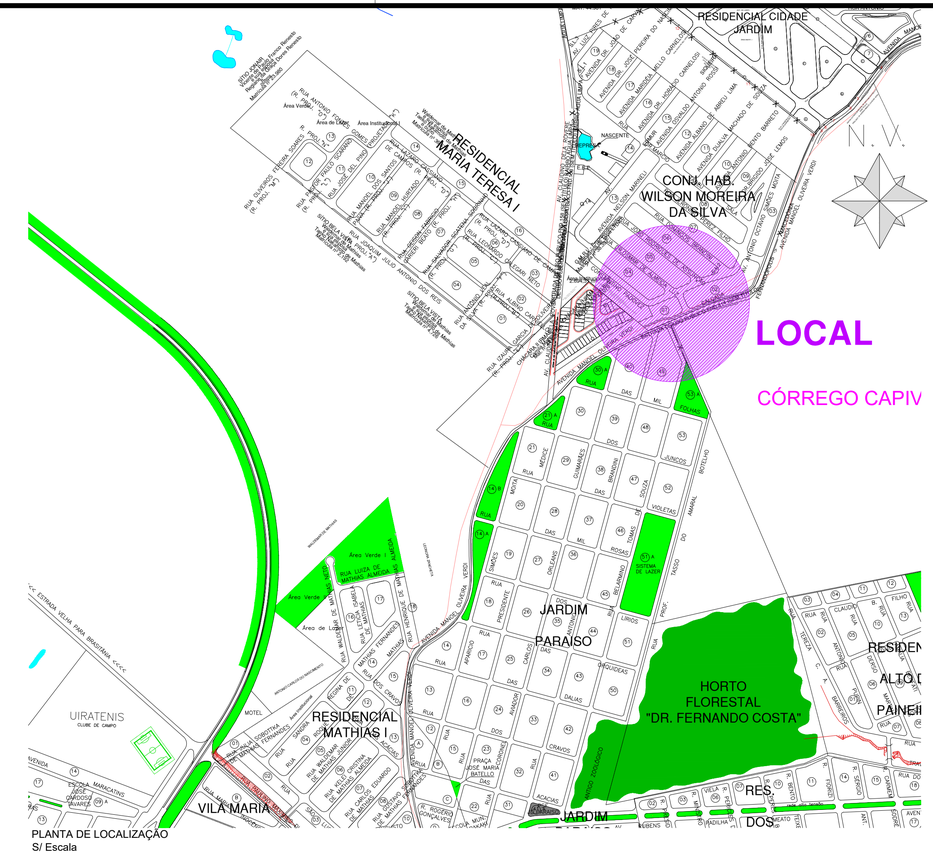
PROJETO:	ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS NO CONJ HAB WILSON MOREIRA DA SILVA
ENDEREÇO:	R. OSMAR ALMEIDA LUZ
BAIRRO/MUNICÍPIO:	RESIDENCIAL WILSON MOREIRA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
	FOLHA: 01/01

ANEXO XII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 7



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1.000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ Escala

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO 12/2025	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	12/2025
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	.
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	.	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	.	.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

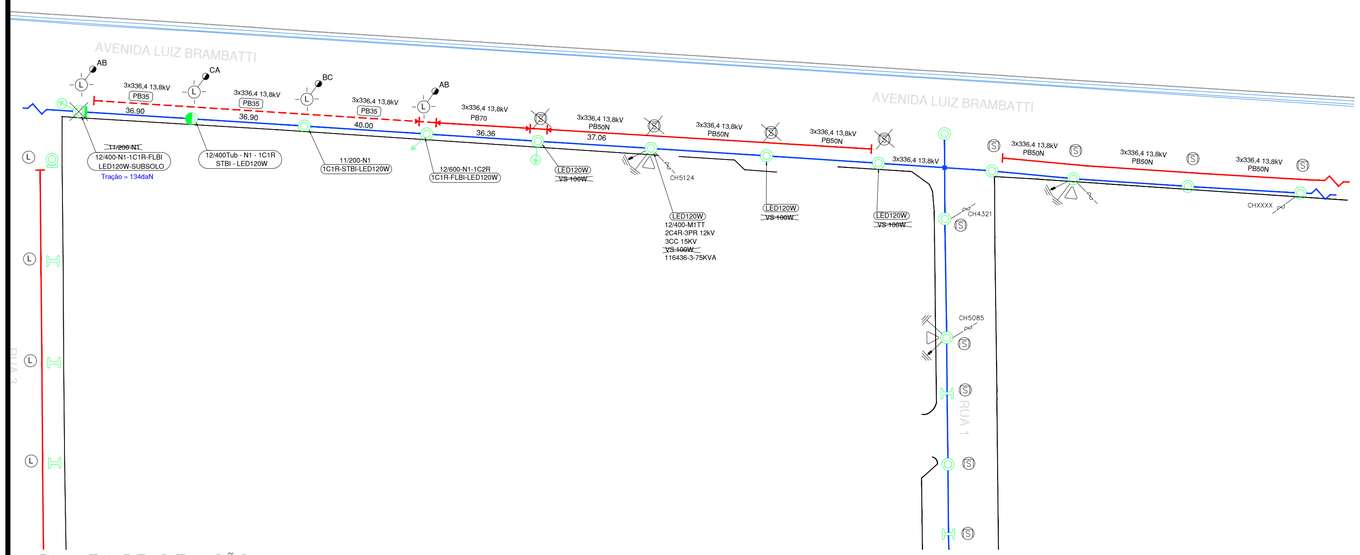
ART/RRT: 2620242114399
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

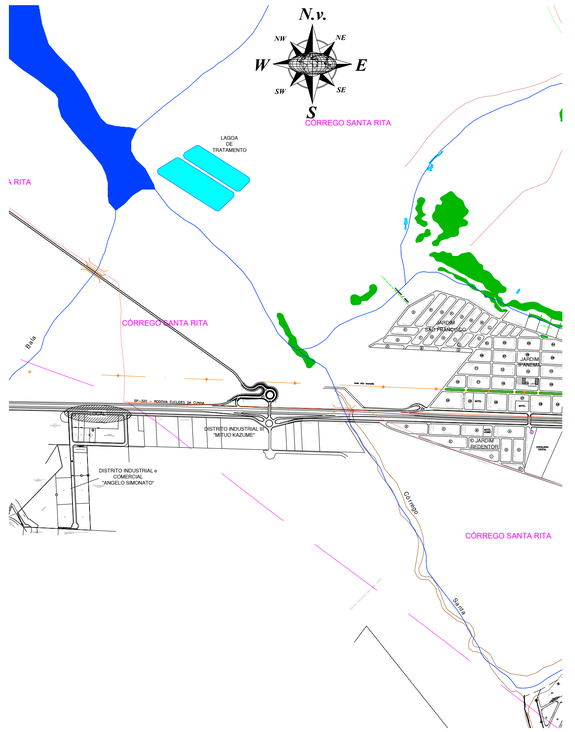
PROJETO:	ELIMINAÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONJ HAB WILSON MOREIRA DA SILVA
ENDEREÇO:	R. DR. OSMAR ALMEIDA LUZ
BAIRRO/MUNICÍPIO:	RESIDENCIAL WILSON MOREIRA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
	FOLHA 01/01

ANEXO XIII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 8



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1.000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

Nota:- Todos os serviços em média tensão deverão ser executados em linha viva, por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, contratada por esta Prefeitura Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
D				
C				
B				
A				

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA 12/2025
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	-
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	-
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

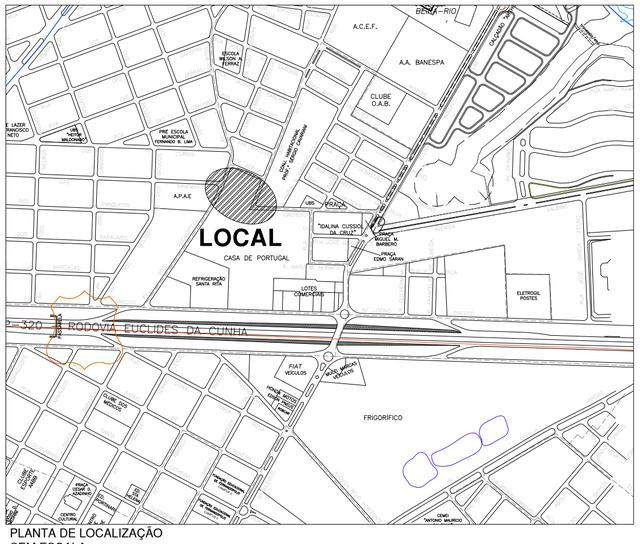
ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

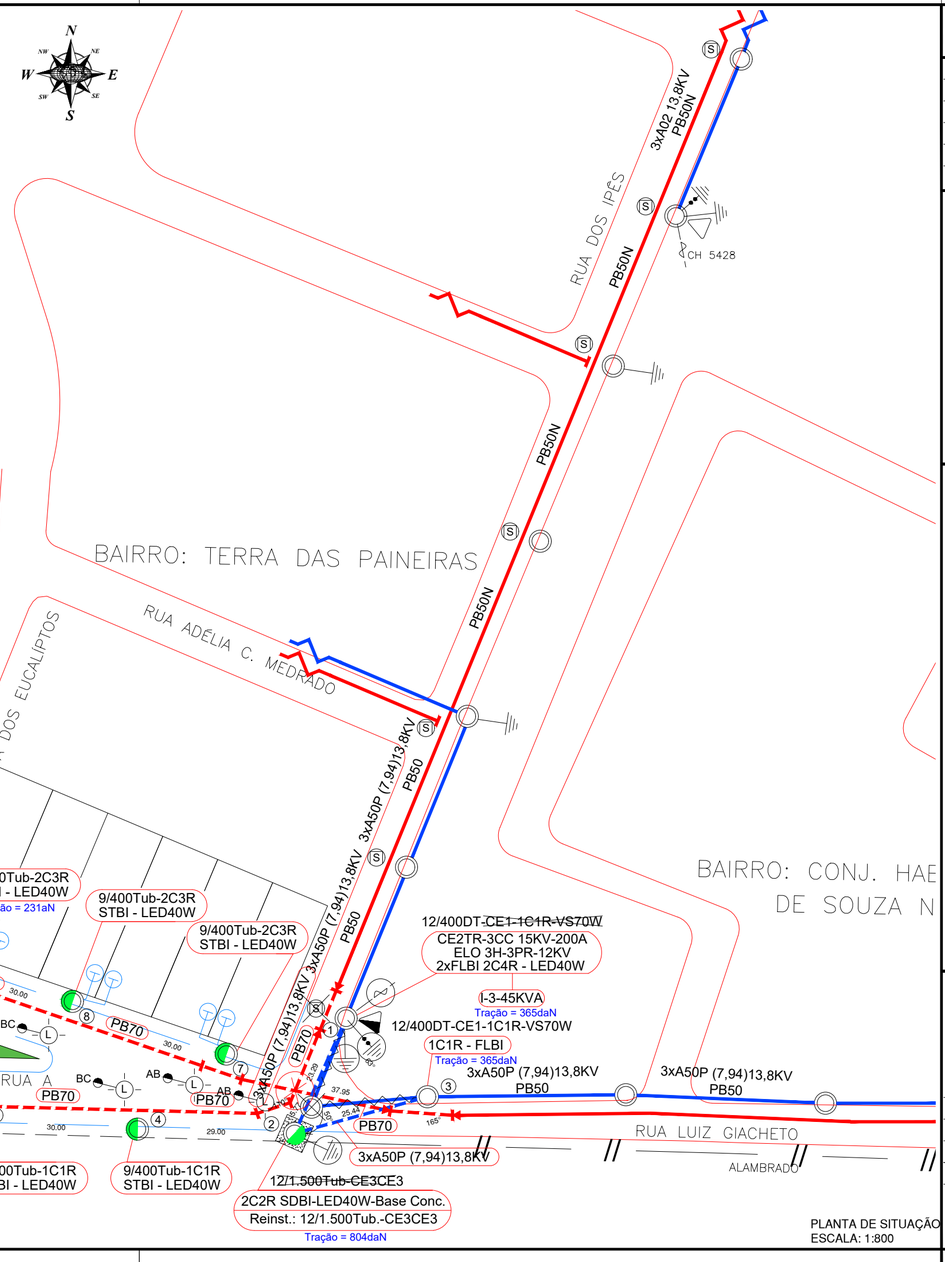
PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
ENDEREÇO:	AVENIDA LUÍS BRAMBATTI			
BAIRRO/MUNICÍPIO:	DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL ÂNGELO SIMONATO			
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	-	01	ÚNICA

ANEXO XIV

PRÉ-PROJETO
GRUPO 9



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1:800

Nota1:- O desligamento da rede primária deverá ser solicitado à Elektro e somente poderá ocorrer no período noturno.
Nota 2:- Todos os serviços serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
D				
C				
B				
A				

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA 12/2025
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

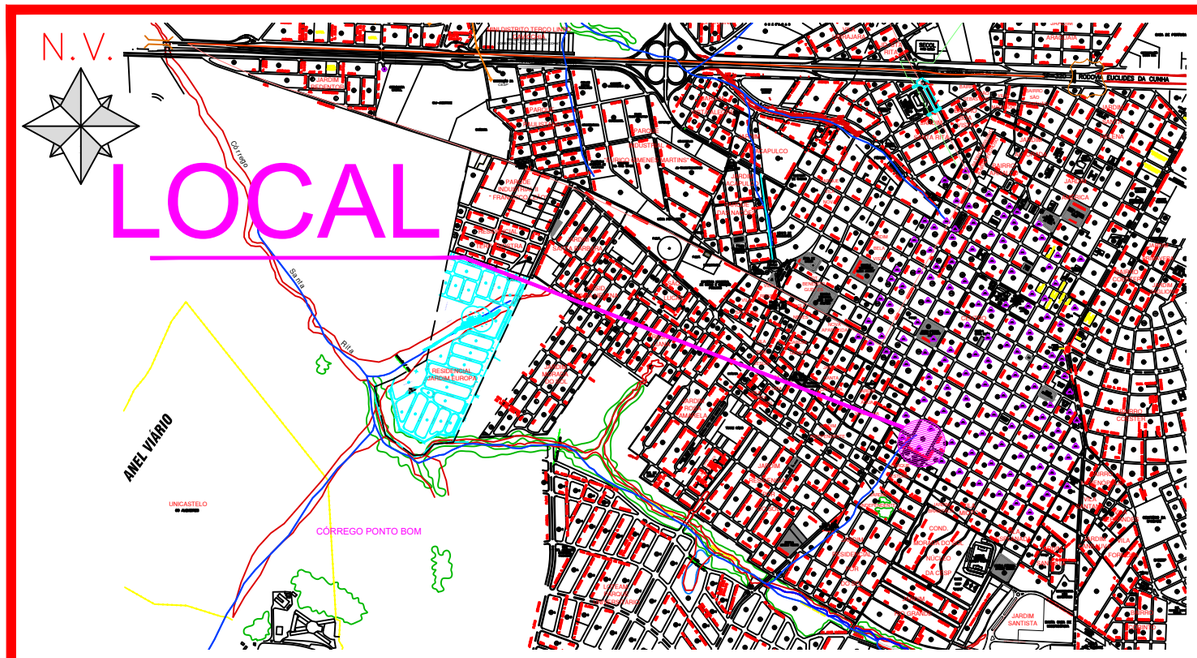
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	CROQUI REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	TERRA DAS PAINEIRAS - QUADRA 1
BAIRRO/MUNICÍPIO:	FERNANDÓPOLIS / SP
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

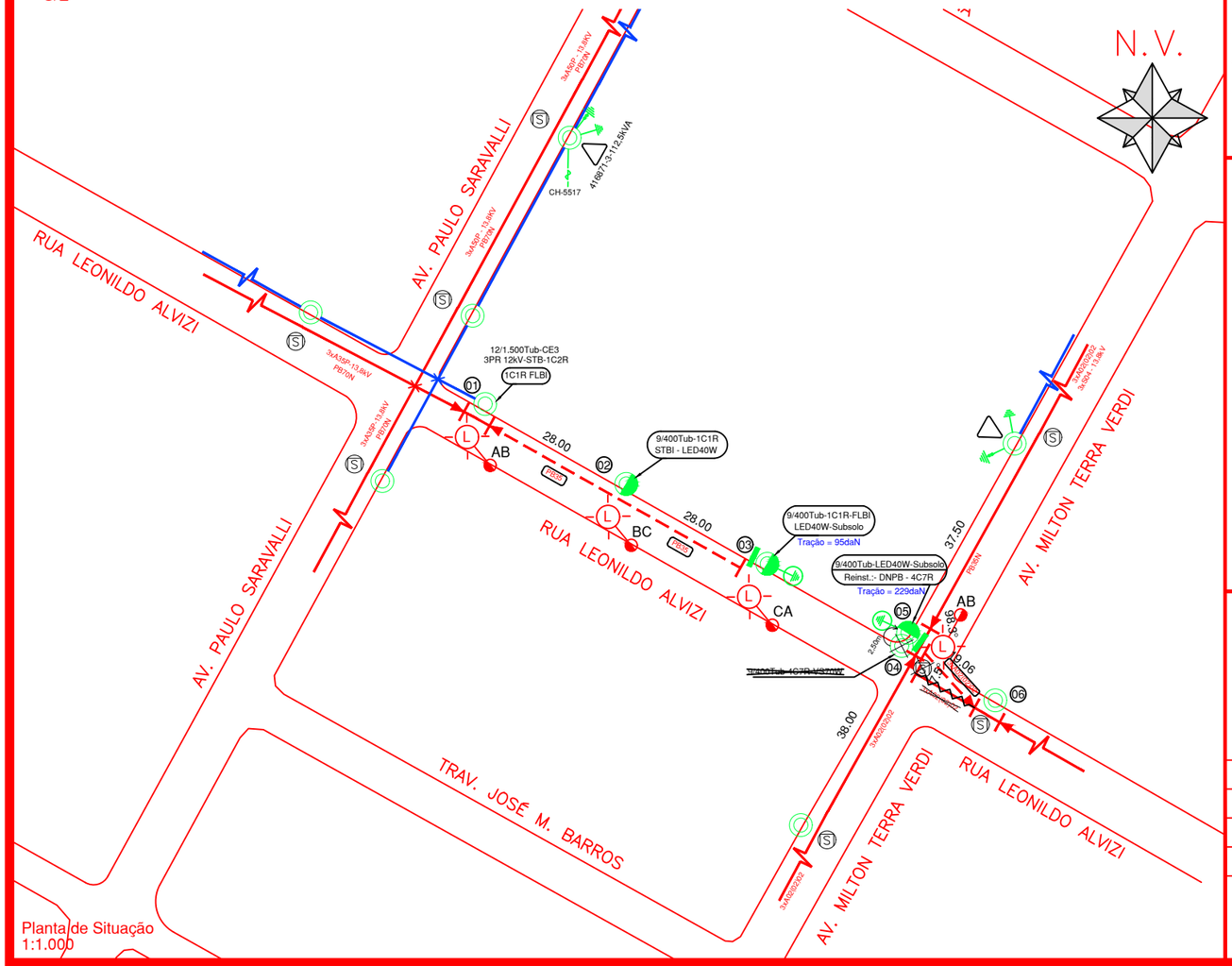
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	FOLHA
1:100	ELÉTRICA	XXX	UN

ANEXO XV

PRÉ-PROJETO
GRUPO 10



Planta de Localização
S/E



Planta de Situação
1:1.000

Nota 1:- Todos os serviços de interligação serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada pela Prefeitura de Fernandópolis.
Nota 2:- A remoção do poste 04 e reinstalação na posição do poste 05 deverá ser executada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, NeoEnergia Elektro.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.
VERIF.		.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	EXTENSÃO DA R. LEONILDO ALVIZI
BAIRRO/MUNICÍPIO:	CENTRO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	2620260354769	01	ÚNICA

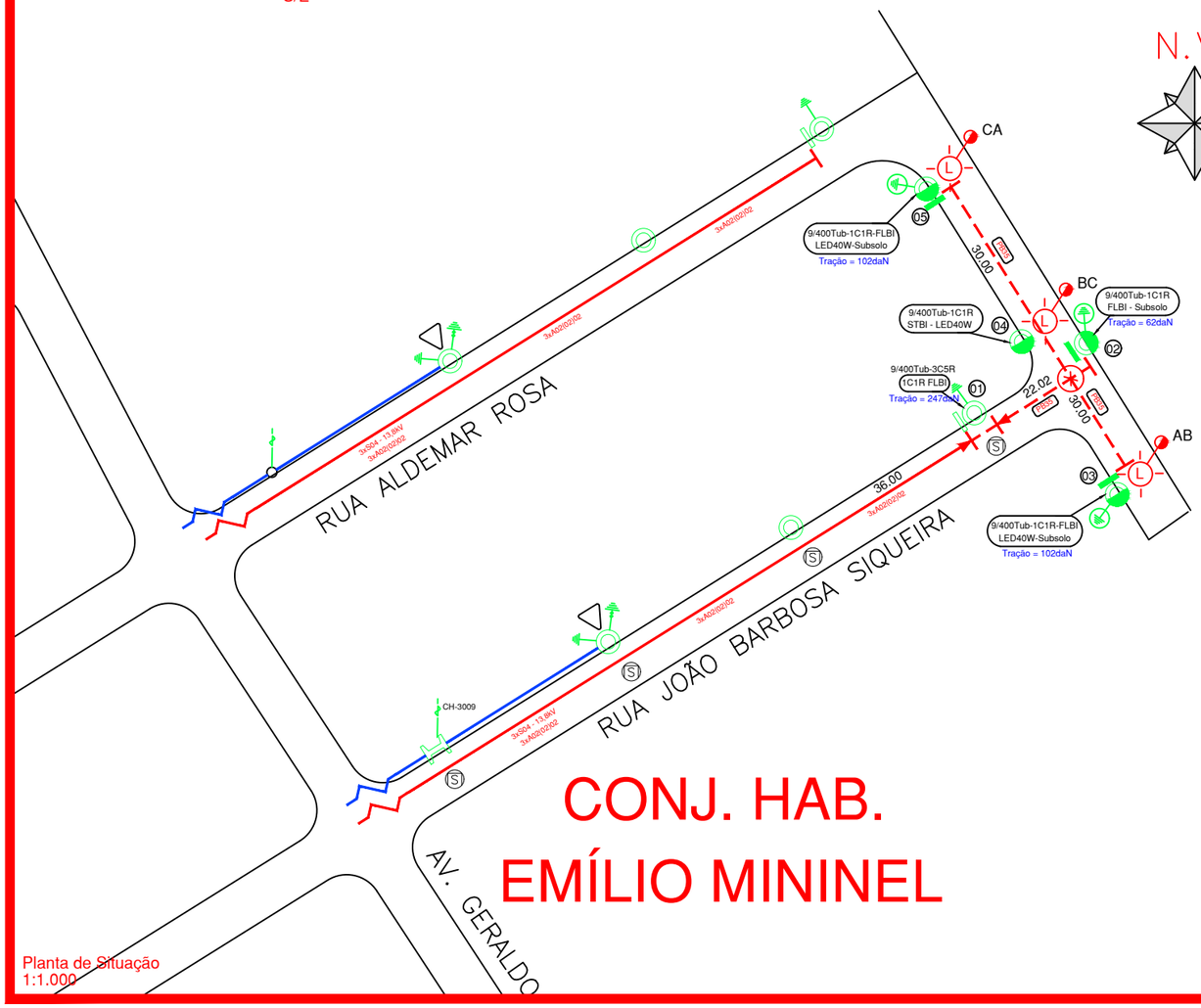
ANEXO XVI

PRÉ-PROJETO
GRUPO 11

LOCAL



Planta de Localização
S/E



CONJ. HAB.
EMÍLIO MININEL

Planta de Situação
1:1.000

N.V.

N.V.

Nota 1:- Todos os serviços de interligação serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada pela Prefeitura de Fernandópolis.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.
VERIF.		.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

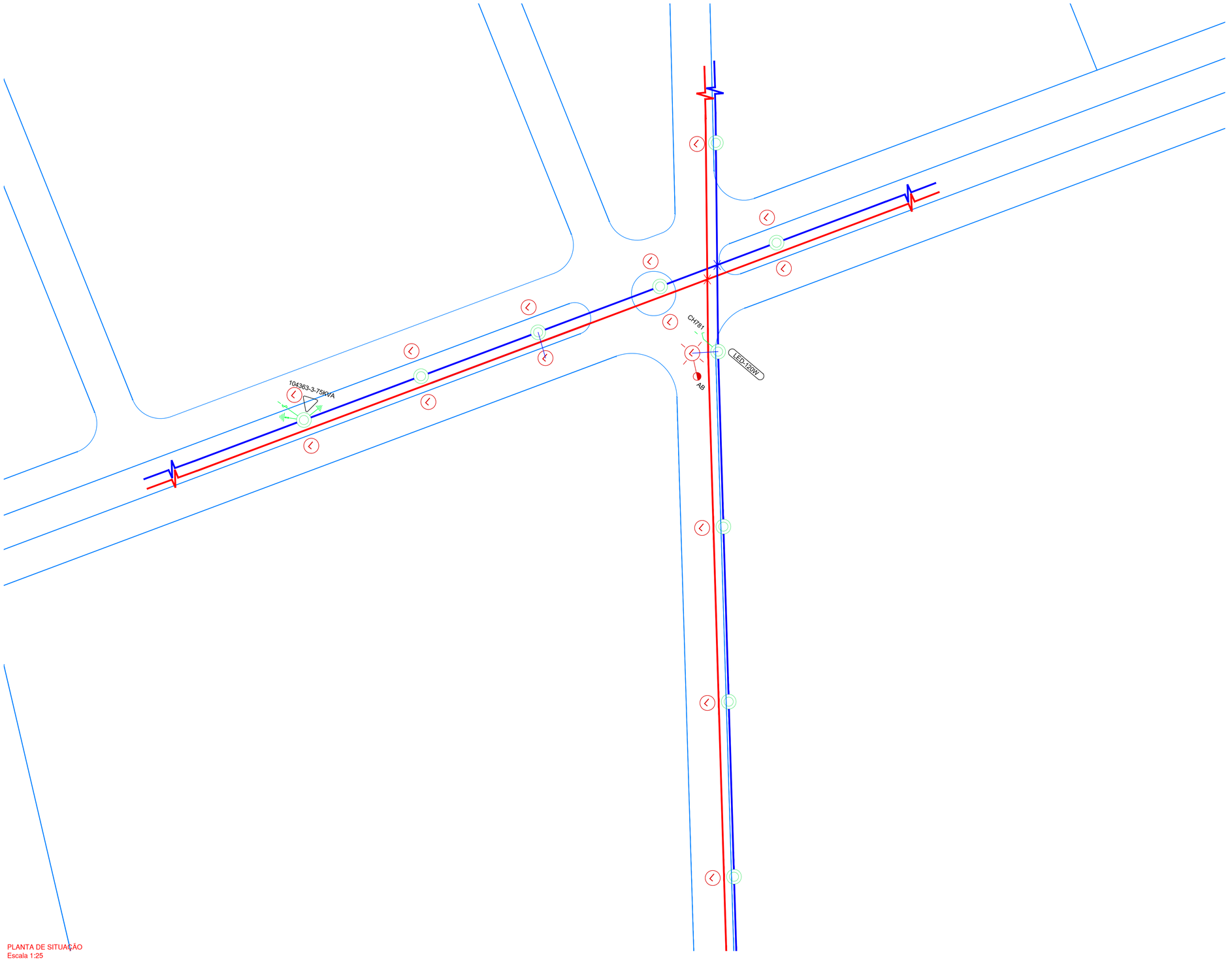
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	R. 06
BAIRRO/MUNICÍPIO:	CONJ. HAB. EMILIO MININELI - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

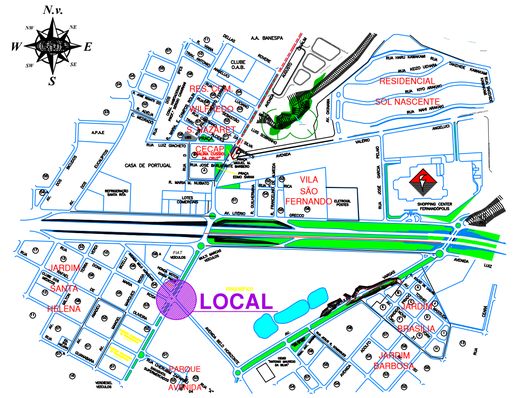
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	XXX	01	ÚNICA

ANEXO XVII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 12



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:25



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

Nota 01:- Todos os serviços deverão ser executados por empresa devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada por este Município de Fernandópolis.

Nota 02:- Os serviços serão efetuados com a rede desligada, para tanto, deverá ser atuada a chave número 699 marcada neste projeto.

Nota 03:- Os materiais removidos da rede deverão ser devolvidos à Elektro, à exceção dos equipamentos de iluminação pública que são de propriedade do Município de Fernandópolis.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.			
DES.			
VERIF.			
RESP.TEC.	CREA:		

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ALAN SOARES GODOY
CREA 5069844469

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: 2620261623345

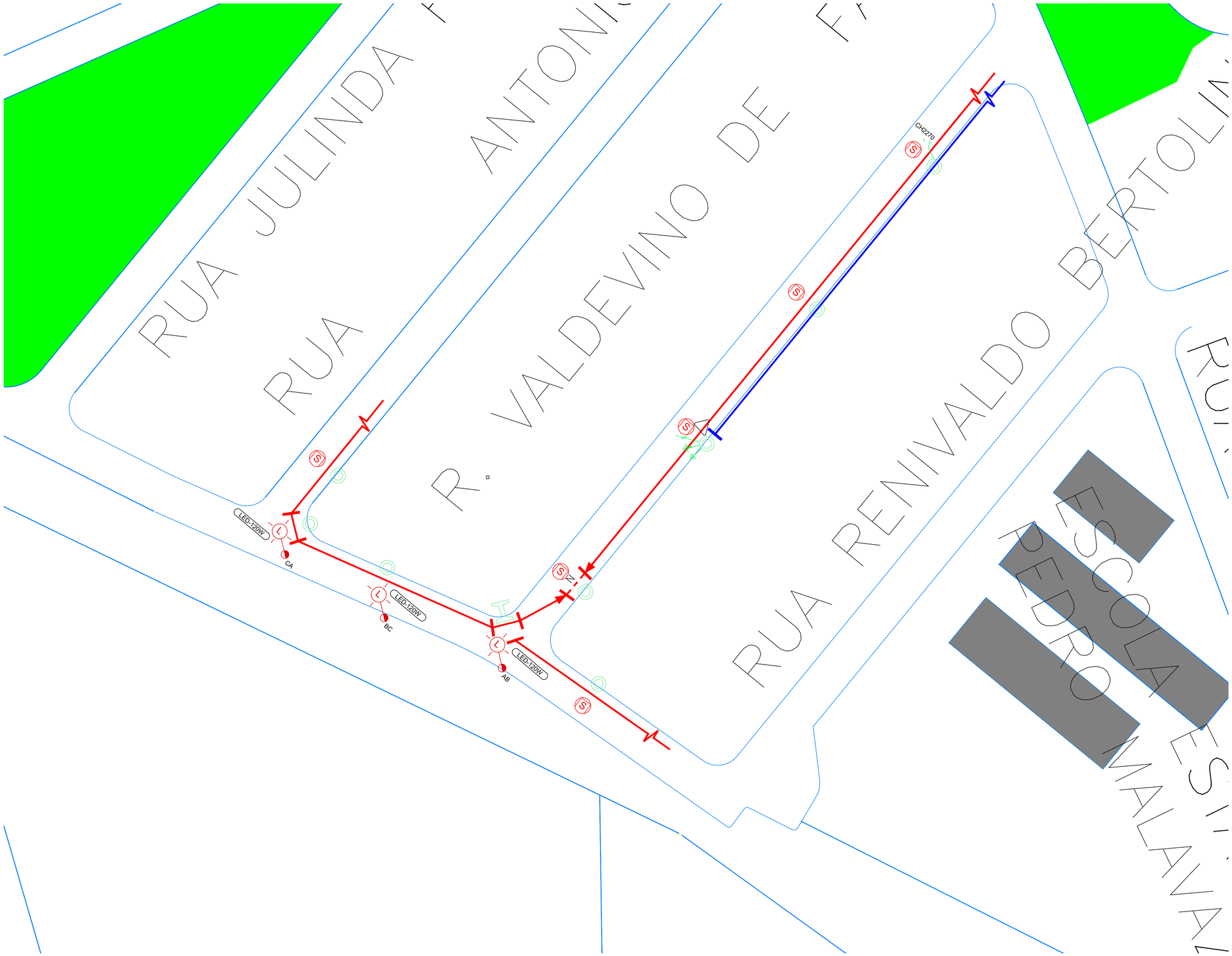
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

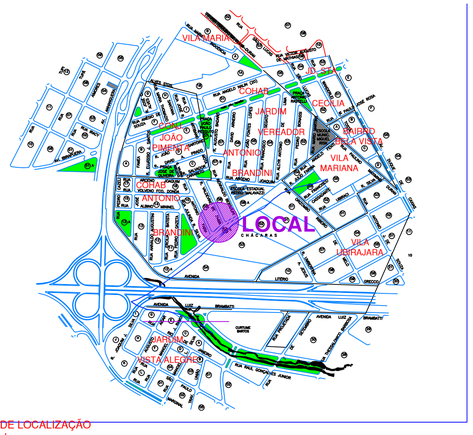
PROJETO:	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE LUZ E LUMINÁRIA LED
ENDEREÇO:	AV. BELO HORIZONTE
BAIRRO/MUNICÍPIO:	FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:100	DISCIPLINA: ELÉTRICA
	FOLHA: UNICA

ANEXO XVIII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 13



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:25



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

Nota 01:- Todos os serviços deverão ser executados por empresa devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada por este Município de Fernandópolis.

Nota 02:- Os serviços serão efetuados com a rede desligada, para tanto, deverá ser atuada a chave número 699 marcada neste projeto.

Nota 03:- Os materiais removidos da rede deverão ser devolvidos à Elektro, à exceção dos equipamentos de iluminação pública que são de propriedade do Município de Fernandópolis.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

	VERIFICAÇÃO		
ELAB.			
DES.			
VERIF.			
RESP.TEC.	CREA:		

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ALAN SOARES GODOY
CREA 5069554409

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: XXX

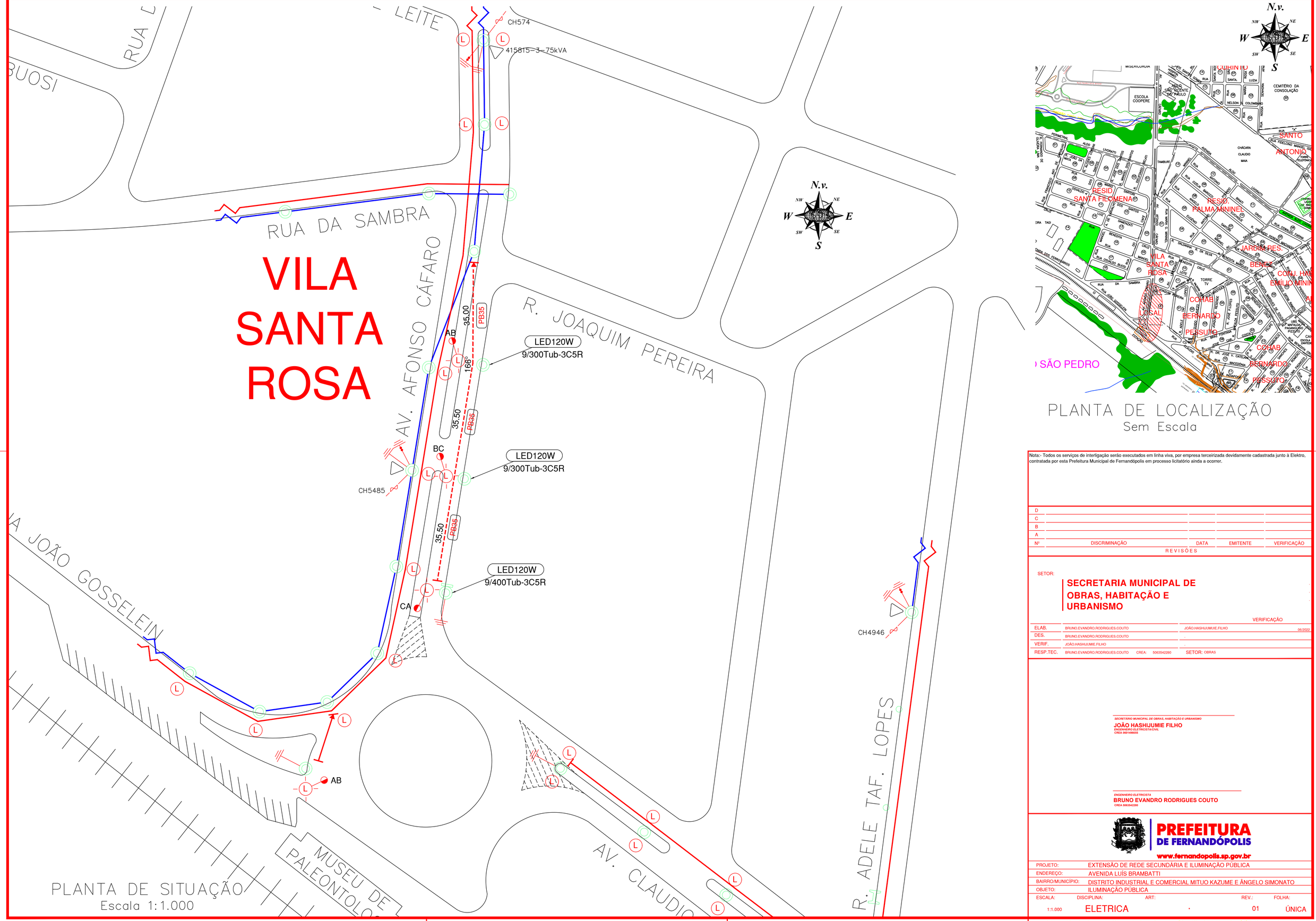
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE LUZ E LUMINÁRIAS LED
ENDEREÇO:	RUA VALDEVINO DE FARIA
BAIRRO/MUNICÍPIO:	FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:100	DISCIPLINA: ELÉTRICA
FOLHA:	UNICA

ANEXO XIX

PRÉ-PROJETO
GRUPO 14



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

Nota:- Todos os serviços de interligação serão executados em linha viva, por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, contratada por esta Prefeitura Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
D				
C				
B				
A				

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	JOÃO.HASHIJUMIE.FILHO	06/2022
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	-	
VERIF.	JOÃO.HASHIJUMIE.FILHO		
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS	

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
JOÃO HASHIJUMIE FILHO
ENGENHEIRO ELETRICISTA/CIVIL
CREA 0601456655

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

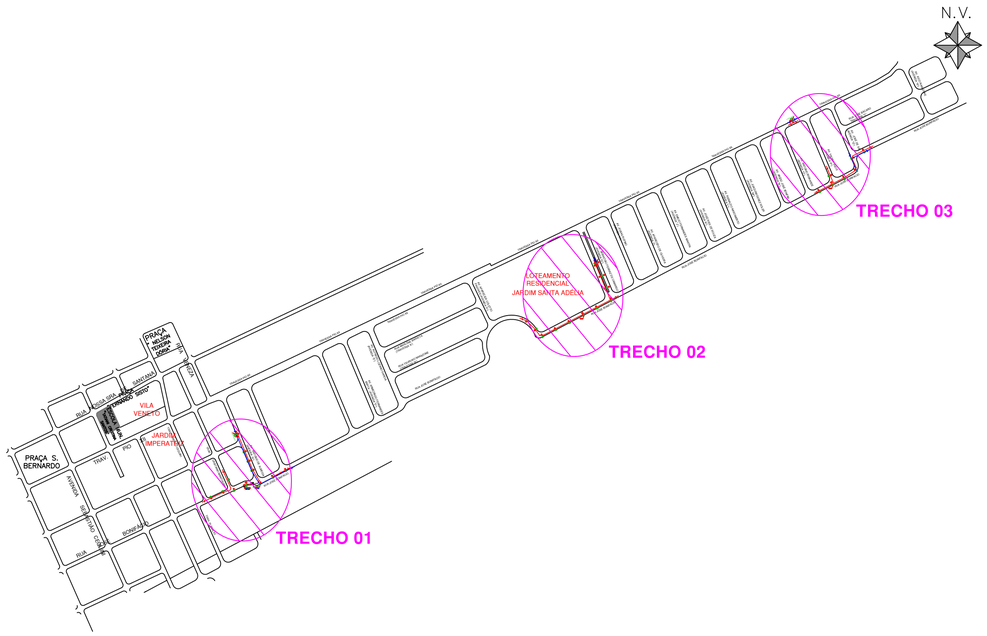
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	AVENIDA LUÍS BRAMBATTI
BAIRRO/MUNICÍPIO:	DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL MITUO KAZUME E ÂNGELO SIMONATO
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

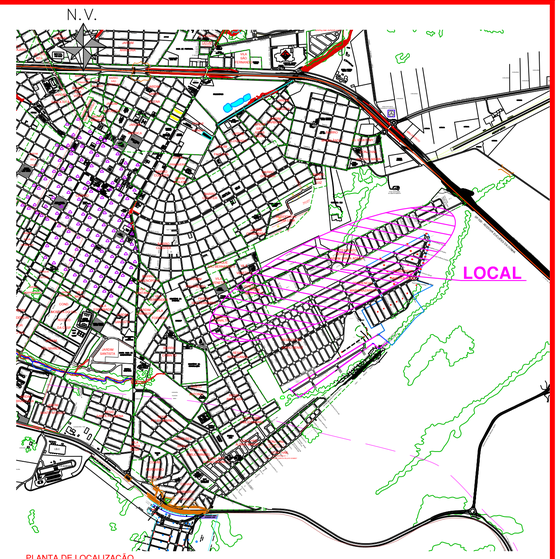
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	-	01	ÚNICA

ANEXO XX

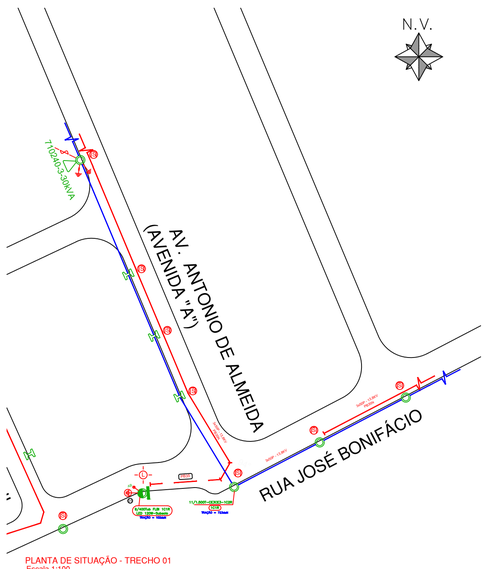
PRÉ-PROJETO
GRUPO 15



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Sem Escala



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

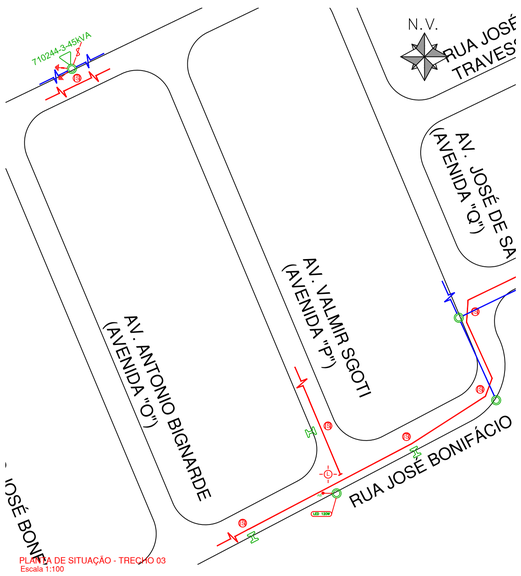


PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 01
Escala 1:100

.OTEAMENTO
RESIDENCIAL
IM SANTA ADÉLIA



PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 02
Escala 1:100



PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 03
Escala 1:100

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	ALAN.SOARES.GODOY 07/2026	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	07/2026
DES.	ALAN.SOARES.GODOY	.	
VERIF.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	
RESP.TEC.	ALAN.SOARES.GODOY CREA: 5069954409	.	

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ALAN SOARES GODOY
CREA. 5069954409

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: 2620262251205
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	CORREÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA DA R. JOSÉ BONIFÁCIO
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
BAIRRO/MUNICÍPIO:	RESIDENCIAL SANTA ADÉLIA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
FOLHA	01/01

Assinado digitalmente por ALAN SOARES GODOY:50699544090
CPF: ***.996.***-**
Data 15/09/2026 09:25:50
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO BÁSICO

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, conforme Projeto Básico.

1.1. **Definição da natureza do objeto:**

1.1.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a implantação de infraestrutura de iluminação pública, com intervenção no meio físico e modificação das condições existentes, mediante execução de serviços técnicos especializados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no parágrafo único do art. 29, que admite a utilização da modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia.

2.1.1. Conforme definido no ETP, trata-se de obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades de intervenção no meio físico e modificação das condições existentes, mediante execução de serviços técnicos especializados.

2.2. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de implantação de sistema de iluminação pública em diversos pontos do município, tendo em vista a inexistência dessa infraestrutura nesses locais, impactando diretamente a segurança viária, a mobilidade urbana e a adequada fruição do espaço público, especialmente no período noturno.

2.3. Destaca-se que a ausência de iluminação pública nesses locais configura deficiência relevante na prestação de serviço essencial, comprometendo diretamente a segurança viária, a mobilidade urbana e a adequada utilização do espaço público, especialmente no período noturno. A insuficiência de visibilidade contribui para o aumento do risco de acidentes de trânsito, dificulta a circulação segura de pedestres e potencializa a ocorrência de situações que afetam a segurança da população.

Ressalta-se que a prestação do serviço de iluminação pública constitui dever do Município, sendo imprescindível a adoção de medidas que assegurem a adequada cobertura luminotécnica das vias públicas, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos legal, técnico e administrativo, sendo medida necessária para assegurar o adequado fornecimento de iluminação pública e a preservação do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução para atendimento da necessidade administrativa encontra-se devidamente descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo de contratação para todos os fins.

3.2. Conforme detalhado no referido documento, a solução consiste na contratação destinada à execução de obras para instalação de iluminação pública em diversas

localidades no município de Fernandópolis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, contemplando todas as intervenções necessárias ao seu adequado funcionamento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões da concessionária de energia elétrica, em especial as normas DIS-NOR-014 e as ABNT NBR-5101 e NBR-5410.

3.3. Integra o presente Projeto Básico, para todos os fins, o Projeto Elétrico, previamente submetido à concessionária de energia elétrica competente para análise e aprovação da intervenção a ser realizada em cada localidade pretendida por esse processo de contratação.

3.4. Dessa forma, para fins deste Projeto Básico, adota-se integralmente a descrição da solução constante do ETP e dos serviços descritos nos Projetos Elétricos em anexo, evitando-se duplicidade de informações e assegurando a coerência técnica entre os documentos que instruem a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, que venha a adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.1.2. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá: se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final todos os materiais (contaminantes ou não) retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.

4.1.3. Os materiais contaminantes, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

4.1.4. No que se refere aos aspectos de sustentabilidade, deverão ser observadas, pela contratada, todas as diretrizes, medidas mitigadoras e boas práticas ambientais descritas no item XIII – Possíveis Impactos Ambientais do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo para todos os fins e efeitos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não serão indicadas marcas ou modelos específicos para esta contratação, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deverão, quando aplicável, ser compatíveis com os padrões técnicos e construtivos exigidos pela concessionária de distribuição de energia elétrica competente, devendo, para tanto, observar a relação de materiais homologados ou previamente aprovados por aquela entidade.

4.2.1.1. A inobservância dessas exigências poderá implicar a não aceitação pela concessionária das instalações executadas, inviabilizando a

interligação do sistema à rede de distribuição, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção de materiais que atendam às especificações técnicas requeridas.

4.2.2. Em hipótese alguma poderá a Contratada empregar materiais usados, de segunda mão e/ou não originais ou em desconformidade com as especificações do fabricante.

4.2.3. A contratada deverá assegurar que os materiais utilizados atendam integralmente às especificações exigidas, responsabilizando-se pela comprovação da procedência sempre que solicitado pela fiscalização.

4.2.4. As especificações técnicas detalhadas dos materiais e serviços encontram-se descritas em tópicos específicos deste Projeto Básico e, subsidiariamente, no caderno de critérios e composições de custos da tabela da CDHU adotada como referência para a presente contratação, devendo a contratada observar integralmente tais parâmetros, conforme aplicável a cada item.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Não haverá vedação prévia à utilização de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e nos referenciais adotados para a contratação.

4.3.1. A eventual utilização de determinado material, marca ou fabricante não implicará preferência por parte da Administração, devendo a contratada assegurar que os produtos empregados atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.3.2. A utilização de materiais, marcas ou produtos deverá observar, integralmente, o disposto no item 4.2 e seus subitens.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto da contratação no âmbito de cada lote de obras, uma vez que cada lote constitui uma solução de engenharia autônoma e integrada, composta por atividades interdependentes que exigem planejamento, coordenação técnica, gerenciamento e execução sob a responsabilidade de uma única empresa.

4.6. Embora a contratação seja parcelada em lotes independentes, possibilitando a participação de diferentes licitantes e a adjudicação de lotes distintos a empresas diversas, a execução integral de cada lote deverá permanecer sob a responsabilidade exclusiva da respectiva contratada. Essa medida assegura a compatibilidade entre as etapas executivas, a padronização dos métodos construtivos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a rastreabilidade dos serviços realizados e a clara definição das responsabilidades técnicas e contratuais.

4.7. A subcontratação parcial da execução dos serviços dentro de um mesmo lote poderia comprometer a coordenação das atividades, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos na apuração de responsabilidades por eventuais falhas de execução e impactar

negativamente a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho das obras de iluminação pública.

4.8. Além disso, a vedação à subcontratação parcial em cada lote contribui para uma gestão contratual mais eficiente, reduz os riscos de atrasos decorrentes da atuação de múltiplos executores em uma mesma obra e proporciona maior segurança à Administração quanto ao atendimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das obrigações contratuais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Dessa forma, conclui-se que a execução integral das obras integrantes de cada lote por uma única empresa representa a solução mais adequada para garantir a qualidade dos serviços, a integração das atividades, a uniformidade da execução e a plena responsabilidade técnica e contratual pela entrega de cada obra. Embora a contratação seja parcelada em lotes distintos, permitindo que diferentes empresas sejam contratadas para lotes diversos, cada lote deverá ser executado integralmente por uma única contratada, sem subcontratação da execução da respectiva obra, assegurando maior controle da fiscalização, rastreabilidade das responsabilidades e observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura, em razão da essencialidade do serviço e do vulto dos materiais envolvidos.

4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com validade durante toda a execução e por mais 90 dias após o término da vigência.

Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive mediante comprovação de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, dirigido a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, por intermédio do Setor de Protocolo do Município de Fernandópolis. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, após parecer da citada Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Equipe Técnica e Equipamentos

4.15. A contratada deverá manter, no mínimo:

4.15.1. Responsável Técnico: profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **ou outro conselho profissional competente**, com atribuições compatíveis com a execução de serviços em redes elétricas de baixa tensão, nos termos do art. 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, conforme legislação vigente.

4.15.2. Ressalta-se, contudo, que a apresentação e a comprovação formal dos profissionais que serão efetivamente vinculados à execução do contrato não serão exigidas no momento da apresentação das propostas ou durante a fase de concorrência, devendo ser realizadas pela licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato. Essa exigência tem por finalidade assegurar que, no início da execução contratual, a empresa disponha de profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame mediante a exigência antecipada de vínculo ou disponibilização de profissionais.

4.15.3. Equipes Operacionais: profissionais qualificados para execução dos serviços, devendo os eletricistas possuir certificação válida e atualizada em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), incluindo, quando aplicável, treinamento complementar para Sistema Elétrico de Potência (SEP), bem como NR-35 (Trabalho em Altura).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1.1. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião inaugural do contrato, com a participação dos servidores técnicos, fiscais e gestor do contrato da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo – SMOIHU, com a finalidade de alinhar diretrizes, cronograma e condições de execução dos serviços.

5.1.1.2. A reunião de que trata o subitem anterior deverá ser formalizada por meio de ata circunstanciada, devidamente assinada pelos participantes, a qual deverá ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente, para fins de registro, controle e acompanhamento da execução contratual.

5.1.1.3. A emissão da Ordem de Serviços ficará condicionada à comprovação, por meio de apresentação, do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, devendo os profissionais envolvidos possuir capacitação e treinamento atualizados, em especial NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica Neoenergia Elektro, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-014 e DIS-NOR-037, onde forem aplicáveis, sendo que a inobservância dessas exigências poderá implicar a não aceitação pela

concessionária das instalações executadas, inviabilizando a interligação do sistema à rede de distribuição, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção das práticas que atendam às especificações técnicas requeridas.

5.2. **Estimativa dos quantitativos**

5.2.1. Os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto foram estimados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo (SMOIHU), com base em vistoria *in loco*, análise das condições existentes e projetos elaborados constantes nos Anexos V a Anexos XIX.

5.2.2. Os referidos quantitativos encontram-se pormenorizados no Anexo I – Planilha Orçamentária, que integra o presente Projeto Básico para todos os fins, contendo a discriminação detalhada dos itens, unidades de medida e respectivas quantidades previstas para a execução da solução proposta.

5.2.3. Ressalta-se que a execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global para cada lote, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, de modo que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e referencial, tendo sido definidos com base neste Projeto Básico, nos projetos em anexo e nas condições técnicas previstas para a execução da obra. Nesse regime, a contratada assume a responsabilidade pela completa execução do objeto pelo valor global ofertado, não sendo admitidas alterações contratuais decorrentes de eventuais divergências de quantitativos, salvo nas hipóteses legais previstas, cabendo à licitante considerar, na formação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. **Observações Preliminares**

6.1.1. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes na planilha orçamentária, as normas da Concessionária, quando aplicável, do INMETRO e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

6.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados ao Município de Fernandópolis ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a promover a devida reparação às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais cabíveis, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.5. Os itens previstos na planilha orçamentária que adotam como referência a tabela da CDHU e da SINAPI possuem detalhamento técnico completo por meio de seus respectivos Cadernos de Critérios, documentos que estabelecem as especificações, padrões de qualidade, métodos executivos e requisitos mínimos.

Os demais itens serão devidamente descritos em tópico específico deste Projeto Básico, levando em consideração normas ABNT, da Concessionária e outras aplicáveis.

6.1.6. Os critérios estabelecidos no item anterior deverão ser integralmente atendidos pela contratada.

Ressalta-se que não serão admitidos materiais reutilizados, de segunda mão, recondicionados ou de procedência duvidosa, tampouco aqueles que não atendam às normas técnicas aplicáveis ou que não possuam certificação e homologação exigidas pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia elétrica.

6.1.7. A fiscalização designada pela Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação comprobatória, bem como realizar vistoria dos materiais empregados, com a finalidade de verificar sua procedência, conformidade técnica e atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

6.2. **Considerações Iniciais**

6.2.1. O presente Projeto Básico e as respectivas especificações técnicas têm por finalidade estabelecer as diretrizes e os parâmetros mínimos a serem observados na elaboração das propostas e na execução das obras e serviços objeto da presente contratação. A execução contratual será realizada sob o regime de empreitada por preço global para cada lote, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação da obra por preço certo e total, com base em projeto previamente definido, cabendo à contratada a responsabilidade pela integral execução do objeto.

6.2.2. Os quantitativos e valores constantes da planilha orçamentária integrante do Anexo I possuem caráter referencial, competindo à licitante a realização de análise técnica detalhada e a consideração de todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou insuficiência de quantitativos para fins de alteração do valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.2.3. As licitantes deverão apresentar propostas orçamentárias detalhadas, contemplando a discriminação quantitativa e financeira de todos os itens que compõem o objeto, em estrita conformidade com as disposições deste Projeto Básico. Eventuais dúvidas quanto às especificações técnicas, quantitativos ou demais elementos necessários à adequada elaboração da proposta deverão ser previamente dirigidos ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do Município de Fernandópolis, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou omissões que venham a impactar a execução contratual.

6.2.4. Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da contratada, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra, assim como também o fornecimento de equipamentos de proteção coletiva, como placas de sinalização e de advertência para o desvio do tráfego.

6.2.5. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico ou que apresentem vícios, defeitos ou inadequações, determinando sua correção, refazimento ou substituição. Nesses casos, a contratada ficará obrigada a atender às exigências

no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. **Responsabilidades**

6.3.1. Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo – SMOIHU, ou por quem a suceder, o direito e a autoridade para dirimir toda e qualquer situação de natureza técnica ou administrativa, singular ou omissa, eventualmente não prevista neste Memorial Descritivo, nos projetos fornecidos ou a serem elaborados, bem como nos demais documentos técnicos e contratuais, prevalecendo, para tanto, o interesse público e as disposições contratuais aplicáveis.

6.3.2. Na hipótese de existência de serviços não previstos ou não suficientemente detalhados, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia e expressa autorização da SMOIHU. A eventual omissão de procedimentos técnicos, normas ou especificações neste ou nos demais documentos não exime a CONTRATADA da obrigação de empregar as melhores práticas técnicas aplicáveis, assegurando a funcionalidade, a segurança e a adequada qualidade dos serviços, em conformidade com as normas da ABNT, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentações pertinentes.

6.3.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, a alegação, por parte da CONTRATADA, de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou omissões quanto às condições estabelecidas no contrato, edital, projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório. A atuação da SMOIHU na fiscalização e acompanhamento dos serviços não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto às suas consequências diretas ou indiretas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil e demais normas aplicáveis.

6.3.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seu responsável técnico promova adequada integração e coordenação entre todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, incluindo equipes próprias, e fornecedores, de modo a garantir a compatibilização das atividades e a fiel observância do planejamento estabelecido. Não serão admitidas soluções parciais, improvisadas ou que não atendam às melhores práticas técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

6.3.5. Em caso de divergências entre documentos técnicos, prevalecerão, sucessivamente: as condições contratuais, as especificações técnicas e memoriais descritivos sobre os projetos; os projetos específicos sobre os gerais; os detalhes construtivos sobre as representações genéricas; e as cotas sobre as escalas. Qualquer divergência identificada deverá ser comunicada previamente à SMOIHU, para as devidas providências de análise e compatibilização.

6.3.6. Na ausência de especificação de marcas, modelos ou padrões de materiais, equipamentos ou serviços, deverá ser observado que tais elementos deverão atender, no mínimo, ao padrão de qualidade estabelecido no item 4.2 deste Projeto Básico e seus subitens, devendo sua seleção ser previamente submetida à aprovação da SMOIHU e dos responsáveis pelos projetos.

6.3.7. Todas as cotas e dimensões deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a verificação de sua compatibilidade com as condições reais da obra.

6.3.8. As especificações técnicas, os desenhos de projeto e os memoriais descritivos são complementares entre si e destinam-se à execução integral do objeto, devidamente concluído, em perfeito funcionamento e com padrão adequado de qualidade e acabamento. Assim, qualquer elemento constante de um desses documentos será considerado obrigatório, ainda que não esteja expressamente indicado nos demais.

6.3.9. A CONTRATADA reconhece e concorda que as obras e serviços deverão ser executados de forma completa, incluindo todos os elementos necessários ao seu pleno funcionamento, ainda que determinados itens não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

6.3.10. Eventuais ajustes, interpretações técnicas e compatibilizações necessárias à adequada execução dos serviços deverão ser realizados pelo responsável técnico da CONTRATADA em conjunto com a SMOIHU e os autores dos projetos.

6.3.11. A CONTRATADA deverá assegurar a presença e o acompanhamento efetivo do responsável técnico durante toda a execução da obra, competindo-lhe a supervisão direta das atividades, a garantia da conformidade técnica dos serviços e a interlocução com a fiscalização. O responsável técnico não poderá se ausentar do local da obra por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, salvo mediante prévia comunicação e autorização da SMOIHU, hipótese em que deverá ser formalmente designado substituto com qualificação técnica equivalente e regular habilitação profissional, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

6.3.12. Qualquer necessidade de alteração, complementação, regularização ou adequação dos serviços deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da SMOIHU, especialmente no que se refere a impactos estruturais, alinhamentos, níveis, prumos e demais aspectos técnicos relevantes.

6.3.13. Eventuais divergências ou dúvidas deverão ser sanadas previamente antes do início da execução dos serviços.

6.3.14. Os trechos de intervenção serão previamente definidos pela SMOIHU, cabendo à CONTRATADA observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas.

6.3.15. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual, devendo apresentá-lo devidamente preenchido por ocasião da conclusão dos serviços, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.4. **Normas Técnicas Aplicáveis e Controle**

6.4.1. Além dos procedimentos técnicos especificados, terão plena validade contratual, para todos os fins de direito, as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, direta ou indiretamente relacionadas aos materiais, equipamentos e serviços objeto da contratação, especialmente as normas da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, onde aplicável.

6.4.2. Os ensaios e testes de materiais deverão ser realizados em conformidade com as normas da ABNT e demais disposições técnicas pertinentes, sempre que exigidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo – SMOIHU, cabendo à CONTRATADA providenciar sua execução e apresentar os respectivos resultados para análise e aprovação da fiscalização.

6.4.3. Os serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades

deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, integralmente às suas expensas, incluindo o fornecimento de novos materiais e/ou equipamentos, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

6.5. **Especificações dos materiais e serviços:**

6.5.1. Observações Gerais

6.5.1.1. Todos os materiais, equipamentos e demais insumos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, de primeira linha e de qualidade superior (“primeira qualidade” ou “qualidade extra”), entendidos como aqueles pertencentes ao mais elevado padrão de desempenho e confiabilidade disponível no mercado, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

6.5.1.2. A aprovação dos materiais e equipamentos será realizada previamente à sua aquisição, mediante apresentação de amostras, catálogos técnicos, certificados de conformidade ou outros documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo – SMOIHU, a quem caberá avaliar sua adequação às especificações exigidas.

6.5.1.3. Os materiais ou equipamentos adquiridos ou empregados sem a devida aprovação prévia da SMOIHU, ou que não estejam em conformidade com as amostras e especificações aprovadas, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo todos os custos decorrentes de retirada, transporte, substituição e eventual retrabalho. A conformidade ou não dos materiais será apurada pela fiscalização da SMOIHU, cuja decisão prevalecerá para todos os fins.

6.5.1.4. A SMOIHU terá livre, amplo e irrestrito acesso aos locais de armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, inclusive almoxarifados, depósitos e canteiro de obras, para fins de fiscalização, controle e verificação quanto à procedência, marca, modelo, especificações técnicas, certificações, condições de armazenamento, prazos de validade e demais requisitos aplicáveis.

6.5.2. Segurança em geral

6.5.2.1. Toda a área de obra deverá ser devidamente sinalizada, por meio de placas, faixas e demais dispositivos visuais adequados, indicando a movimentação de veículos, áreas de risco, condições de perigo, rotas de circulação e demais informações necessárias à segurança dos trabalhadores e de terceiros, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

6.5.2.2. Deverão ser previstas e mantidas, em perfeitas condições de uso, instalações e equipamentos adequados para prevenção e combate a incêndios em todas as áreas sujeitas a risco, incluindo frentes de trabalho.

6.5.2.3. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, extravios, perdas ou furtos decorrentes de falhas ou negligência na guarda e vigilância, até a entrega definitiva do objeto.

6.5.2.4. Será obrigatória a utilização, por todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPIs adequados aos riscos das atividades desenvolvidas, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, máscaras e demais dispositivos exigidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança e saúde no trabalho, em especial as NR-10 e NR-35.

6.5.2.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos competentes, inclusive o Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às orientações da fiscalização contratual.

6.5.3. Serviços Preliminares

6.5.3.1. Deverá ser feito por conta da CONTRATADA fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com área de 2,88 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal.

6.5.4. Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado

6.5.4.1. Cabo de alumínio pré reunido multiplexado tipo quadriplex composto por três condutores de fase, todos isolados em XLPE, isolação para classe de tensão 0,6/1,0kV e um condutor de neutro também isolado;

6.5.4.2. Cabo de alumínio de têmpera H19, com características de acordo com a ABNT NBR 5118. Todos os condutores devem ser da classe 2, compactados, de seção circular, com características de acordo com a ABNT NBR 8182, com exceção dos condutores de fase que devem ser não compactados de seção circular;

6.5.4.3. Isolação constituída por uma camada de polietileno termofixo (XLPE) em cores distintas para as fases e neutro, contendo negro-de-fumo disperso, com teor mínimo de 2%, para tensões até 0,6/1 kV, temperatura de operação até 90°C em regime permanente e sem cobertura externa, de acordo com a ABNT NBR 8182;

6.5.4.4. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.

6.5.5. Cabo pré reunido seção nominal 3x1x70+50 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado

6.5.5.1. Cabo de alumínio pré reunido multiplexado tipo quadriplex composto por três condutores de fase, todos isolados em XLPE, isolação para classe de tensão 0,6/1,0kV e um condutor de neutro também isolado;

6.5.5.2. Cabo de alumínio de têmpera H19, com características de acordo com a ABNT NBR 5118. Todos os condutores devem ser da classe 2, compactados, de seção circular, com características de acordo com a ABNT NBR 8182, com exceção dos condutores de fase que devem ser não compactados de seção circular;

6.5.5.3. Isolação constituída por uma camada de polietileno termofixo (XLPE) em cores distintas para as fases e neutro, contendo negro-de-fumo disperso, com teor mínimo de 2%, para tensões até 0,6/1 kV, temperatura de operação até 90°C em regime permanente e sem cobertura externa, de acordo com a ABNT NBR 8182;

6.5.5.4. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.

6.5.6. Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro

6.5.6.1. O braço deve ser zincado por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323, com espessura de zinco conforme ABNT NBR 7399 (50 micra individual e média de 57 micra) e aderência conforme ABNT NBR 7398;

6.5.6.2. A resistência mecânica do braço, para um esforço de 30daN, deve possuir flecha máxima de 120mm e flecha residual máxima de 12mm;

6.5.6.3. A base do braço deverá ser em perfil 'U', com dimensões 38x36x4,3 com espessura mínima de 3mm, com dois furos de diâmetro igual a 18mm para fixação de parafusos;

6.5.6.4. Tubo em aço carbono COPANT 1010, com ou sem costura, de diâmetro igual a 48±1mm, espessura de tubo mínima igual a 3mm, comprimento entre a base e a curva igual a 2920±20mm;

6.5.6.5. Chapa de aço de reforço soldada entre o tubo e a base, de espessura igual a 6,00mm;

6.5.6.6. Acabamento isento de imperfeições, tais como achatamento, rebarbas ou cantos vivos;

6.5.6.7. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;

6.5.6.8. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.

6.5.7. Tora de madeira para escora de subsolo

6.5.7.1. Tora de madeira cilíndrica com diâmetro de aproximadamente 200mm, comprimento igual a 1.000mm;

6.5.7.2. Composto em eucalipto tratado com um furo no centro que deverá ser efetuada anteriormente ao tratamento preservativo;

6.5.7.3. Deverão ser observadas as exigências da ABNT NBR 16202;

6.5.7.4. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.

6.5.8. Cabo de alumínio protegido seção nominal 50 mm², cobertura XLPE, classe 15KV

6.5.8.1. Cabo de alumínio protegido para redes aéreas de distribuição, encordoado, seção nominal de 50 mm², cobertura em XLPE, polietileno termofixo, classe de tensão 15KV

6.5.8.2. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.

6.5.9. Estrutura primária completa CE2-TR

6.5.9.1. A estrutura tipo CE2-TR é utilizada para posto de transformação ao longo da rede, seguindo as especificações da norma técnica DIS-NOR-013 na concessionária de energia Neoenergia Elektro;

6.5.9.2. Todos os materiais que compõem essa estrutura se encontram detalhados na norma DIS-NOR-013 da Neoenergia Elektro;

6.5.9.3. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para fins de adequada elaboração e dimensionamento das propostas pelas licitantes, informa-se que os quantitativos estimados e as especificações técnicas do objeto encontram-se devidamente detalhados na planilha orçamentária anexa, neste Projeto Básico e nos Projetos anexos, todos os quais integram o presente Projeto Básico para todos os fins e efeitos.

7.2. Adicionalmente, deverão ser observados os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica Neoenergia Elektro, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013, DIS-NOR-014 e DIS-NOR-037, bem como os critérios técnicos constantes no Caderno de Critérios da CDHU, que contempla o detalhamento dos itens, métodos executivos e requisitos de qualidade aplicáveis aos serviços e materiais previstos.

7.3. Dessa forma, os documentos mencionados fornecem informações suficientes e adequadas para o correto dimensionamento das propostas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições técnicas, quantitativas ou operacionais relacionadas à execução do objeto, inclusive para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão contratual.

7.4. Ressalta-se que a presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global para cada lote, que se caracteriza pela contratação da obra por preço certo e total, com base em projeto previamente definido, cabendo à contratada a responsabilidade pela integral execução do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada observar rigorosamente as etapas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro que integra o presente Projeto Básico.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser concluídas todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo eventuais ajustes, testes, comissionamento e demais providências indispensáveis à sua entrega definitiva, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A definição do prazo de vigência considera a necessidade de compatibilização com o prazo de execução da obra, acrescido de margem temporal adequada para a gestão contratual, medição, liquidação de despesas e eventuais intercorrências justificáveis, em observância aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais aplicáveis aos contratos por escopo e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Complementarmente, aplicam-se as seguintes garantias contratuais:

i. Serviços de Mão de Obra: Mínimo de 12 (doze) meses.

ii. Materiais: Mínimo de 60 (sessenta) meses (ou conforme catálogo do fabricante, nunca inferior a 5 anos), garantindo a reposição integral em caso de depreciação luminosa ou falha eletrônica.

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscal do Contrato

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

11.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações e sanções administrativas

11.26. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que incorrer nas condutas descritas nas alíneas abaixo:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.27. Serão aplicadas ao Contratado, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

11.27.1. Advertência: aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não comprometa a segurança do sistema, sempre que não se justificar sanção mais grave.

11.27.2. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.27.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.27.4. Multas:

11.27.4.1. Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ex: atraso no atendimento de chamados de 48h), até o limite de 20 (vinte) dias.

11.27.4.1.1. O atraso superior a 20 dias poderá ser considerado inexecução parcial ou total.

11.27.4.2. Multa por Garantia: Quando exigida garantia de execução contratual, nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a contratada deverá apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ficando a inobservância injustificada desse prazo sujeita à multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

11.27.4.2.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo não inferior a 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação da respectiva apólice dentro desse prazo impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às sanções cabíveis previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.27.4.3. Multa Compensatória (Atos Fraudulentos): Para as infrações das alíneas “e” a “h”, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

11.27.4.4. Multa por Inexecução Total: de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

11.27.4.5. Multa por Inexecução Parcial com Grave Dano: de 10% (dez por cento) do valor total da contratação (ex: deixar bairros inteiros sem manutenção por período prolongado).

11.27.4.6. Multa por Atraso Injustificado (Substitutiva): Em substituição à moratória, caso o atraso perdure, multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela.

11.27.4.7. Multa por Inexecução Parcial Simples: de 2% (dois por cento) do valor da contratação por ocorrência.

11.28. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral do dano.

11.29. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.30. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

11.32. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.33. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.33.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.33.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.34. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.34.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.34.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.34.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.34.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

11.34.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.36. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.37. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.37.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.39. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IBGE/INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

12.24. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da art. 28, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global para cada lote, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e demais documentos que instruem o processo.

13.2. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global para cada lote, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o contratado assume a responsabilidade pela execução integral do objeto por preço certo e total, não sendo admitidas alegações posteriores de insuficiência ou divergência de quantitativos como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.3. Para fins de julgamento das propostas, será considerado o valor global ofertado, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas no edital e seus anexos.

13.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária de referência da Administração, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao estimado, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

13.5. As propostas deverão ser elaboradas com base nos elementos técnicos constantes deste Projeto Básico e na planilha orçamentária integrante do Anexo I, cujos quantitativos possuem caráter referencial, tendo sido definidos a partir das condições previstas para a execução da obra.

13.6. A licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, todas as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições de execução previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Projeto Básico e nos demais documentos integrantes do processo, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou omissão.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

13.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

13.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
13.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.14. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
13.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
13.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
13.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
13.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

13.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica Operacional

13.33. A empresa licitante interessada deverá ser especializada na prestação de serviços elétricos, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e atender as condições técnicas contidas neste Projeto Básico e no edital.

13.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:

13.35.1. **Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrotécnica ou outro** cujas atribuições comtemplem o definido no Art. 8º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

13.35.2. Ressalta-se, contudo, que a apresentação e a comprovação formal dos profissionais que serão efetivamente vinculados à execução do contrato não serão exigidas no momento da apresentação das propostas ou durante a fase de concorrência, devendo ser realizadas pela licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato. Essa exigência tem por finalidade assegurar que, no início da execução contratual, a empresa disponha de profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame mediante a exigência antecipada de vínculo ou disponibilização de profissionais.

13.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

LOTE 1					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
1.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3
1.2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1
1.2.3	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	1
1.2.4	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W	UN	4
1.2.17	CDHU	68.02.040	Estrutura tipo N3	UN	1
1.2.18	CDHU	68.02.090	Estrutura tipo N4	UN	1

1.2.20	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte)	UN	1
1.2.22	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	93

LOTE 2					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
2.2.1	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência de 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3
2.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	4
2.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2
2.2.5	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	UN	2

LOTE 3					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
3.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2
3.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	6
3.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	6
3.2.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	3
3.2.13	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	5
3.2.14	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	83

LOTE 4					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
4.2.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	3
4.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	5
4.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	24
4.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	UN	3
4.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase e neutro em alumínio, isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV	M	83

LOTE 5					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
5.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3
5.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	4
5.2.4	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	4
5.2.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2
5.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	26
5.2.12	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	4
5.2.13	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	90

LOTE 6					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**

6.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3
6.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3
6.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	3
6.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	25
6.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	3
6.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	68

LOTE 7					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
7.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1
7.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	1
7.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	6
7.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	1
7.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	24

LOTE 8					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
8.2.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1
8.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	5
8.2.10	CDHU	68.02.020	Estrutura tipo M1	UN	1

8.2.11	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
8.2.12	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	59

LOTE 9					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
9.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3
9.2.3	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W	UN	4
9.2.17	SINAPI	102103	Transformador de distribuição, 45 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	UN	1
9.2.21	CATMAT	355723	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x70+50 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	64
9.2.22	CATMAT	362820	Cabo de alumínio protegido seção nominal 50mm², cobertura XLPE classe 15KV	M	78
9.2.24	Preço de Mercado		Estrutura primaria completa CE2-TR	UN	1

LOTE 10					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
10.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2
10.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2
10.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1
10.2.8	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	55
10.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	11

10.2.18	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
10.2.19	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	28

LOTE 11					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
11.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2
11.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2
11.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2
11.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	16
11.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
11.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	41

LOTE 12					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
12.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	1
12.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1
12.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	1

LOTE 13					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**

13.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2
13.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2
13.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2

LOTE 14					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
14.2.1	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2
14.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2
14.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
14.2.5	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	55

LOTE 15					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
15.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1
15.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2
15.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1
15.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	7
15.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	UN	2
15.2.12	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	16

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 422.257,79 (quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme detalhado no Anexo I – Orçamento, que integra o presente Projeto Básico para todos os fins e efeitos.

14.2. Ressalta-se que o valor estimado foi apurado com base em referenciais oficiais de custos e em levantamento técnico elaborado a partir dos Projetos constantes do Anexo V ao Anexo XIX, possuindo caráter referencial para fins de aferição da exequibilidade das propostas. Considerando que a execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global para cada lote, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento estará vinculado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, devendo ser assegurada, ao final, a entrega integral do objeto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitidas alegações de insuficiência de quantitativos para fins de revisão do valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente do Município. Todavia, a ausência de previsão no referido instrumento não constitui impedimento para a realização da contratação, quando devidamente justificada a necessidade administrativa superveniente, em observância aos princípios do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, fatos estes devidamente explanados no ETP que integra este processo de contratação.

15.2. Justifica-se que os recursos destinados à execução das obras objeto do presente processo licitatório não substituirão, remanejarão ou comprometerão quaisquer itens, ações ou contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026. Trata-se de contratação a ser custeada com recursos próprios provenientes da Contribuição para Iluminação Pública (CIP), receita vinculada à manutenção, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública municipal.

15.3. Isto posto, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município, custeada pelo fundo da Contribuição da Iluminação Pública (CIP).

15.3.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Contribuição da Iluminação Pública (CIP), tendo em vista que a intervenção proposta está diretamente relacionada à infraestrutura de iluminação de diversas localidades do Município de Fernandópolis. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e legal, a utilização de recursos da CIP mostra-se compatível com sua finalidade, por se tratar de despesa vinculada à manutenção e expansão da infraestrutura de iluminação pública.

15.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 0207;

II. Fonte de Recursos: 03;

III. Programa de Trabalho: 006.2099;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2. A licitante declara, ao apresentar sua proposta, que tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as dificuldades inerentes à execução do objeto.

16.3. O Projeto Básico é parte integrante e indissociável do contrato a ser firmado, e suas cláusulas prevalecem sobre a proposta da contratada.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Alan Soares Godoy
Engenheiro Eletricista
CREA-SP 5069954409

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO

OBRA: EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS VIAS - FERNANDÓPOLIS/SP
OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA ELEKTRO
BOLETIM CDHU COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 202 - REFERÊNCIA 05/2026
FONTE: BOLETIM SINAPI COM DESONERAÇÃO - 07/2026
PESQUISA DE PREÇOS NO COMPRAS.GOV - 30/03/2026
REGIME: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
BDI: 25,21%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01							
1.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. 'C' DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
1.1	**Serviços Preliminares**						
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$ 252,76	R$ 727,95
1.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**						
1.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	6,00	R$ 2.562,97	R$ 15.377,82
1.2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R$ 4.074,38	R$ 4.074,38
1.2.3	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	R$ 4.661,39	R$ 4.661,39
1.2.4	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W	UN	7,00	R$ 576,24	R$ 4.033,68
1.2.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	7,00	R$ 129,12	R$ 903,84
1.2.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	2,00	R$ 394,20	R$ 788,40
1.2.7	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	6,00	R$ 69,24	R$ 415,44
1.2.8	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	6,00	R$ 62,87	R$ 377,22
1.2.9	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00	R$ 393,64	R$ 787,28
1.2.10	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	2,00	R$ 28,71	R$ 57,42
1.2.11	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	26,00	R$ 43,42	R$ 1.128,92
1.2.12	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	56,00	R$ 4,58	R$ 256,48
1.2.13	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	114,00	R$ 13,71	R$ 1.562,94
1.2.14	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R$ 330,53	R$ 991,59
1.2.15	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível - 2H	UN	3,00	R$ 871,97	R$ 2.615,91
1.2.16	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	2,00	R$ 508,37	R$ 1.016,74
1.2.17	CDHU	68.02.040	Estrutura tipo N3	UN	2,00	R$ 2.414,80	R$ 4.829,60
1.2.18	CDHU	68.02.090	Estrutura tipo N4	UN	1,00	R$ 4.092,44	R$ 4.092,44
1.2.19	CDHU	68.02.070	Estrutura tipo N2	UN	1,00	R$ 2.388,03	R$ 2.388,03
1.2.20	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	un	1,00	R$ 14.145,74	R$ 14.145,74
1.2.21	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro	un	7,00	R$ 319,29	R$ 2.235,03
1.2.22	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	186,00	R$ 33,81	R$ 6.288,66
1.2.23	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	6,00	R$ 135,21	R$ 811,26
						Subtotal	**R$ 74.568,16**
LOTE 02							
2.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA R. PASTOR MARCOS ALCIDIO ORATI E DE PARTE DA AV. PALMEIRA IMPERIAL**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
2.1	**Serviços Preliminares**						
2.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$ 252,76	R$ 727,95
2.2	**Instalação de braços de iluminação e luminárias.**						
2.2.1	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência de 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	5,00	R$ 576,24	R$ 2.881,20
2.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	7,00	R$ 900,11	R$ 6.300,77
2.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	R$ 129,12	R$ 516,48
2.2.4	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	32,00	R$ 4,58	R$ 146,56
2.2.5	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	4,00	R$ 319,29	R$ 1.277,16
						Subtotal	**R$ 11.850,12**
LOTE 03							
3.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. MOACIR FERRARI**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
3.1	**Serviços Preliminares**						
3.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$ 252,76	R$ 727,95
3.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**						
3.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4,00	R$ 2.562,97	R$ 10.251,88
3.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	12,00	R$ 900,11	R$ 10.801,32
3.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	12,00	R$ 129,12	R$ 1.549,44
3.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1,00	R$ 69,24	R$ 69,24

3.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	1,00	R$	62,87	R$	62,87
3.2.6	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	5,00	R$	394,20	R$	1.971,00
3.2.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00	R$	393,64	R$	787,28
3.2.8	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	2,00	R$	28,71	R$	57,42
3.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	24,00	R$	43,42	R$	1.042,08
3.2.10	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	96,00	R$	4,58	R$	439,68
3.2.11	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,98	R$	653,61	R$	640,54
3.2.12	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	0,98	R$	20,30	R$	19,89
3.2.13	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, I=3,0m	un	9,00	R$	319,29	R$	2.873,61
3.2.14	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	165,00	R$	33,81	R$	5.578,65
3.2.15	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	2,00	R$	135,21	R$	270,42
							Subtotal	**R$**	**37.143,27**

LOTE 04

4.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS ARGENTINA, URUGUAI E VENEZUELA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
4.1	**Serviços Preliminares**								
4.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
4.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
4.2.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	6,00	R$	4.074,38	R$	24.446,28
4.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	9,00	R$	576,24	R$	5.186,16
4.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	6,00	R$	129,12	R$	774,72
4.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	6,00	R$	69,24	R$	415,44
4.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	6,00	R$	62,87	R$	377,22
4.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	3,00	R$	393,64	R$	1.180,92
4.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	3,00	R$	28,71	R$	86,13
4.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	48,00	R$	43,42	R$	2.084,16
4.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	54,00	R$	4,58	R$	247,32
4.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	6,00	R$	319,29	R$	1.915,74
4.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase e neutro em alumínio, isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV	m	166,00	R$	33,81	R$	5.612,46
4.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	3,00	R$	135,21	R$	405,63
							Subtotal	**R$**	**43.460,13**

LOTE 05

5.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA AV. DOS TANGARÁS E DA RUA DOS TUINS**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
5.1	**Serviços Preliminares**								
5.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
5.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
5.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	6,00	R$	2.562,97	R$	15.377,82
5.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	7,00	R$	576,24	R$	4.033,68
5.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	7,00	R$	129,12	R$	903,84
5.2.4	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	7,00	R$	394,20	R$	2.759,40
5.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	8,00	R$	62,87	R$	502,96
5.2.6	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	8,00	R$	69,24	R$	553,92
5.2.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	4,00	R$	393,64	R$	1.574,56
5.2.8	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	4,00	R$	28,71	R$	114,84
5.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	52,00	R$	43,42	R$	2.257,84
5.2.10	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	42,00	R$	4,58	R$	192,36
5.2.11	CDHU	04.21.150	Remoção de poste de madeira	UN	1,00	R$	216,21	R$	216,21
5.2.12	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, I=3,0m	un	7,00	R$	319,29	R$	2.235,03
5.2.13	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	180,00	R$	33,81	R$	6.085,80
5.2.14	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R$	135,21	R$	540,84
							Subtotal	**R$**	**38.077,05**

LOTE 06

6.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DE DIVERSAS RUAS DO RESIDENCIAL DOS BOTELHOS**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
6.1	**Serviços Preliminares**								
6.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
6.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
6.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	5,00	R$	2.562,97	R$	12.814,85
6.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	5,00	R$	576,24	R$	2.881,20
6.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	5,00	R$	129,12	R$	645,60
6.2.4	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	5,00	R$	62,87	R$	314,35
6.2.5	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	5,00	R$	69,24	R$	346,20
6.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	5,00	R$	393,64	R$	1.968,20
6.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	5,00	R$	28,71	R$	143,55
6.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	50,00	R$	43,42	R$	2.171,00

6.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	40,00	R$	4,58	R$ 183,20
6.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	5,00	R$	319,29	R$ 1.596,45
6.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	135,00	R$	33,81	R$ 4.564,35
6.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	5,00	R$	135,21	R$ 676,05
							Subtotal	**R$ 29.032,95**

LOTE 07

7.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA RUA DR. OSMAR DE ALMEIDA LUZ, RES. WILSON MOREIRA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
7.1	**Serviços Preliminares**							
7.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
7.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
7.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2,00	R$	2.562,97	R$ 5.125,94
7.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	2,00	R$	900,11	R$ 1.800,22
7.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	R$	129,12	R$ 258,24
7.2.4	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	3,00	R$	62,87	R$ 188,61
7.2.5	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	3,00	R$	69,24	R$ 207,72
7.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1,00	R$	393,64	R$ 393,64
7.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	1,00	R$	28,71	R$ 28,71
7.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	11,50	R$	43,42	R$ 499,33
7.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	16,00	R$	4,58	R$ 73,28
7.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	2,00	R$	319,29	R$ 638,58
7.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	48,00	R$	33,81	R$ 1.622,88
7.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	2,00	R$	135,21	R$ 270,42
							Subtotal	**R$ 11.835,52**

LOTE 08

8.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARTE DA AV LUIS BRAMBATTI**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
8.1	**Serviços Preliminares**							
8.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
8.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
8.2.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	2,00	R$	4.074,38	R$ 8.148,76
8.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 19.200 lm, eficiência mínima 160 lm/W - 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	9,00	R$	900,11	R$ 8.100,99
8.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	R$	129,12	R$ 516,48
8.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	4,00	R$	69,24	R$ 276,96
8.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	4,00	R$	62,87	R$ 251,48
8.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1,00	R$	393,64	R$ 393,64
8.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	1,00	R$	28,71	R$ 28,71
8.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	13,00	R$	43,42	R$ 564,46
8.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	72,00	R$	4,58	R$ 329,76
8.2.10	CDHU	68.02.020	Estrutura tipo M1	UN	2,00	R$	1.101,18	R$ 2.202,36
8.2.11	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	4,00	R$	319,29	R$ 1.277,16
8.2.12	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	117,00	R$	33,81	R$ 3.955,77
8.2.13	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	2,00	R$	135,21	R$ 270,42
							Subtotal	**R$ 27.044,90**

LOTE 09

9.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AMPLIAÇÃO DO BAIRRO TERRA DAS PAINEIRAS**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
9.1	**Serviços Preliminares**							
9.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
9.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
9.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	6,00	R$	2.562,97	R$ 15.377,82
9.2.2	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	R$	354,62	R$ 354,62
9.2.3	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W	UN	8,00	R$	576,24	R$ 4.609,92
9.2.4	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	8,00	R$	129,12	R$ 1.032,96
9.2.5	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	6,00	R$	69,24	R$ 415,44
9.2.6	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	6,00	R$	62,87	R$ 377,22
9.2.7	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	2,00	R$	394,20	R$ 788,40
9.2.8	CDHU	68.02.120	Armação secundária tipo 2C - 3R	UN	3,00	R$	601,13	R$ 1.803,39
9.2.9	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	4,00	R$	393,64	R$ 1.574,56
9.2.10	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	4,00	R$	28,71	R$ 114,84
9.2.11	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	52,00	R$	43,42	R$ 2.257,84
9.2.12	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	56,00	R$	4,58	R$ 256,48
9.2.13	CDHU	29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16´ (7,94 mm)	M	51,00	R$	32,40	R$ 1.652,40
9.2.14	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R$	330,53	R$ 991,59
9.2.15	CDHU	37.15.160	Chave fusível base ´C´ para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	3,00	R$	871,97	R$ 2.615,91
9.2.16	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	2,00	R$	508,37	R$ 1.016,74

9.2.17	SINAPI	102103	Transformador de distribuição, 45 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	un	1,00	R$	15.718,17	R$	15.718,17
9.2.18	SINAPI	100616	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 12 m, carga nominal de 1000DaN, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,8 m de solo (não inclui fornecimento).	un	1,00	R$	2.536,34	R$	2.536,34
9.2.19	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	7,00	R$	319,29	R$	2.235,03
9.2.20	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	95,00	R$	33,81	R$	3.211,95
9.2.21	CATMAT	355723	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x70+50 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	128,00	R$	75,11	R$	9.614,08
9.2.22	CATMAT	362820	Cabo de alumínio protegido seção nominal 50mm², cobertura XLPE classe 15KV	m	155,00	R$	36,31	R$	5.628,05
9.2.23	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R$	135,21	R$	540,84
9.2.24	Preço de Mercado		Estrutura primaria completa CE2-TR	un	1,00	R$	9.390,75	R$	9.390,75
							Subtotal	**R$**	**84.843,29**

LOTE 10									
10.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA EXTENSÃO DA R. LEONILDO ALVIZI**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
10.1	**Serviços Preliminares**								
10.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
10.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
10.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	3,00	R$	2.562,97	R$	7.688,91
10.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	4,00	R$	576,24	R$	2.304,96
10.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	R$	129,12	R$	516,48
10.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	3,00	R$	69,24	R$	207,72
10.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	3,00	R$	62,87	R$	188,61
10.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00	R$	393,64	R$	787,28
10.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	2,00	R$	28,71	R$	57,42
10.2.8	CDHU	39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	110,00	R$	13,71	R$	1.508,10
10.2.9	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	21,00	R$	43,42	R$	911,82
10.2.10	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	32,00	R$	4,58	R$	146,56
10.2.11	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	1,00	R$	102,92	R$	102,92
10.2.12	CDHU	04.17.060	Remoção de suporte tipo braquet	UN	4,00	R$	34,31	R$	137,24
10.2.13	CDHU	04.21.260	Remoção de roldana	UN	7,00	R$	5,58	R$	39,06
10.2.14	CDHU	04.18.320	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste	UN	4,00	R$	13,96	R$	55,84
10.2.15	CDHU	04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	10,50	R$	13,72	R$	144,06
10.2.16	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	R$	354,62	R$	354,62
10.2.17	CDHU	04.21.210	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN	1,00	R$	137,23	R$	137,23
10.2.18	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	3,00	R$	319,29	R$	957,87
10.2.19	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	56,00	R$	25,04	R$	1.402,24
10.2.20	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	4,00	R$	135,21	R$	540,84
							Subtotal	**R$**	**18.917,73**

LOTE 11									
11.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. 06 - CONJ. HAB. EMILIO MININEL**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
11.1	**Serviços Preliminares**								
11.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
11.2	**Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.**								
11.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	4,00	R$	2.562,97	R$	10.251,88
11.2.2	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6.400 lm, eficiência mínima 160 lm/W - potência 40 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3,00	R$	576,24	R$	1.728,72
11.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R$	129,12	R$	387,36
11.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	5,00	R$	69,24	R$	346,20
11.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	5,00	R$	62,87	R$	314,35
11.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	3,00	R$	393,64	R$	1.180,92
11.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	3,00	R$	28,71	R$	86,13
11.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	31,50	R$	43,42	R$	1.367,73
11.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	24,00	R$	4,58	R$	109,92
11.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	3,00	R$	319,29	R$	957,87
11.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	82,00	R$	25,04	R$	2.053,28
11.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	un	3,00	R$	135,21	R$	405,63
							Subtotal	**R$**	**19.917,94**

LOTE 12									
12.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA AV. BELO HORIZONTE**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**	
12.1	**Serviços Preliminares**								
12.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$	727,95
12.2	**Instalação de braço de iluminação e luminária**								
12.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	1,00	R$	900,11	R$	900,11
12.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R$	129,12	R$	129,12
12.2.3	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	6,00	R$	4,58	R$	27,48

12.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	un	1,00	R$	319,29	R$ 319,29
						Subtotal		**R$ 2.103,95**
LOTE 13								
13.0	**ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS PROXIMIDADES DA RUA VALDEVINO DE FARIA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
13.1	**Serviços Preliminares**							
13.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
13.2	**Instalação de braço de iluminação e luminária**							
13.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3,00	R$	900,11	R$ 2.700,33
13.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R$	129,12	R$ 387,36
13.2.3	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	18,00	R$	4,58	R$ 82,44
13.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo	UN	3,00	R$	319,29	R$ 957,87
						Subtotal		**R$ 4.855,95**
LOTE 14								
14.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. AFONSO CÁFARO, VILA SANTA ROSA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
14.1	**Serviços Preliminares**							
14.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
14.2	**Instalação de rede elétrica secundária, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
14.2.1	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	4,00	R$	900,11	R$ 3.600,44
14.2.2	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	R$	129,12	R$ 516,48
14.2.3	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	32,00	R$	4,58	R$ 146,56
14.2.4	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, l=3,0m	un	4,00	R$	319,29	R$ 1.277,16
14.2.5	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	m	109,00	R$	25,04	R$ 2.729,36
						Subtotal		**R$ 8.997,95**
LOTE 15								
15.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, JARDIM SANTA ADÉLIA**			**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**V. TOTAL**
15.1	**Serviços Preliminares**							
15.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,88	R$	252,76	R$ 727,95
15.2	**Instalação de rede elétrica secundária, cabos, braços de iluminação e luminárias.**							
15.2.1	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	R$	2.562,97	R$ 2.562,97
15.2.2	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 19200, eficiência mínima de 160 lm/W - potência de 120 W, temperatura de cor 4.000K	UN	3,00	R$	900,11	R$ 2.700,33
15.2.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	3,00	R$	129,12	R$ 387,36
15.2.4	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	2,00	R$	69,24	R$ 138,48
15.2.5	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	2,00	R$	62,87	R$ 125,74
15.2.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	1,00	R$	393,64	R$ 393,64
15.2.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	1,00	R$	28,71	R$ 28,71
15.2.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	13,00	R$	43,42	R$ 564,46
15.2.9	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	24,00	R$	4,58	R$ 109,92
15.2.10	CATMAT	387029	Braço de iluminação pública em aço galvanizado longo, padrão Elektro	UN	3,00	R$	319,29	R$ 957,87
15.2.11	CATMAT	355821	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x35+35 mm², fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	UN	31,00	R$	25,04	R$ 776,24
15.2.12	CATMAT	308480	Tora de madeira para escora de subsolo	UN	1,00	R$	135,21	R$ 135,21
						Subtotal		**R$ 9.608,88**
						TOTAL		**R$ 422.257,79**

Fernandópolis, 14 de setembro de 2026

ALAN SOARES GODOY
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5069954409

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Demonstrativo de Cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Tipo de Obra:
Instalação de rede elétrica primária e secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias LED

Localização:
DIVERSAS VIAS - FERNANDÓPOLIS/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4%

ITENS	SIGLAS	ADOTADO
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	1,50%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	3,00%
Lucro	L	5,00%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	25,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)";"(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} -1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Fernandópolis, 14 de setembro de 2026

ALAN SOARES GODOY
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5069954409

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS NO PAINEL DO COMPRAS.GOV

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

"CONTRATAÇÃO DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS"

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Tabelas de Referência Oficiais:** Para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, foram consultadas as bases referenciais oficiais de custos da CDHU, SINAPI, SICRO, FDE e SIURB, reconhecidas e amplamente utilizadas na composição de preços de obras e serviços de engenharia. Após análise das composições disponíveis, verificou-se que os itens constantes das tabelas CDHU e SINAPI apresentaram maior compatibilidade com as características técnicas, especificações e metodologias executivas dos serviços que compõem o objeto deste processo licitatório, razão pela qual foram adotados como referência para a composição dos custos.
- **Sistemas Oficiais de Governo:** Para os materiais e serviços que não possuem composição ou correspondência nas bases referenciais consultadas, foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, por meio da plataforma Compras.gov.br, visando complementar o orçamento estimativo com valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada no Relatório de Pesquisa de Preço em anexo.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores.
- **Justificativa para Desconsideração:** Foram desconsiderados da amostra os valores identificados tecnicamente como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com base em critérios fundamentados descritos no processo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Tabelas Oficiais:** Para obtenção do valor estimativo da contratação, foram utilizadas as bases referenciais oficiais de custos da CDHU e SINAPI, reconhecidas e amplamente utilizadas na composição de preços de obras e serviços de engenharia.
- **Método Matemático:** Para obtenção do valor estimado na pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal, por meio da plataforma Compras.gov.br, o valor estimado foi obtido através da aplicação MEDIANA do conjunto de preços válidos coletados.

V – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R$ 422.257,79 (Quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 14 de setembro de 2026.

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Alan Soares Godoy
Engenheiro Eletricista
CREA-SP 5069954409

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
814/2025	986411	Concluída	BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO

Título: MATERIAIS DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Observações:

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R$ 478,9800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
387029 - Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Galvanizado , Diâmetro Tubo: 48 MM, Altura: P/Projeção Horizontal De 2.500 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública , Características Adicionais: Curvo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 238,0000	R$ 282,0000	R$ 255,0000	Coeficiente de Variação: 17,9723% Desvio Padrão: 50,6820 Maior Preço: R$ 353,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	4700	Unidade	R$ 107,0000	11/03/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 92,9000	11/03/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 107,0000	11/03/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 92,9000	11/03/2026	Não
5	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	381	Unidade	R$ 74,8000	24/02/2026	Não
6	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1145	Unidade	R$ 85,0000	24/02/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 153,0000	24/12/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 149,0000	24/12/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 124,0000	24/12/2025	Não

10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 101,3000	28/10/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R$ 18,2000	13/10/2025	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	880	Unidade	R$ 81,6000	13/10/2025	Não
13	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 23,0000	16/09/2025	Não
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 80,0000	28/07/2025	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 19,9000	07/07/2025	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 353,0000	07/07/2025	Sim
17	I	MPA-PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 200,0000	10/06/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 198,0000	02/06/2025	Não
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 95,6000	28/04/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 238,0000	22/04/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 255,0000	22/04/2025	Sim
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 150,0000	03/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

355821 - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Quadriplex , Formação Do Cabo: 4 X 35 MM2, Material Isolamento: Polietileno Termofixo (Xlpe)

Unidade de Fornecimento

Metro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,0000	R$ 25,6333	R$ 27,0000	Coeficiente de Variação: 16,2117% Desvio Padrão: 4,1556 Maior Preço: R$ 29,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	22	Metro	R$ 29,9000	08/03/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Metro	R$ 36,7500	03/03/2026	Não
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	250	Metro	R$ 170,9900	12/01/2026	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1000	Metro	R$ 120,9900	12/01/2026	Não
5	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	750	Metro	R$ 170,9900	12/01/2026	Não
6	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	3000	Metro	R$ 120,9900	12/01/2026	Não
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6000	Metro	R$ 27,0000	08/01/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 109,0000	09/12/2025	Não

9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Metro	R$ 16,6500	21/11/2025	Não
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	300	Metro	R$ 9,8000	11/09/2025	Não
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	300	Metro	R$ 7,0000	11/09/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 15,2600	11/08/2025	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1100	Metro	R$ 20,0000	18/06/2025	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500	Metro	R$ 17,9600	27/05/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750	Metro	R$ 14,4500	30/04/2025	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2250	Metro	R$ 14,4500	30/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

355723 - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Quadriplex , Formação Do Cabo: 4 X 70 MM2, Material Isolamento: Polietileno Termofixo (Xlpe)

Unidade de Fornecimento

Metro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 39,8000	R$ 53,3467	R$ 59,9900	Coeficiente de Variação: 17,9571% Desvio Padrão: 9,5795 Maior Preço: R$ 60,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 424,9900	12/01/2026	Não
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	250	Metro	R$ 334,9900	12/01/2026	Não
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	250	Metro	R$ 239,9900	12/01/2026	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1500	Metro	R$ 424,9900	12/01/2026	Não
5	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	750	Metro	R$ 334,9900	12/01/2026	Não
6	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	750	Metro	R$ 239,9900	12/01/2026	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Metro	R$ 60,2500	29/12/2025	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	125	Metro	R$ 39,8000	29/12/2025	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	225	Metro	R$ 59,9900	29/12/2025	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	375	Metro	R$ 39,7400	29/12/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 36,5100	28/11/2025	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Metro	R$ 21,4200	15/10/2025	Não

13	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1500	Metro	R$ 27,1700	11/08/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Metro	R$ 194,9100	05/06/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
308480 - Madeira - Tora Tipo Madeira: Maçaranduba , Comprimento: Mínimo De 4,8 M, Diâmetro: Mínimo De 2 M, Aplicação: Estrutura Embarcações	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 100,9966	R$ 105,9955	R$ 107,9900	Coeficiente de Variação: 3,3574% Desvio Padrão: 3,5587 Maior Preço: R$ 109,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 860,0000	25/02/2026	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.983,0000	25/02/2026	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.132,0000	25/02/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 1.983,0000	25/02/2026	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 2.132,0000	25/02/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 213,9500	23/02/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 213,9900	23/02/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 223,9900	23/02/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 100,9966	15/01/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 38,0710	15/01/2026	Não
11	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 18,8526	15/01/2026	Não
12	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 4.100,0000	14/01/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126460	Unidade	R$ 0,7500	08/12/2025	Não
14	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 109,0000	04/12/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 12,5000	04/12/2025	Não
16	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,0000	04/12/2025	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 48,0000	04/12/2025	Não

18	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 81,5000	04/12/2025	Não
19	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 204,0000	04/12/2025	Não
20	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 224,9900	04/12/2025	Não
21	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 59,9900	04/12/2025	Não
22	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 49,4900	04/12/2025	Não
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 22,0000	04/12/2025	Não
24	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 27,0000	04/12/2025	Não
25	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 11,2000	04/12/2025	Não
26	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 7,9000	04/12/2025	Não
27	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 31,0000	04/12/2025	Não
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 39,0000	04/12/2025	Não
29	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 11,5000	04/12/2025	Não
30	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 38,0000	04/12/2025	Não
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 107,9900	04/12/2025	Sim
32	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 39,9900	04/12/2025	Não
33	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 17,0000	04/12/2025	Não
34	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 11,1800	04/12/2025	Não
35	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,2300	04/12/2025	Não
36	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 167,6400	04/12/2025	Não
37	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 176,6700	04/12/2025	Não
38	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,4600	04/12/2025	Não
39	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,8000	04/12/2025	Não
40	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,0700	04/12/2025	Não
41	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,6900	04/12/2025	Não
42	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 3,2300	04/12/2025	Não
43	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,6000	04/12/2025	Não
44	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 17,6800	04/12/2025	Não
45	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,6800	04/12/2025	Não
46	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,5000	04/12/2025	Não
47	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,1900	04/12/2025	Não
48	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,4300	04/12/2025	Não

49	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,6700	04/12/2025	Não
50	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,5100	04/12/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
362820 - Cabo Elétrico Potência Média Tensão Material Do Condutor: Cobre Singelo , Têmpera Do Condutor: Mole , Classe De Encordoamento: 2 , Tensão Isolamento: 8,7/15 KV, Material Isolamento: Epr Em Cores , Blindagem: Na Isolação Metálica De Cobre , Capa Metálica: Cobre , Material Cobertura: Pvc , Cor Da Cobertura: Preta , Tipo Construtivo: Compactado Redondo , Normas Técnicas: Pes-000-01011-Ep , Seção Nominal: 25 MM	Metro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 25,5000	R$ 30,9783	R$ 29,0000	Coeficiente de Variação: 17,6343% Desvio Padrão: 5,4628 Maior Preço: R$ 38,4350

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	3600	Metro	R$ 17,1100	17/03/2026	Não
2	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	300	Metro	R$ 180,0000	22/12/2025	Não
3	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	200	Metro	R$ 369,0000	22/12/2025	Não
4	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	300	Metro	R$ 123,0000	22/12/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 25,5000	21/10/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 29,0000	21/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 10,7100	02/10/2025	Não
8	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 164,0000	29/08/2025	Não
9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Metro	R$ 38,4350	22/08/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Metro	R$ 15,4900	23/06/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Metro	R$ 12,6800	02/04/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Metro	R$ 12,6800	02/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/03/2026 08:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Programa

Agente financeiro

Nome do empreendimento
EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Localização
DIVERSAS VIAS - FERNANDÓPOLIS/SP

Tipo de obra/serviço
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 01 Concedente R$	%	Mês 02 Concedente R$	%	Mês 03 Concedente R$	%	Mês 04 Concedente R$	%	Mês 05 Concedente R$	%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. 'C' DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO												
1.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 74.568,16	R$ 14.913,63	20%	R$ 14.913,63	20%	R$ 14.913,63	20%	R$ 14.913,62	20%	R$ 14.913,62	20%
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA R. PASTOR MARCOS ALCIDIO ORATI E DE PARTE DA AV. PALMEIRA IMPERIAL												
2.2	Instalação de braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 11.850,12	R$ 4.740,05	40%	R$ 3.555,04	30%	R$ 3.555,04	30%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. MOACIR FERRARI												
3.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 37.143,27	R$ 7.428,66	20%	R$ 7.428,66	20%	R$ 7.428,65	20%	R$ 7.428,65	20%	R$ 7.428,65	20%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS ARGENTINA, URUGUAI E VENEZUELA												
4.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 43.460,13	R$ 8.692,03	20%	R$ 8.692,03	20%	R$ 8.692,03	20%	R$ 8.692,03	20%	R$ 8.692,02	20%
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA AV. DOS TANGARÁS E DA RUA DOS TUINS												
5.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 38.077,05	R$ 7.615,41	20%	R$ 7.615,41	20%	R$ 7.615,41	20%	R$ 7.615,41	20%	R$ 7.615,41	20%
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DE DIVERSAS RUAS DO RESIDENCIAL DOS BOTELHOS												
6.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 29.032,95	R$ 5.806,59	20%	R$ 5.806,59	20%	R$ 5.806,58	20%	R$ 5.806,58	20%	R$ 5.806,59	20%
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA RUA DR. OSMAR DE ALMEIDA LUZ, RES. WILSON MOREIRA												
7.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 11.835,52	R$ 4.734,22	40%	R$ 3.550,66	30%	R$ 3.550,66	30%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARTE DA AV LUIS BRAMBATTI												
8.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 27.044,90	R$ 10.817,97	40%	R$ 8.113,47	30%	R$ 8.113,47	30%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AMPLIAÇÃO DO BAIRRO TERRA DAS PAINEIRAS												
9.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 84.843,29	R$ 16.968,67	20%	R$ 16.968,66	20%	R$ 16.968,66	20%	R$ 16.968,66	20%	R$ 16.968,66	20%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA EXTENSÃO DA R. LEONILDO ALVIZI												
10.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 18.917,73	R$ 7.567,10	40%	R$ 5.675,32	30%	R$ 5.675,32	30%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA R. 06 - CONJ. HAB. EMILIO MININEL												
11.2	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 19.917,94	R$ 7.967,18	40%	R$ 7.967,18	40%	R$ 3.983,59	20%	R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PARTE DA AV. BELO HORIZONTE												
12.2	Instalação de braço de iluminação e luminária	100	R$ 2.103,95	R$ 2.103,95	100%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS PROXIMIDADES DA RUA VALDEVINO DE FARIA												
13.2	Instalação de braço de iluminação e luminária	100	R$ 4.855,95	R$ 2.427,98	50%	R$ 2.427,98	50%	R$ -		R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. AFONSO CÁFARO, VILA SANTA ROSA												
14.2	Instalação de rede elétrica secundária, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 8.997,95	R$ 4.498,97	50%	R$ 4.498,98	50%	R$ -		R$ -		R$ -	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, JARDIM SANTA ADÉLIA												
15.2	Instalação de rede elétrica secundária, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100	R$ 9.608,88	R$ 4.804,43	50%	R$ 4.804,44	50%	R$ -		R$ -		R$ -	
Total simples		**100,00**	**422.257,79**	**111.086,84**	**26,31**	**102.018,05**	**24,16**	**86.303,04**	**20,44**	**61.424,95**	**14,55**	**61.424,95**	**14,55**
Total acumulado		**100,00**				**213.104,89**	**50,47**	**299.407,93**	**70,91**	**360.832,88**	**85,45**	**422.257,82**	**100,00**

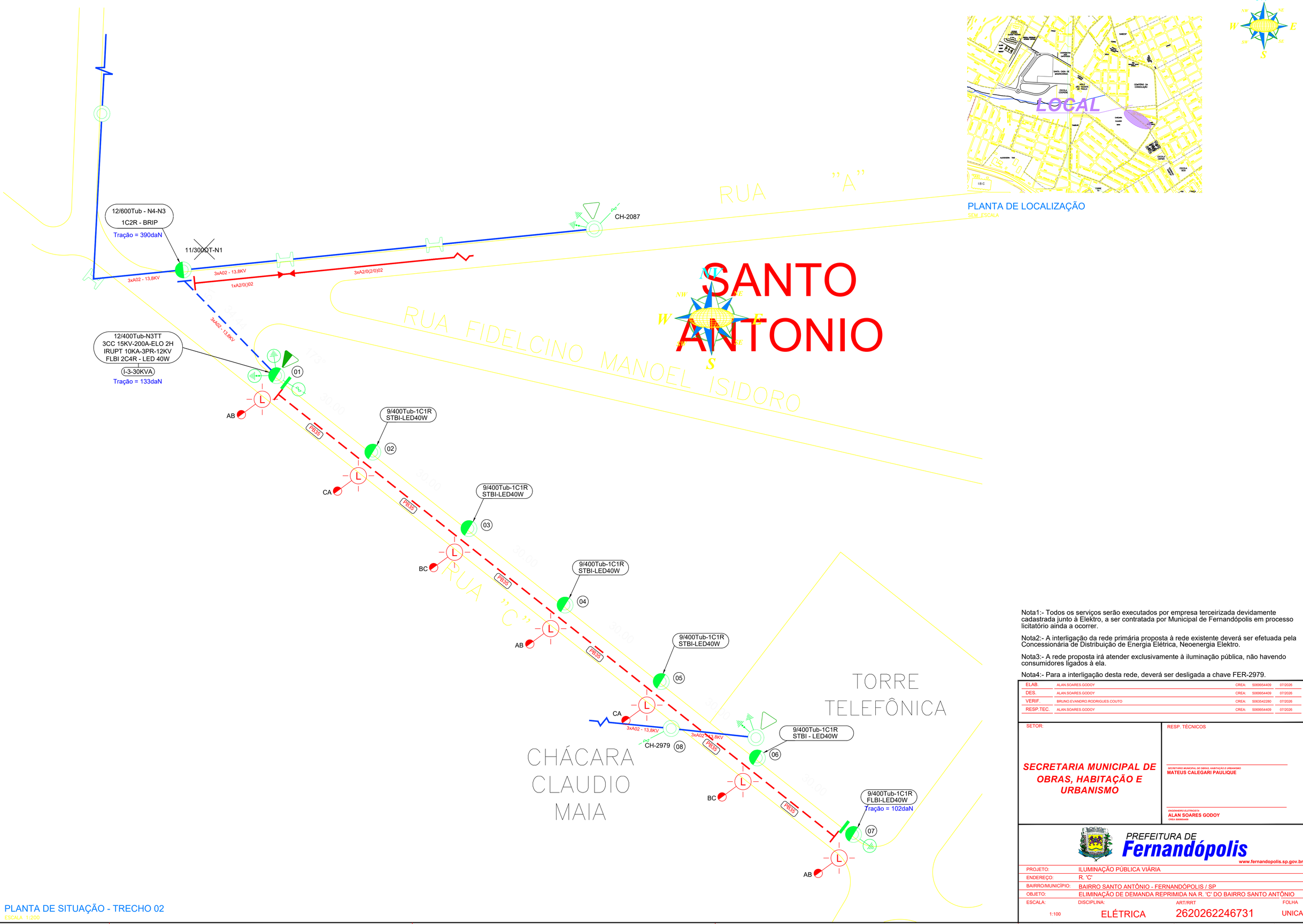
Fernandópolis, 14 de setembro de 2026

ALAN SOARES GODOY
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5069954409

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

ANEXO V

PRÉ-PROJETO
GRUPO 1



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 02
ESCALA 1:200

Nota1:- Todos os serviços serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada por Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.

Nota2:- A interligação da rede primária proposta à rede existente deverá ser efetuada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, Neoenergia Elektro.

Nota3:- A rede proposta irá atender exclusivamente à iluminação pública, não havendo consumidores ligados à ela.

Nota4:- Para a interligação desta rede, deverá ser desligada a chave FER-2979.

ELAB.	ALAN.SOARES.GODOY	CREA:	5069954409	07/2026
DES.	ALAN.SOARES.GODOY	CREA:	5069954409	07/2026
VERIF.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	CREA:	5063542280	07/2026
RESP.TEC.	ALAN.SOARES.GODOY	CREA:	5069954409	07/2026

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ALAN SOARES GODOY
CREA 5069954409

PREFEITURA DE **Fernandópolis**
www.fernandopolis.sp.gov.br

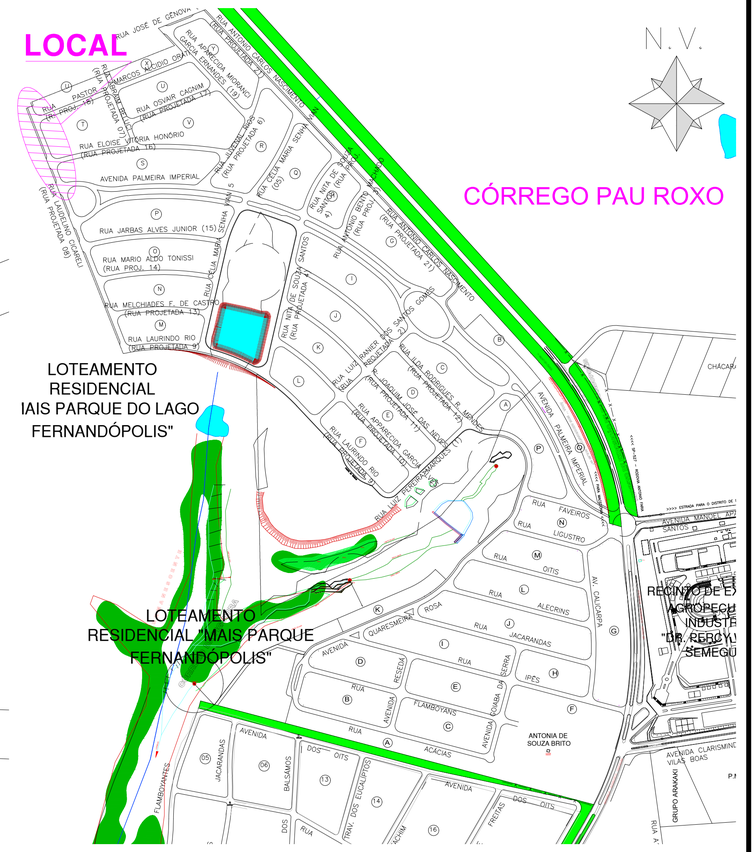
PROJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA		
ENDEREÇO:	R. 'C'		
BAIRRO/MUNICÍPIO:	BAIRRO SANTO ANTÔNIO - FERNANDÓPOLIS / SP		
OBJETO:	ELIMINAÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA NA R. 'C' DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART/RRT	FOLHA
1:100	ELÉTRICA	2620262246731	UNICA

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ANEXO VI

PRÉ-PROJETO
GRUPO 2





NOTAS:-

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

			VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	07/2025	
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	07/2025	.
VERIF.			.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280		.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: X

REV.: 01

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

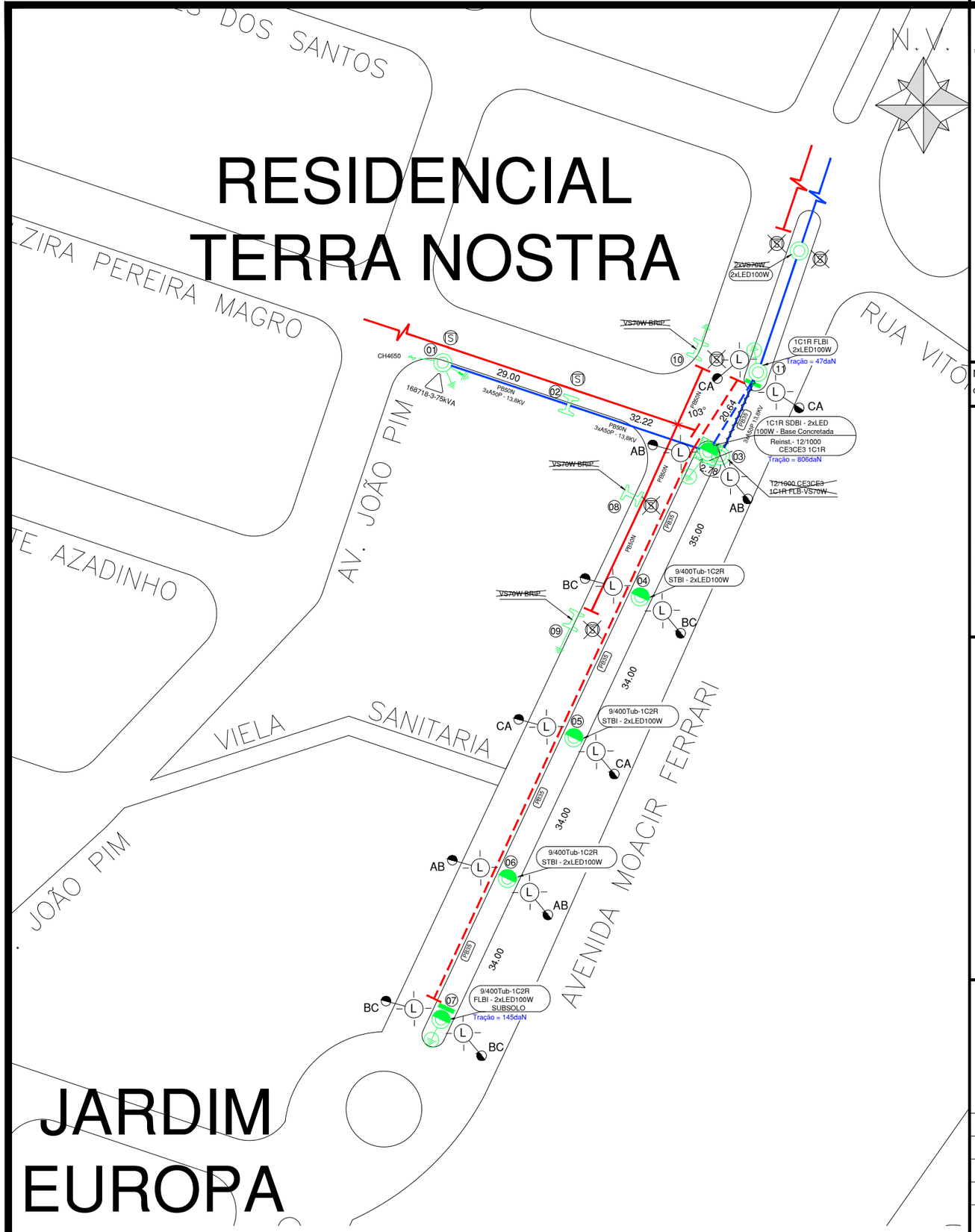
PROJETO:	ELIMINAÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA DE IP DO RES. MAIS PARQUE DO LAGO
ENDEREÇO:	R. PASTOR MARCOS ALCIDIO ORATI; LAUDELINO CICARELI; AV PALMEIRA IMPERIAL
BAIRRO/MUNICÍPIO:	MAIS PARQUE DO LAGO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESCALA:	DISCIPLINA:	FOLHA
1:1000	ELÉTRICA	01/01

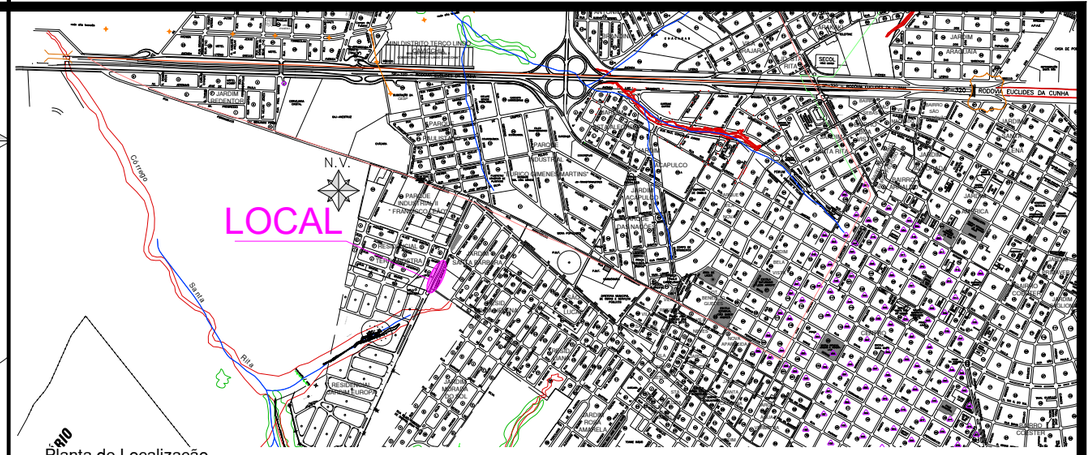
ANEXO VII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 3

RESIDENCIAL TERRA NOSTRA



Planta de Situação
1:1.000



Planta de Localização
S/E

Nota:- Todos os serviços de interligação serão executados em linha viva, por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, contratada por esta Prefeitura Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.
VERIF.		.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

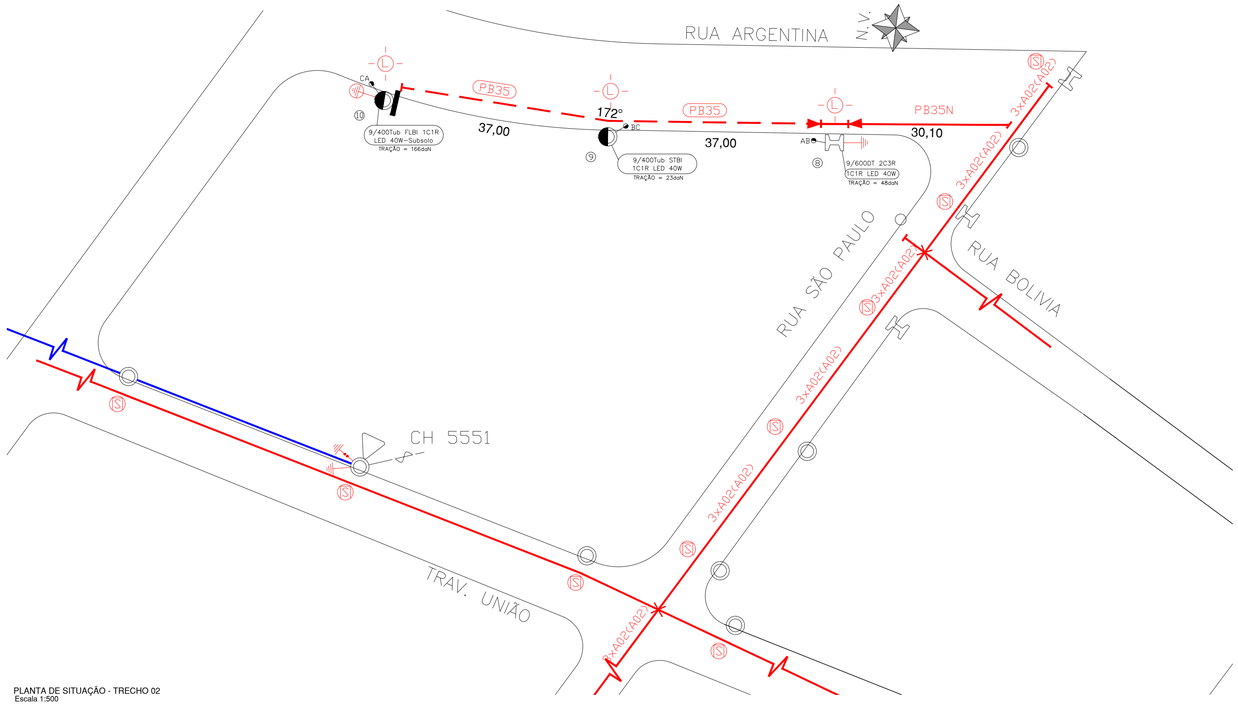
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	AVENIDA MOACIR FERRARI
BAIRRO/MUNICÍPIO:	RESIDENCIAL TERRANOSTRA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

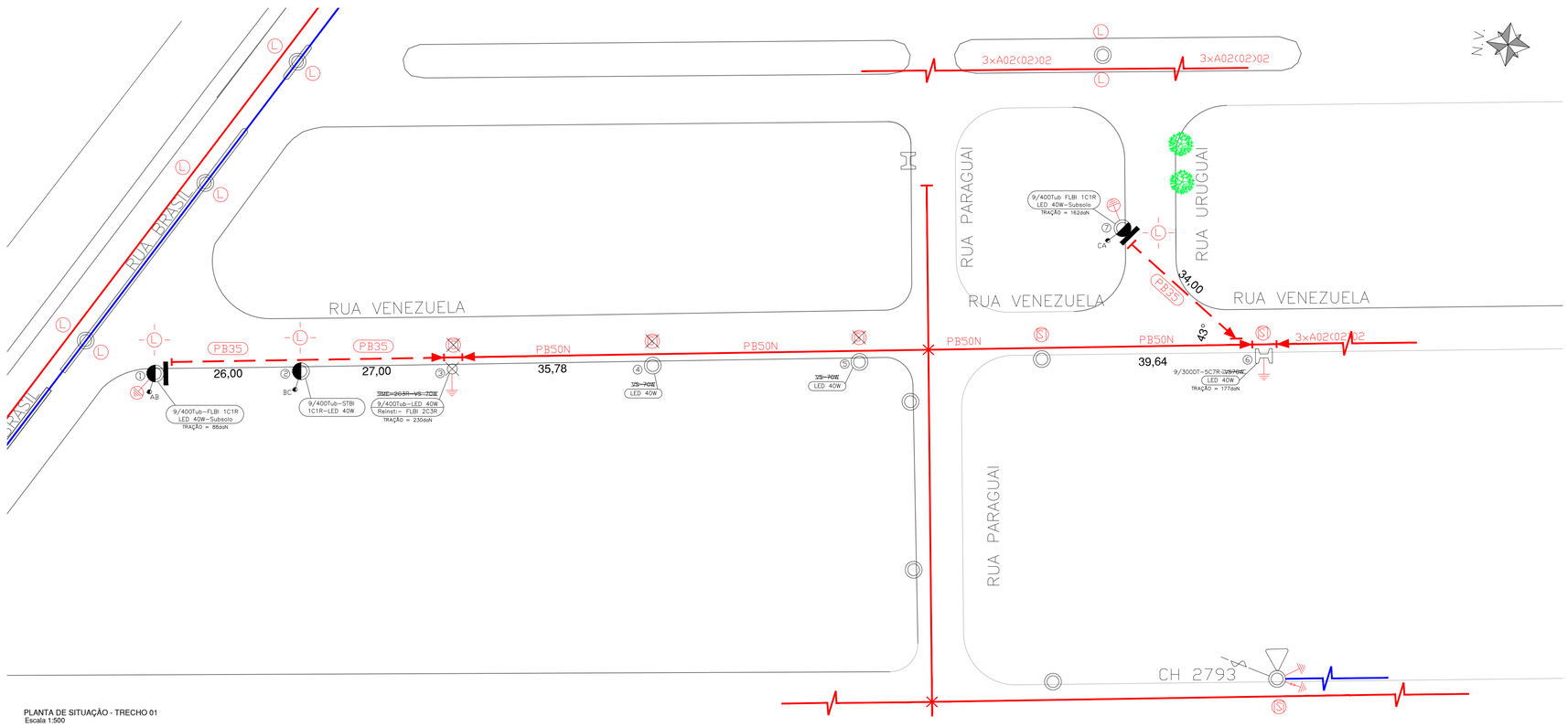
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	28027230231444719	02	ÚNICA

ANEXO VIII

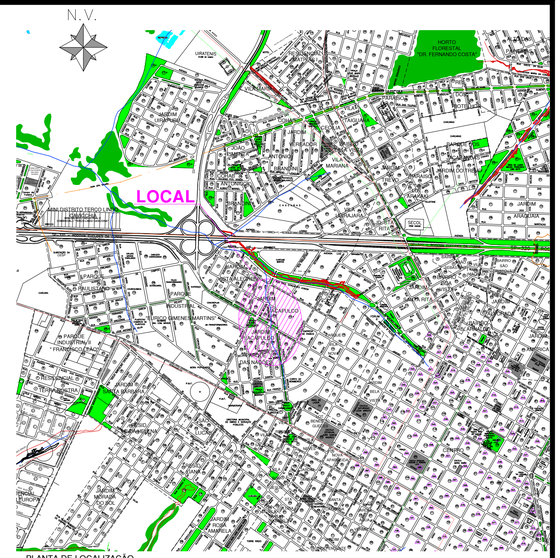
PRÉ-PROJETO
GRUPO 4



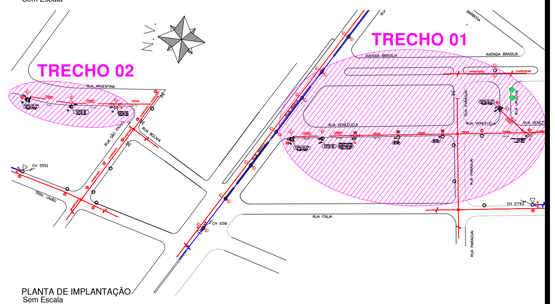
PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 02
Escala 1:500



PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 01
Escala 1:500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Sem Escala

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO 01/2026	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLA.TEIXEIRA	01/2026
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	.
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLA.TEIXEIRA	.	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	.	.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: XXX

REV.: 00

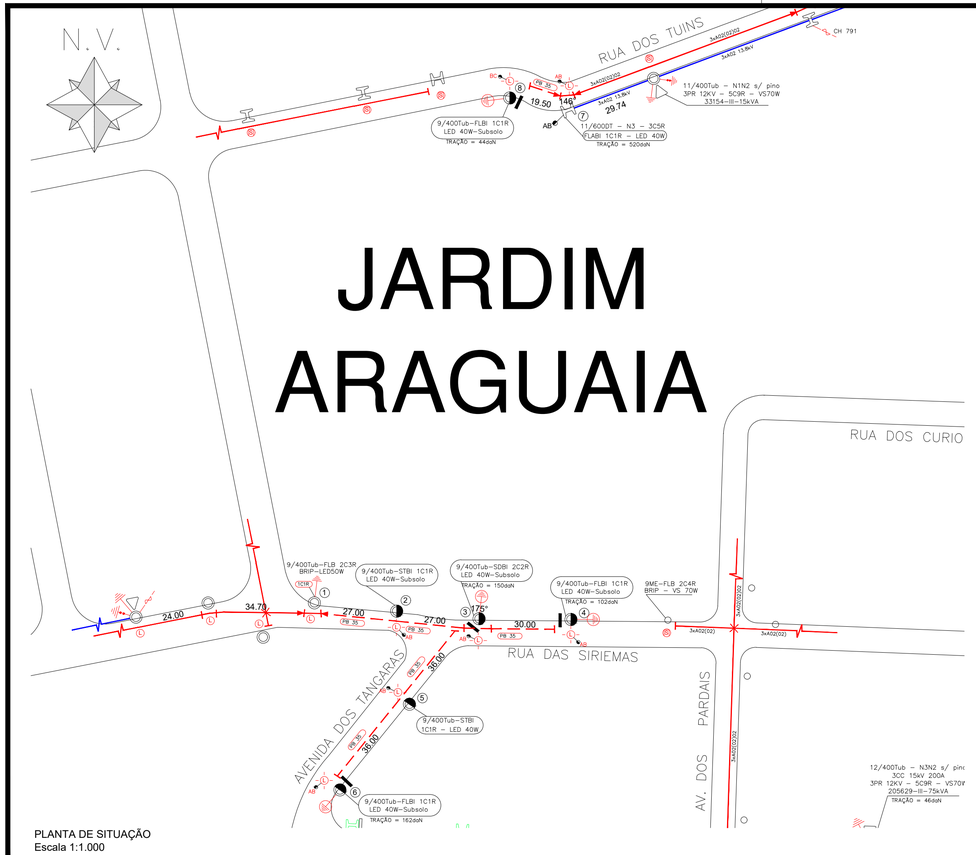
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARTE DE RUAS NO JARDIM ACAPULCO
ENDEREÇO:	RUAS ARGENTINA, URUGUAI E VENEZUELA
BAIRRO/MUNICÍPIO:	JARDIM ACAPULCO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
FOLHA	01/01

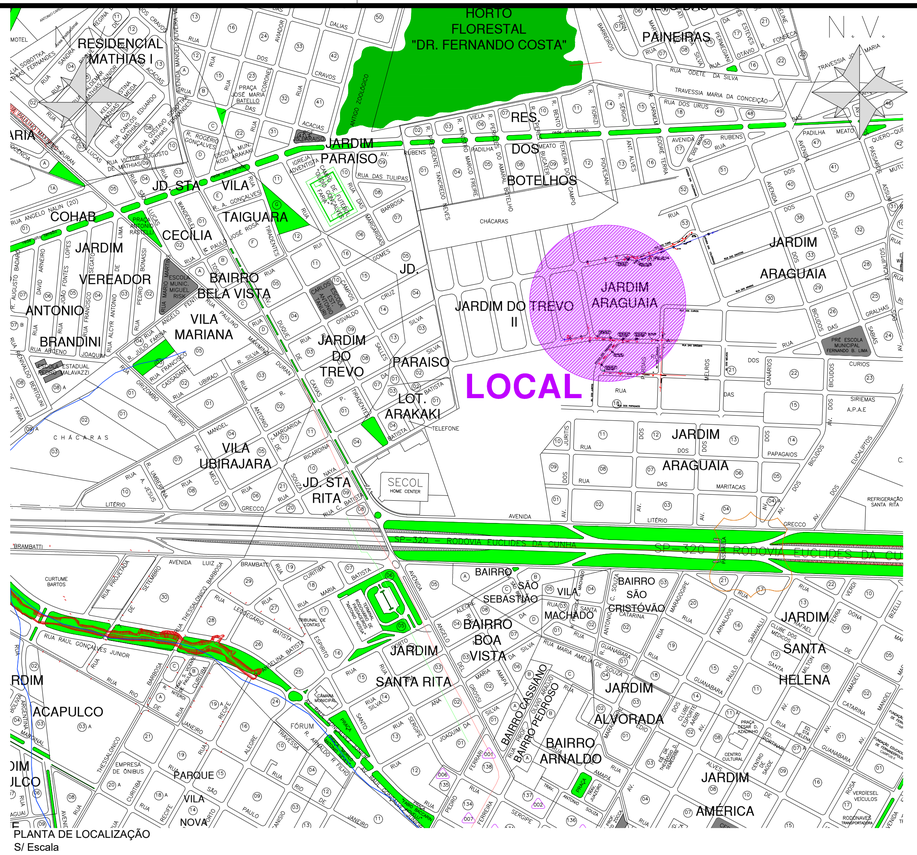
ANEXO IX

PRÉ-PROJETO
GRUPO 5

JARDIM ARAGUAIA



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1.000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ Escala

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO 11/2024	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	12/2025
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	.
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	.	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	.	.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

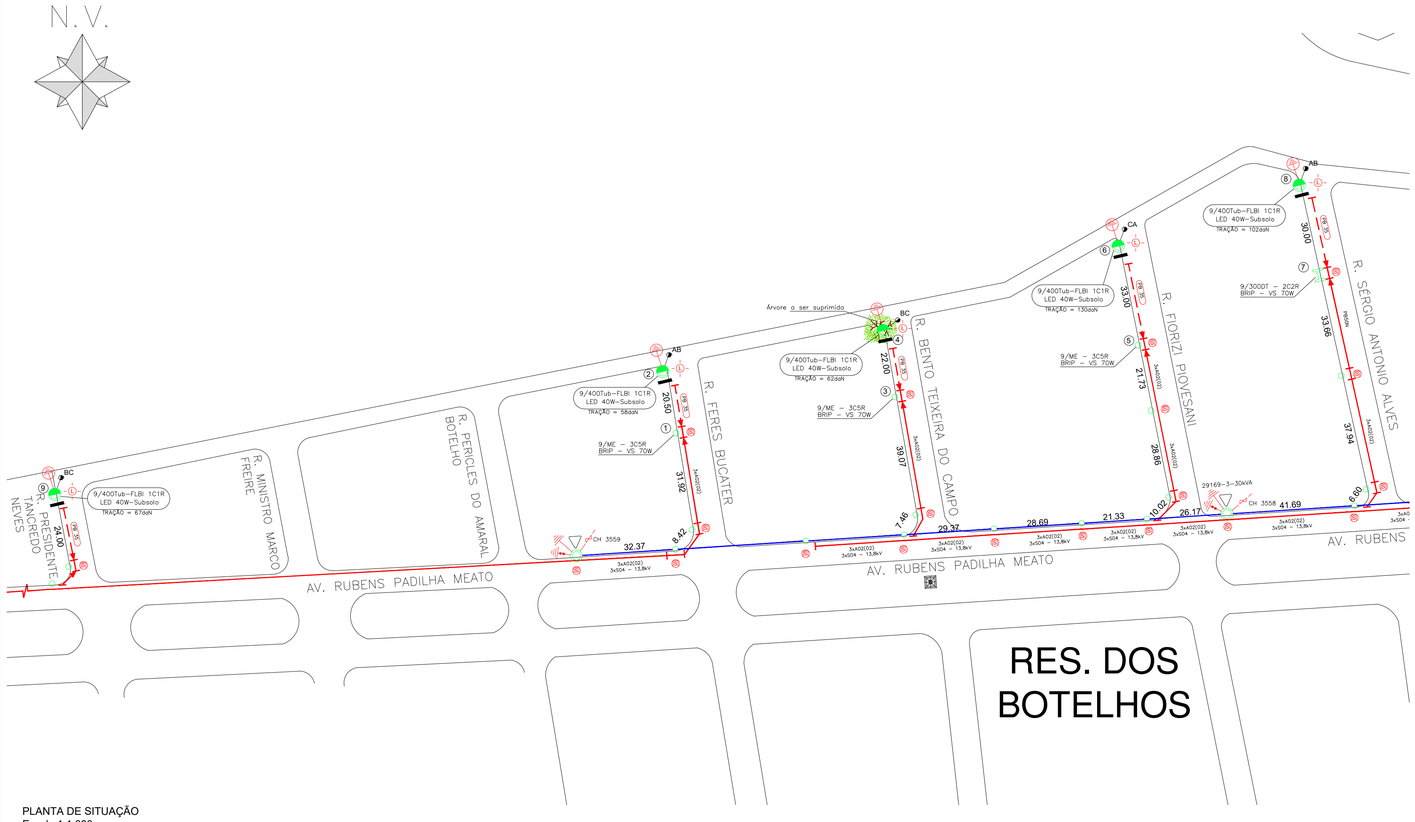
ART/RRT: 2620242114399
REV.: 01

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

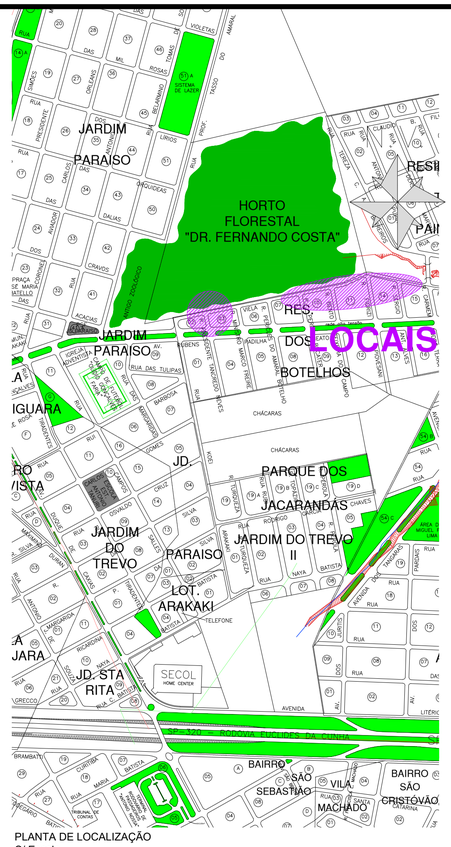
PROJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PONTOS ESCUROS DO JARDIM ARAGUAIA
ENDEREÇO:	AV. DOS TANGARÁS, R. DAS SIRIEMAS E R. TUINS
BAIRRO/MUNICÍPIO:	ARAGUAIA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
	FOLHA 01/01

ANEXO X

PRÉ-PROJETO
GRUPO 6



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1.000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ Escala

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO 11/2024	JOÃO.HASHIJUMIE.FILHO	12/2024
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	.
VERIF.	JOÃO.HASHIJUMIE.FILHO	.	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	.	.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
JOÃO HASHIJUMIE FILHO
CREA 0601496665

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

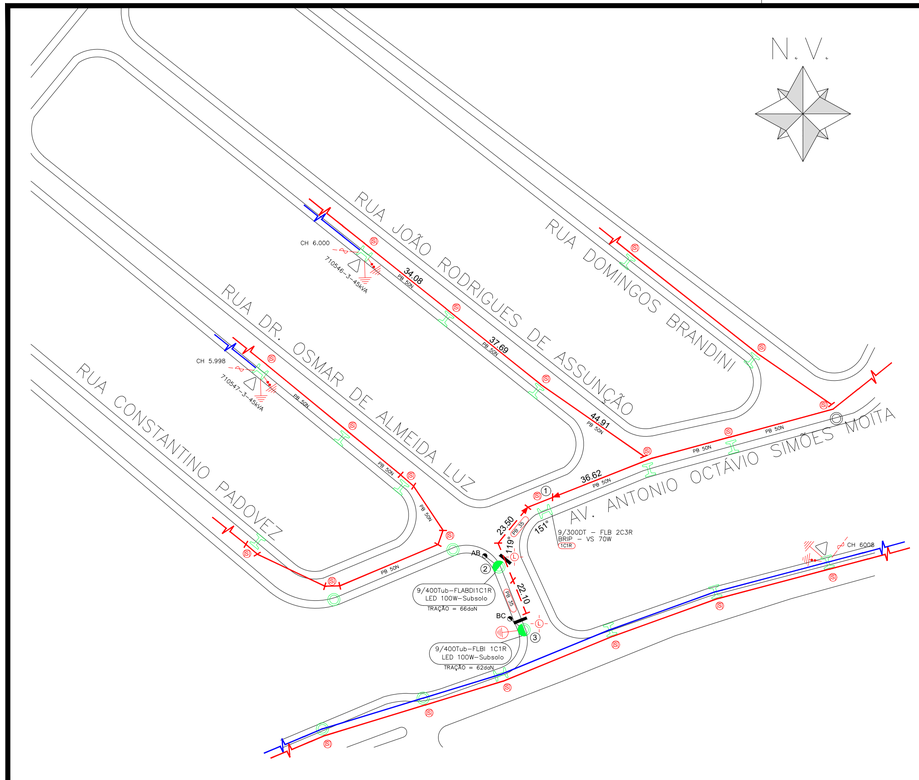
ART/RRT: 2620242114399
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

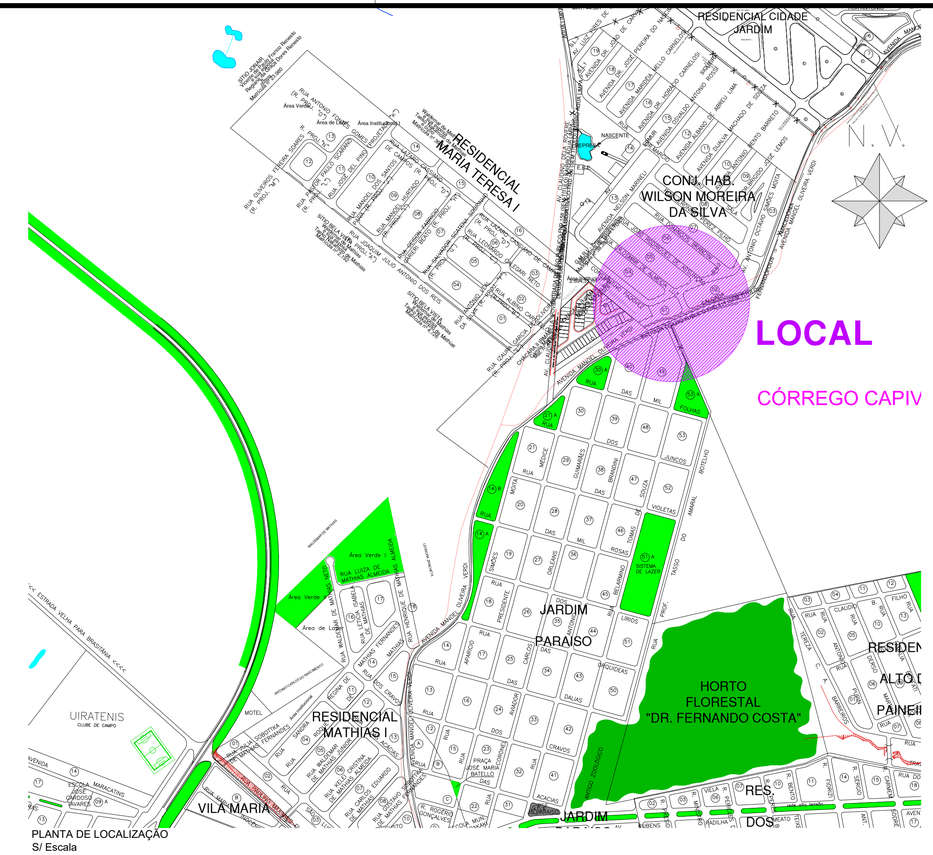
PROJETO:	ELIMINAÇÃO DE PONTOS ESCUROS NO CONJ HAB WILSON MOREIRA DA SILVA
ENDEREÇO:	R. OSMAR ALMEIDA LUZ
BAIRRO/MUNICÍPIO:	RESIDENCIAL WILSON MOREIRA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
	FOLHA: 01/01

ANEXO XI

PRÉ-PROJETO
GRUPO 7



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1.000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ Escala

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO 12/2025	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	12/2025
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.	.
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	.	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	.	.

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO R. COUTO
CREA 5063542280

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

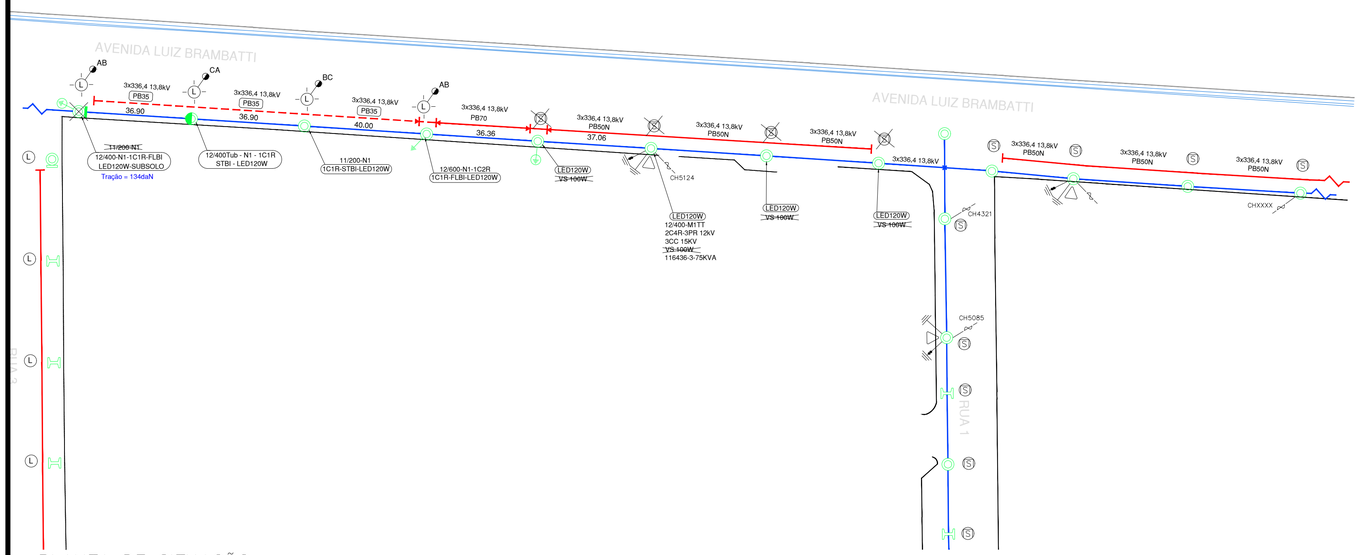
ART/RRT: 2620242114399
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

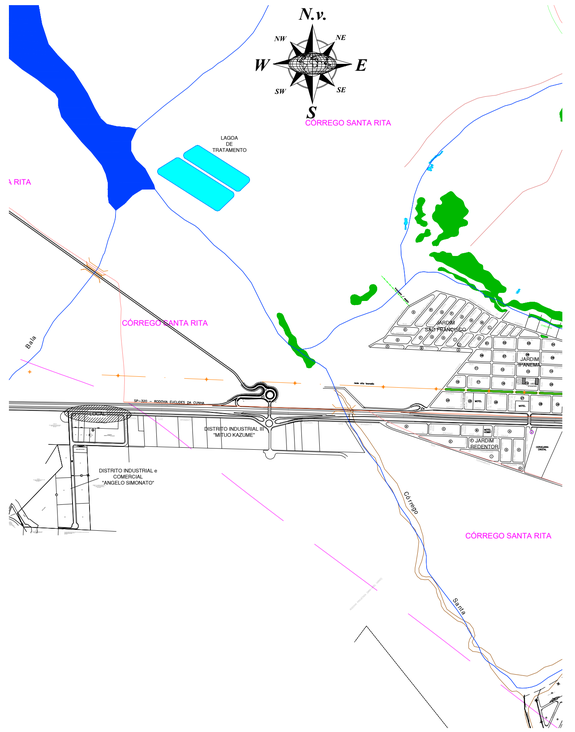
PROJETO:	ELIMINAÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONJ HAB WILSON MOREIRA DA SILVA
ENDEREÇO:	R. DR. OSMAR ALMEIDA LUZ
BAIRRO/MUNICÍPIO:	RESIDENCIAL WILSON MOREIRA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
	FOLHA 01/01

ANEXO XII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 8



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1.000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

Nota:- Todos os serviços em média tensão deverão ser executados em linha viva, por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, contratada por esta Prefeitura Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
D				
C				
B				
A				

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA 12/2025
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	-
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	-
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

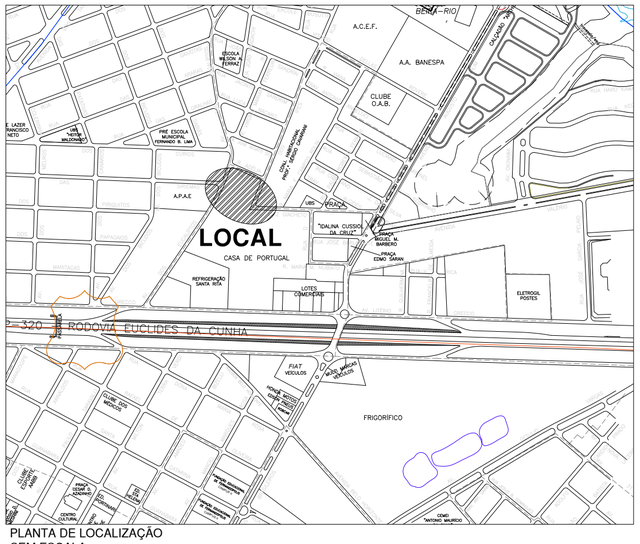
ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

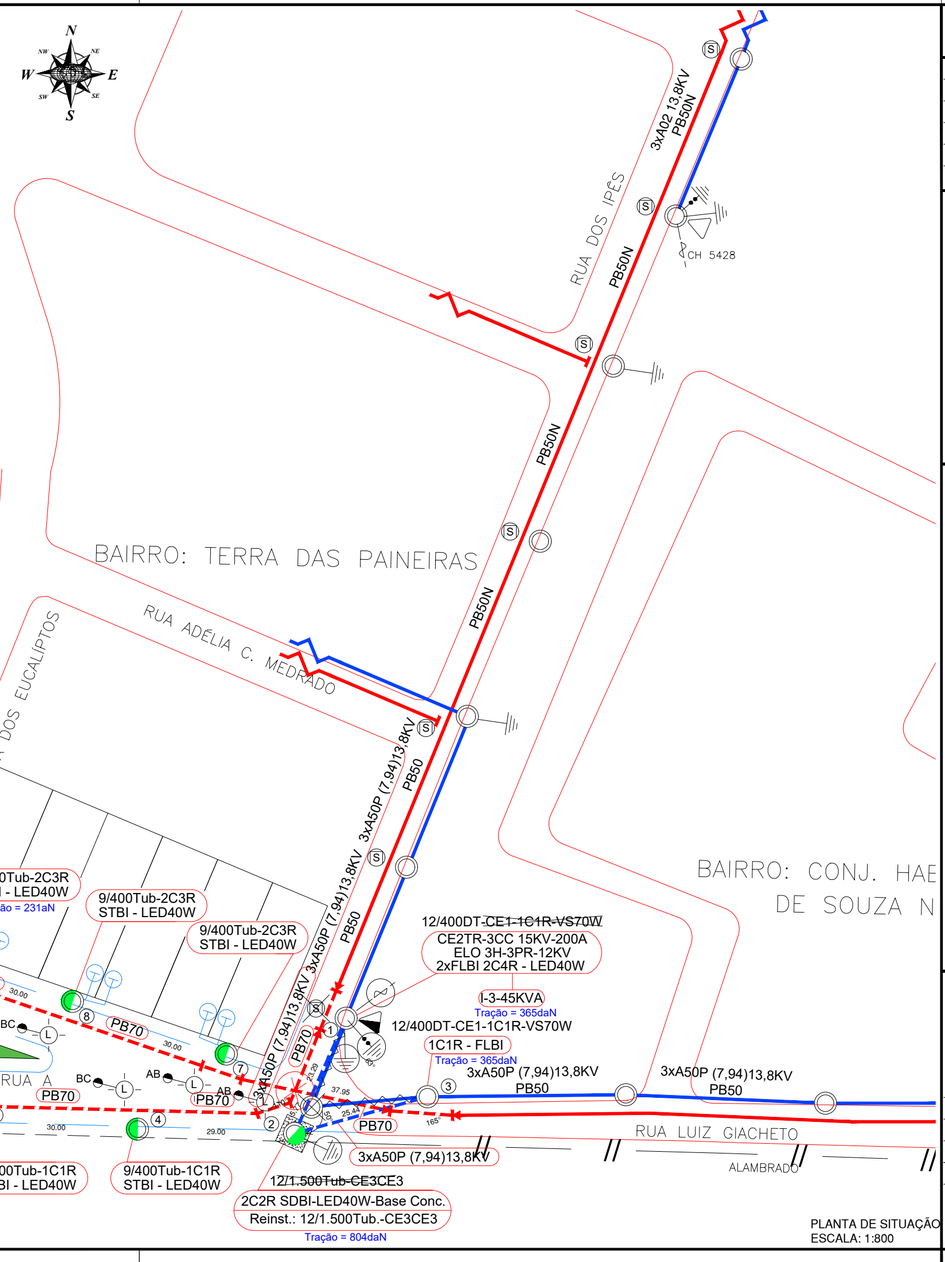
PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
ENDEREÇO:	AVENIDA LUÍS BRAMBATTI			
BAIRRO/MUNICÍPIO:	DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL ÂNGELO SIMONATO			
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	-	01	ÚNICA

ANEXO XIII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 9



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1:800

Nota1:- O desligamento da rede primária deverá ser solicitado à Elektro e somente poderá ocorrer no período noturno.
Nota 2:- Todos os serviços serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
D				
C				
B				
A				

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA 12/2025
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.
VERIF.	BARBARA.CRISTINNE.GAZOLLA.TEIXEIRA	.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

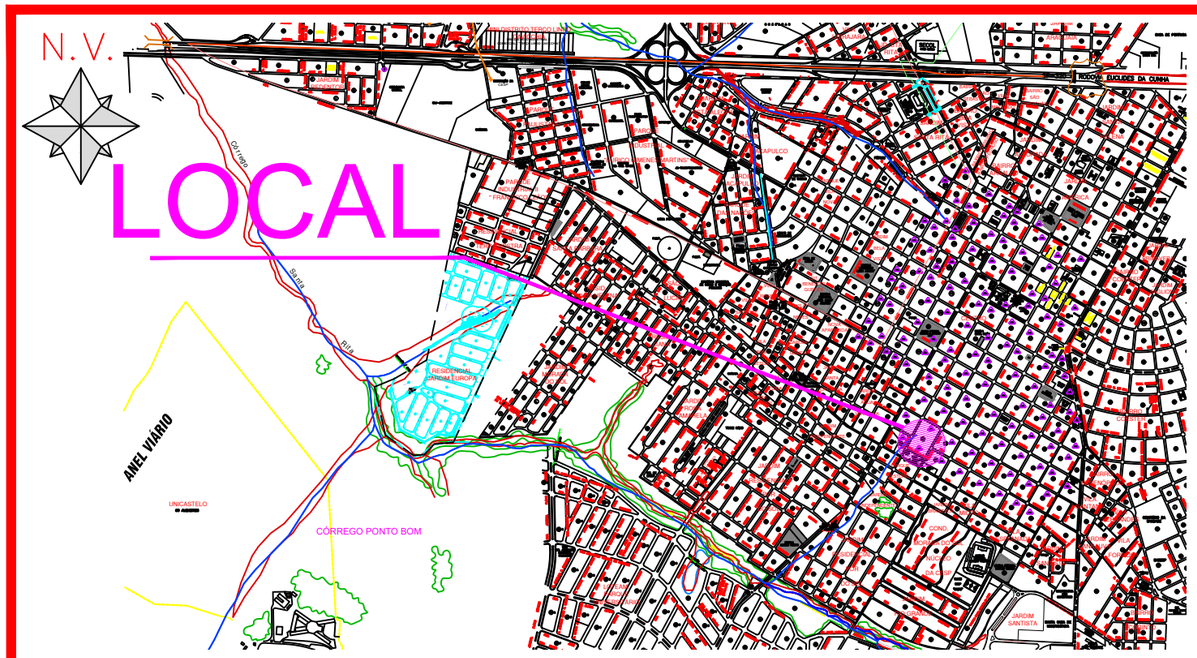
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	CROQUI REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	TERRA DAS PAINEIRAS - QUADRA 1
BAIRRO/MUNICÍPIO:	FERNANDÓPOLIS / SP
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

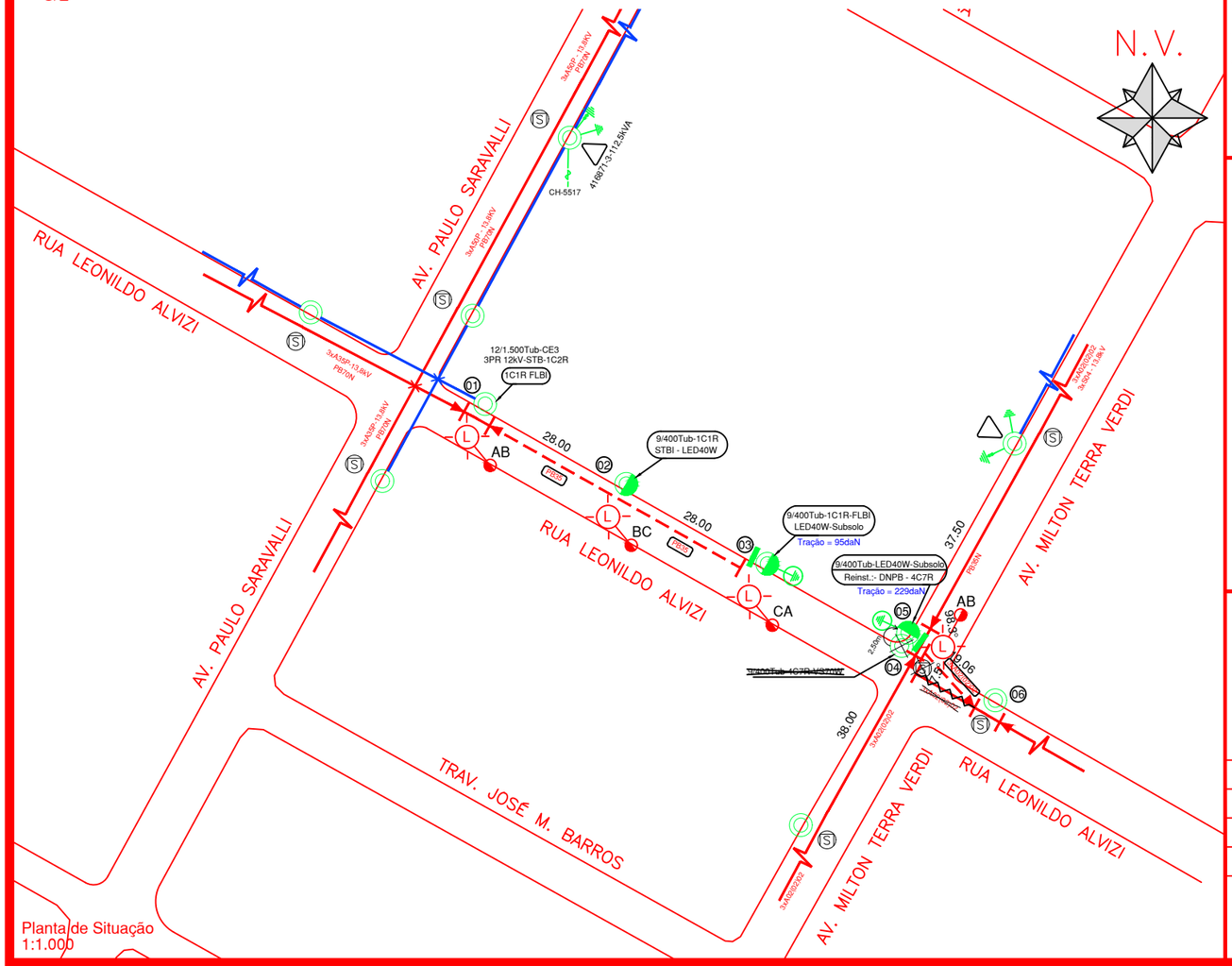
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	FOLHA
1:100	ELÉTRICA	XXX	UN

ANEXO XIV

PRÉ-PROJETO
GRUPO 10



Planta de Localização
S/E



Planta de Situação
1:1.000

Nota 1:- Todos os serviços de interligação serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada pela Prefeitura de Fernandópolis.
Nota 2:- A remoção do poste 04 e reinstalação na posição do poste 05 deverá ser executada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, NeoEnergia Elektro.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.
VERIF.		.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	EXTENSÃO DA R. LEONILDO ALVIZI
BAIRRO/MUNICÍPIO:	CENTRO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	2620260354769	01	ÚNICA

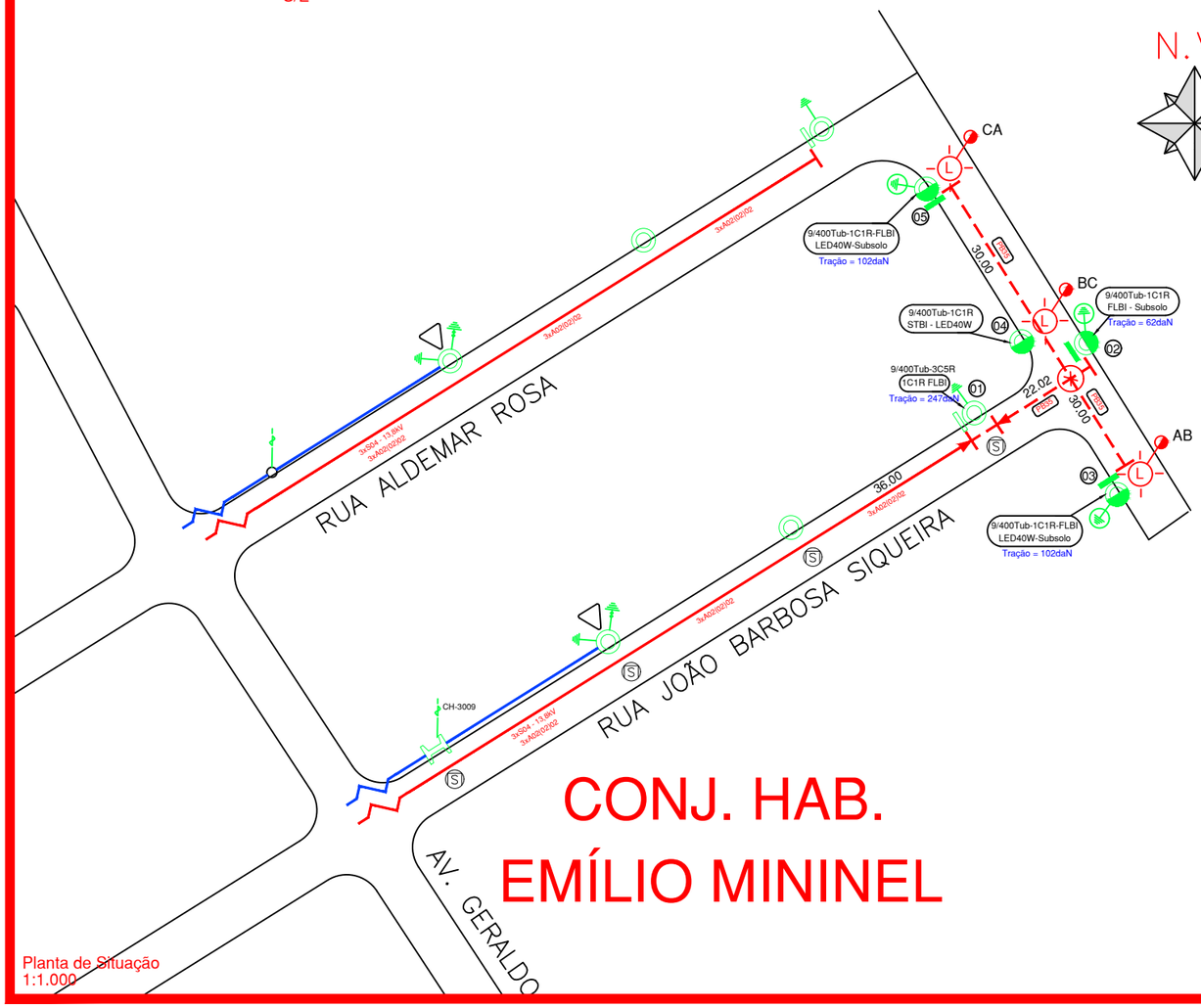
ANEXO XV

PRÉ-PROJETO
GRUPO 11

LOCAL



Planta de Localização
S/E



CONJ. HAB.
EMÍLIO MININEL

Planta de Situação
1:1.000

N.V.

N.V.

Nota 1:- Todos os serviços de interligação serão executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada pela Prefeitura de Fernandópolis.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	.
VERIF.		.
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

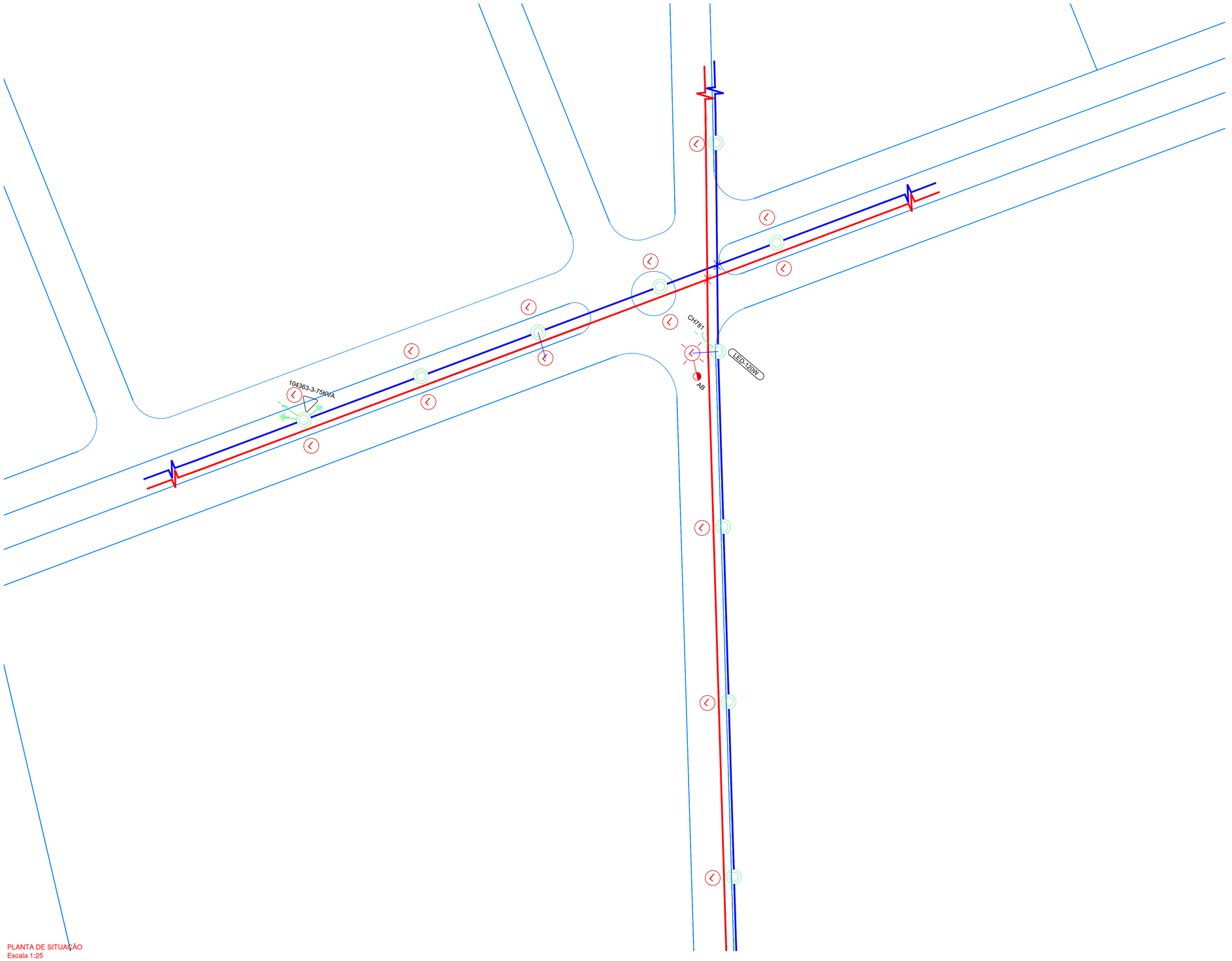
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	R. 06
BAIRRO/MUNICÍPIO:	CONJ. HAB. EMILIO MININELI - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

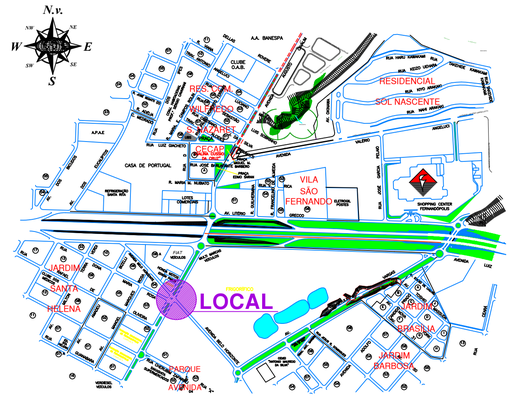
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	XXX	01	ÚNICA

ANEXO XVI

PRÉ-PROJETO
GRUPO 12



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:25



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

Nota 01:- Todos os serviços deverão ser executados por empresa devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada por este Município de Fernandópolis.

Nota 02:- Os serviços serão efetuados com a rede desligada, para tanto, deverá ser atuada a chave número 699 marcada neste projeto.

Nota 03:- Os materiais removidos da rede deverão ser devolvidos à Elektro, à exceção dos equipamentos de iluminação pública que são de propriedade do Município de Fernandópolis.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.			
DES.			
VERIF.			
RESP.TEC.	CREA:		

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ALAN SOARES GODOY
CREA 5069844469

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: 2620261623345

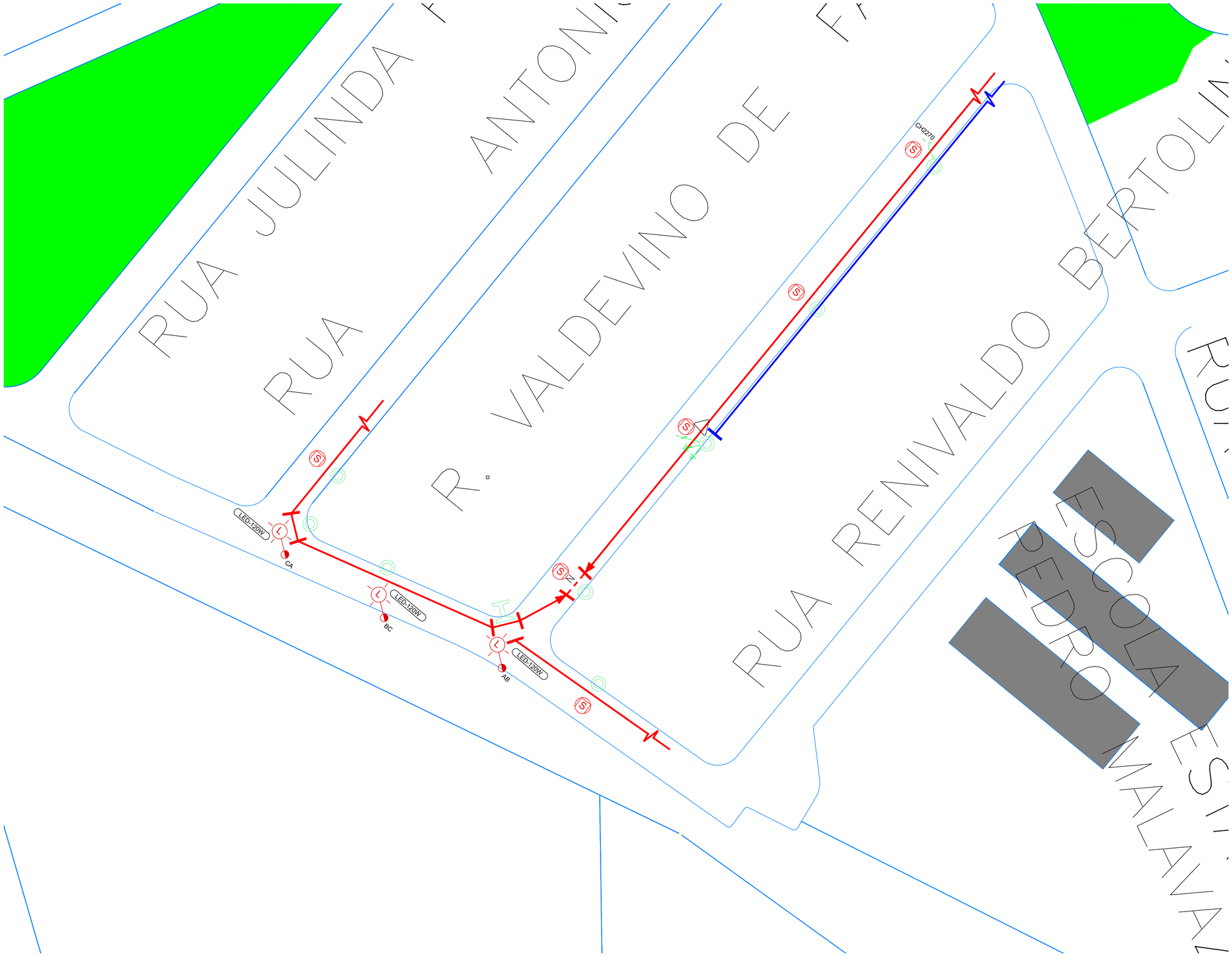
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

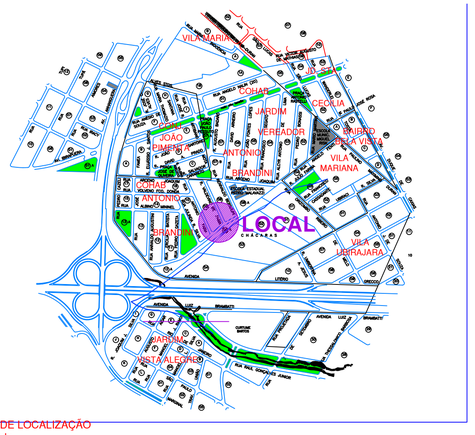
PROJETO:	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE LUZ E LUMINÁRIA LED
ENDEREÇO:	AV. BELO HORIZONTE
BAIRRO/MUNICÍPIO:	FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:100	DISCIPLINA: ELÉTRICA
	FOLHA: UNICA

ANEXO XVII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 13



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:25



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

Nota 01:- Todos os serviços deverão ser executados por empresa devidamente cadastrada junto à Elektro, a ser contratada por este Município de Fernandópolis.

Nota 02:- Os serviços serão efetuados com a rede desligada, para tanto, deverá ser atuada a chave número 699 marcada neste projeto.

Nota 03:- Os materiais removidos da rede deverão ser devolvidos à Elektro, à exceção dos equipamentos de iluminação pública que são de propriedade do Município de Fernandópolis.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

	VERIFICAÇÃO		
ELAB.			
DES.			
VERIF.			
RESP.TEC.	CREA:		

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ALAN SOARES GODOY
CREA 5069554409

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: XXX

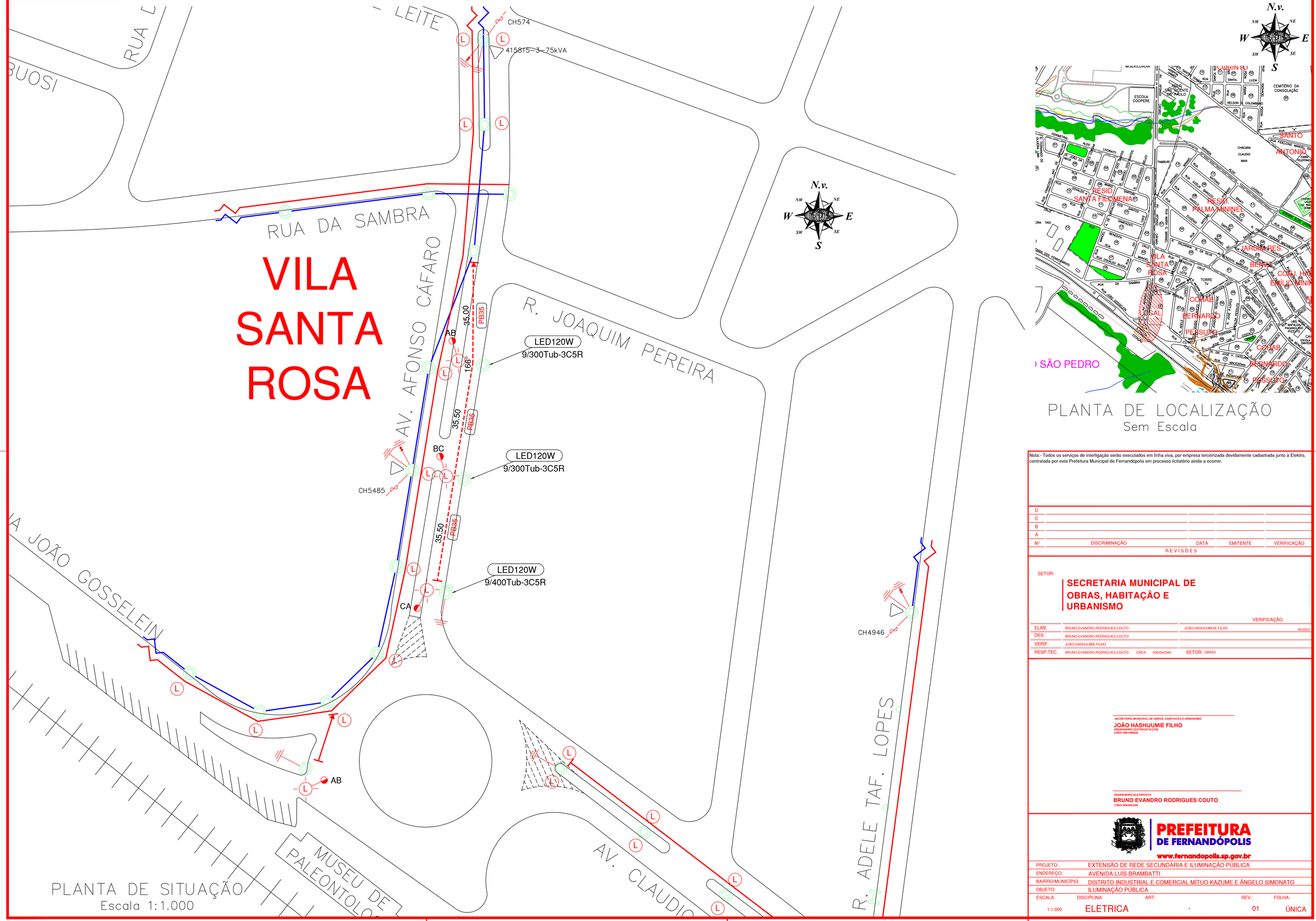
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE LUZ E LUMINÁRIAS LED
ENDEREÇO:	RUA VALDEVINO DE FARIA
BAIRRO/MUNICÍPIO:	FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:100	DISCIPLINA: ELÉTRICA
FOLHA:	UNICA

ANEXO XVIII

PRÉ-PROJETO
GRUPO 14



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

Nota:- Todos os serviços de interligação serão executados em linha viva, por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à Elektro, contratada por esta Prefeitura Municipal de Fernandópolis em processo licitatório ainda a ocorrer.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
D				
C				
B				
A				

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO	
ELAB.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	JOÃO.HASHIJUMIE.FILHO	06/2022
DES.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	-	
VERIF.	JOÃO.HASHIJUMIE.FILHO		
RESP.TEC.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO CREA: 5063542280	SETOR: OBRAS	

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
JOÃO HASHIJUMIE FILHO
ENGENHEIRO ELETRICISTA/CIVIL
CREA 0601456655

ENGENHEIRO ELETRICISTA
BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
CREA 5063542280

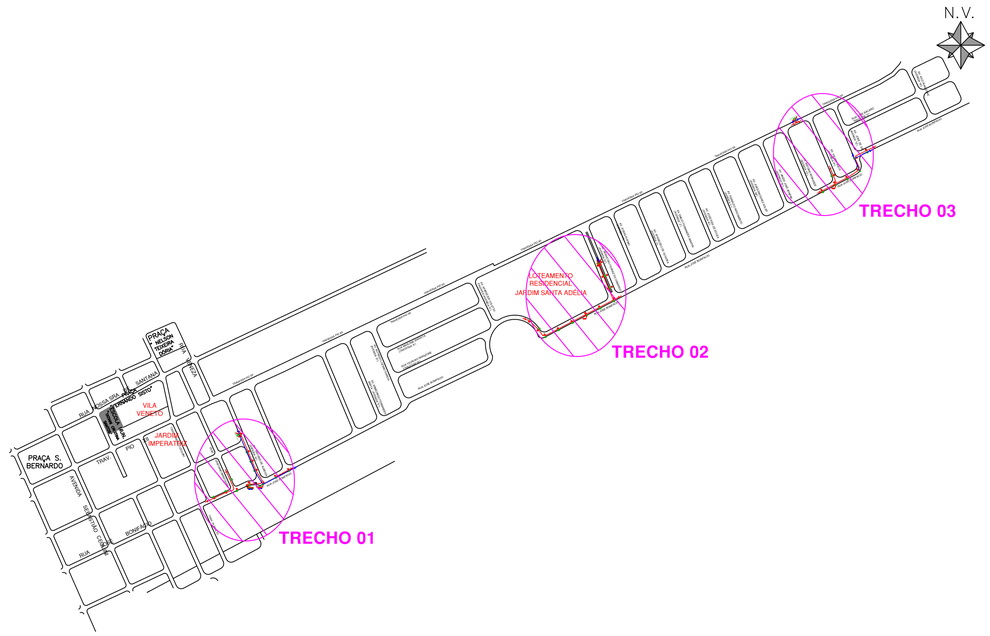
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

PROJETO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ENDEREÇO:	AVENIDA LUÍS BRAMBATTI
BAIRRO/MUNICÍPIO:	DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL MITUO KAZUME E ÂNGELO SIMONATO
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

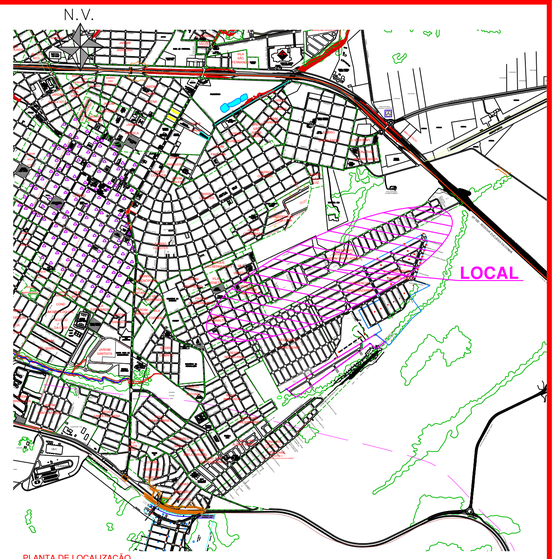
ESCALA:	DISCIPLINA:	ART:	REV.:	FOLHA:
1:1.000	ELETRICA	-	01	ÚNICA

ANEXO XIX

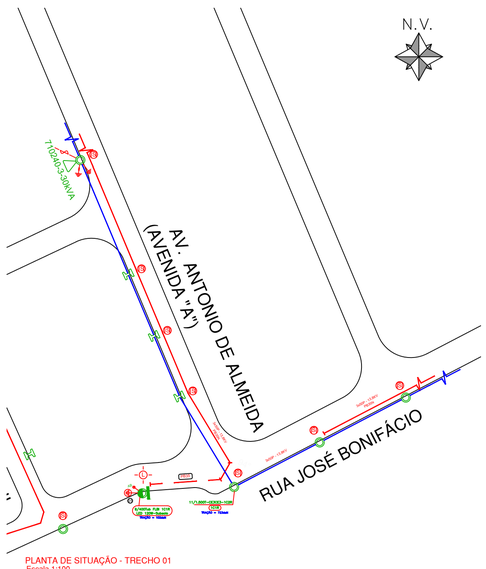
PRÉ-PROJETO
GRUPO 15



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
Sem Escala



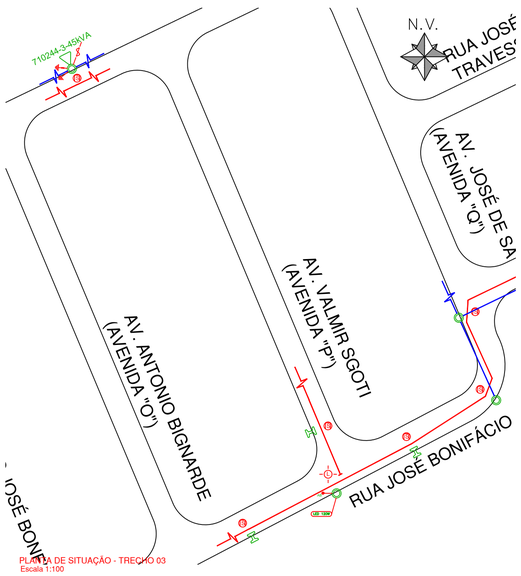
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala



PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 01
Escala 1:100



PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 02
Escala 1:100



PLANTA DE SITUAÇÃO - TRECHO 03
Escala 1:100

NOTAS:-
1 - Os serviços de interligação das extensões de rede projetadas deverão ser executados por empresa terceirizada devidamente cadastrada junto à **Elektro** para tal.
2 - Todos os postes deverão ser instalados no passeio público com distância de 0,5m do centro à guia.
3 - As redes propostas deverão atender exclusivamente à Iluminação Pública, não irão atender a nenhuma unidade consumidora.

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

			VERIFICAÇÃO	
ELAB.	ALAN.SOARES.GODOY	07/2026	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO	07/2026
DES.	ALAN.SOARES.GODOY		.	
VERIF.	BRUNO.EVANDRO.RODRIGUES.COUTO		.	
RESP.TEC.	ALAN.SOARES.GODOY	CREA: 5069954409	.	

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
MATEUS CALEGARI PAULIQUE

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ALAN SOARES GODOY
CREA 5069954409

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

ART/RRT: 2620262251205
REV.: 00

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	CORREÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA DA R. JOSÉ BONIFÁCIO
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
BAIRRO/MUNICÍPIO:	RESIDENCIAL SANTA ADÉLIA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ESCALA: 1:1000	DISCIPLINA: ELÉTRICA
FOLHA	01/01

ANEXO XX

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO BÁSICO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262298908

1. Responsável Técnico

ALAN SOARES GODOY

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2616245930**

Registro: **5069954409-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **47.842.836/0001-05**

Endereço: **Avenida Porto Alegre**

N°: **350**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **Jardim Santa Rita**

Cidade: **Fernandópolis**

UF: **SP**

CEP: **15610-024**

Contrato:

Celebrado em: **16/07/2026**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Porto Alegre**

N°: **350**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **Jardim Santa Rita**

Cidade: **Fernandópolis**

UF: **SP**

CEP: **15610-024**

Data de Início: **16/07/2026**

Previsão de Término: **16/07/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de sistemas de iluminação**	**para fins de iluminação pública**	**1,00000**	**unidade**
	Estudo de viabilidade técnico-econômico	**de sistemas de iluminação**	**para fins de iluminação pública**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto Básico de engenharia para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS", compreendendo levantamento técnico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

ALAN SOARES GODOY - CPF: 415.109.738-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CPF/CNPJ: 47.842.836/0001-05

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **17/07/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620262298908** Versão do sistema

Impresso em: 17/07/2026 17:02:29

ALAN SOARES GODOY:41510973842

Assinado de forma digital por ALAN SOARES GODOY:41510973842
Dados: 2026.07.20 09:12:53 -03'00'

Autenticação de ART
2620262298908

Assinado digitalmente por ALAN SOARES GODOY
CPF:***.***.738-42
Data 15/09/2026 09:22:48

Assinado digitalmente por MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CPF:***.***.188-56
Data 15/09/2026 09:27:54

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
(Processo Administrativo n° 8.439/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua/Avenida _____, Nº. _, Bairro, CEP: _____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 158/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 17/2026**, **Processo Licitatório nº 182/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão e assinatura da ordem de início de serviços.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente APÓS A EMISSÃO E ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

3.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas no Projeto Básico.

3.2 - Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. - Os serviços serão prestados (adequar com o endereço de cada lote)

3.2.2. - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

3.3. Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.3.2. A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.3.3. O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

3.3.4. A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.4. Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

3.4.1. Com base no exposto no Projeto Básico, é possível inferir que se trata de serviços especiais de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia.

3.5. Garantia do serviço

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Fiscalização

3.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.9.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.9.2. Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

3.9.3. No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

3.10. O Gestor do Contrato

3.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1. A CONTRATADA deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo "Gestão sem Papel", através do sistema "FlowDocs", disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: https://www.fernandopolis.sp.gov.br/.

6.2.2. Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

6.2.3. Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas in loco, através de levantamento topográfico.

6.2.4. Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.5. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida

6.3. CRITÉRIOS

6.3.1. Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela CONTRATADA, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

6.3.2. Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem o projeto.

6.4. PAGAMENTOS

6.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 6.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, no período de inadimplência.

6.4.2. Não se aplicará a regra prevista no item 6.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados do orçamento estimado (março/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução; se houver alteração do projeto.

8.1.18.2 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço

8.1.18.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução

Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a

obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la em 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

1.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Projeto Básico.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

12.2.2. Advertência: aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato que não comprometa a segurança do sistema, sempre que não se justificar sanção mais grave.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.3. Multas:

12.3.1. Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ex: atraso no atendimento de chamados de 24h), até o limite de 20 (vinte) dias, ultrapassados 20 dias poderá ser considerado inexecução parcial ou total.

12.3.1.1. Multa por Garantia: Quando exigida garantia de execução contratual, nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a contratada deverá apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ficando a inobservância injustificada desse prazo sujeita à multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

12.3.1.1.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo não inferior a 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação da respectiva apólice dentro desse prazo impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às sanções cabíveis previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.2. Multa Compensatória (Atos Fraudulentos): Para as infrações das alíneas “e” a “h”, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

12.3.1.3. Multa por Inexecução Total: de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
12.3.1.4. Multa por Inexecução Parcial com Grave Dano: de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura mensal correspondente ao mês da infração (ex: deixar bairros inteiros sem manutenção por período prolongado), sem prejuízo do desconto proporcional dos serviços não executados.
12.3.1.5. Multa por Inexecução Parcial Simples: de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, por ocorrência, sendo que o somatório destas multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez porcento) do valor da respectiva fatura mensal, a partir do qual a conduta será enquadrada como inexecução parcial com grave dano.
12.4. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral do dano.
12.5. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.
12.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
12.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
b. As peculiaridades do caso concreto.
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d. Os danos que dela provierem para o Contratante.
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
12.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRURURA, HABITAÇÃO E URBANISMO – 15.452.0006.2098.4.4.90.51 – Obras e Instalações

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Contratante

XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx